



# Diário Oficial

Estado do Piauí

**Edição nº 251/2025**

**TERESINA - PI, 30 de dezembro de 2025**

**DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA**



# SUMÁRIO

LEIS .....	01
DECRETOS .....	02
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES .....	122
PORTARIAS .....	128
ATAS .....	185
EXTRATOS .....	187
TERMOS .....	242
ERRATAS .....	249
AVISOS .....	257
APOSTILAS .....	263
EDITAIS .....	264
LICENÇAS AMBIENTAIS .....	336



## LEIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos docentes da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O § 2º do artigo 23, da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Complementar nº 124, de 01 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

.....  
§ 2º Além do título de doutor, para a promoção à classe de Professor Titular será exigido, alternativamente:

I - produção e defesa de um memorial; ou

II - defesa de tese original." **(NR)**

**Art. 2º** Acrescenta o Art. 51-A, a Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 51-A. Ficam assegurados aos atuais docentes que se encontram assentados na classe de Titular nos quadros da UESPI, contemplados pela Portaria GR/UESPI nº 834/2001, de 05 de novembro de 2001, fundamentada no Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí, fixado no Decreto 10.665, de 26 de outubro de 2001, publicado no DOE nº 211, em 01 de novembro de 2001, todos os direitos contidos na classe em referência, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os professores enquadrados como Titulares Fundadores, na forma do **caput**, terão direito a:

I - vencimentos, conforme estabelecido no Plano de Cargos Carreiras e Salários; e

II - registro e assentamento do nível de Professor Titular Fundador em suas fichas funcionais e contracheques." **(NR)**





**Art. 3º** Fica revogado o § 1º do art. 12, da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

Secretário de Governo, em substituição

SEI nº 0021800658

(Transcrição da nota LEIS de Nº 32533, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## DECRETOS

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no DESPACHO PRAD Nº: 2378/2025/FUESPI-PI/GAB/PRD02, de 19 de dezembro de 2025, no Ofício Nº: 6858/2025/FUESPI-PI/GAB, de 22 de dezembro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI, e demais documentos protocolados no Processo nº 00089.034175/2025-54,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DÉBORA ARAUJO DE CARVALHO**, do cargo efetivo de Professor Auxiliar 40 horas, Matrícula nº 408987-1, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI, lotado no Centro de Ciências Agrárias, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2025**.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**





Governador do Estado

*(Documento assinado eletronicamente)*

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

Secretário de Governo, em exercício

*(Documento assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021796362

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32471, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 178/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.004315/2024-72,

**RESOLVE** autorizar a progressão do servidor JOSEMAR RODRIGUES SOARES, matrícula nº 018853-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
1	018853-X	JOSEMAR RODRIGUES SOARES	MÉDICO	PLANTONISTA 24H	III	B	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)*



**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019751079

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 184/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.057380/2024-09,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora MANOELLA ALVES DE CASTRO MENDES, matrícula nº 180747-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	180747-1	MANOELLA ALVES DE CASTRO MENDES	PSICÓLOGA	AGENTE OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	II	C	II	D

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)





**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração

SEI nº 0019750648

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 166/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos constantes do Processo SEI nº 00002.006013/2025-39,

**RESOLVE** autorizar a promoção da servidora LUCIANA SPINDOLA MONTEIRO TOUSAINT, matrícula nº 207188-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROM.	REFER. PROM.
207188-6	LUCIANA SPINDOLA MONTEIRO TOUSAINT	ADMINISTRADOR	Ocupacional Superior Civil	II	B	III	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019583418





**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 164/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.010128/2023-66,

**RESOLVE** autorizar a progressão do servidor ANTONIO FELIX DA PAZ NETO, matrícula nº 039828-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG	PADRÃO PROG
039828-4	ANTONIO FELIX DA PAZ NETO	MÉDICO	PLANTONISTA 24 H	III	B	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019569492

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 159/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.009587/2024-69,

**RESOLVE** autorizar a progressão do servidor JORGE PALHARES LEAL, matrícula nº 037.108-4,





pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERENCIA PROGRESSÃO
037.108-4	JORGE PALHARES DE LEAL	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	III	D	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019505954

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 162/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.016180/2025-79,

**RESOLVE** autorizar a progressão do servidor BENONI CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 319826-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.





## ANEXO ÚNICO:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
319826-0	BENONI CARVALHO JUNIOR	MÉDICO	PLANTONISTA 24H	I	B	I	D

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019499535

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 153/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.058598/2024-72,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, a progressão da servidora **MARIA ANDREIA BRITO FERREIRA LEAL**, matrícula nº 230736-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que essa progressão não acarretará acréscimo financeiro.

## ANEXO ÚNICO:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
230736-7	MARIA ANDREIA BRITO FERREIRA LEAL	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL DE SUPERIOR	I	B	I	D





**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019469565

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 153/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.058598/2024-72,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora **MARIA ANDREIA BRITO FERREIRA LEAL**, matrícula nº 230736-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
230736-7	MARIA ANDREIA BRITO FERREIRA LEAL	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL DE NÍVEL DE SUPERIOR	III	B	III	C

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**





Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019469606

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 133/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.003758/2022-01,

**RESOLVE** autorizar a progressão do servidor **WASHINGTON LUIS MOREIRA DA PAIXÃO**, matrícula nº 020642-3, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, nos termos da Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, em consonância com a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
020642-3	WASHINGTON LUIS MOREIRA DA PAIXÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**





Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019283593

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no DESPACHO DECISÓRIO Nº 124/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00028.020727/2025-61,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão do servidor MIGUEL ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA, matrícula nº 282321-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	PADRÃO PROMOÇÃO/PROGRESSÃO
282321-7	MIGUEL ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA	MÉDICO	PLANTONISTA 24H	I	D	II	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração





SEI nº 0019281885

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 112/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, e demais documentos contidos no Processo SEI nº 00351.001537/2025-73,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora **BRUNA LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº 272028-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### **ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
272028-X	BRUNA LIMA DE CARVALHO	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR	II	A	II	C

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019217159

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 104/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos constantes do Processo SEI nº 00002.002814/2024-44,





**RESOLVE** autorizar o reenquadramento da servidora **LENA MARIA ROCHA DE CARVALHO PATRICIO**, matrícula nº 022697-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, de acordo com o disposto na Lei nº 7.460 de 14 de janeiro de 2021, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes desse reenquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### **ANEXO ÚNICO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA REENQUADRAMENTO
022697-1	LENA MARIA ROCHA DE CARVALHO PATRICIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	D	IV	E	IV

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019217015

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 107/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.006600/2022-85,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora **CELIA MARIA SOARES RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 019.312-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº





101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

### ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE	PROGRESSÃO
019.312-7	CELIA MARIA SOARES RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	III	B	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019216879

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 220/2024/CEGP/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos constantes no Processo SEI nº 00012.021707/2024-04,

**RESOLVE** autorizar a progressão do servidor **FELIPE VERNER PAGNONCELLI**, matrícula nº 287059-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

### ANEXO ÚNICO





MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
287059-2	FELIPE VERNER PAGNONCELLI	MÉDICO	PLANTONISTA 24H	I	D	I	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019198344

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no DESPACHO DECISÓRIO Nº 25/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.050356/2024-31,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão da servidora **ROZIRENE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 243069-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROMO.PRG.	REFER. PROMO.PRG.
243069-0	ROZIRENE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NIV. MÉDIO	I	C	III	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.





(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019201071

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no DESPACHO DECISÓRIO Nº 23/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.050335/2024-15,

**RESOLVE** autorizar a promoção do servidor **JONAS BEZERRA DE ALENCAR**, matrícula nº 280690-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO PROMOÇÃO
280690-8	JONAS BEZERRA DE ALENCAR	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS	NIVEL SUPERIOR	I	B	II	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí





(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019204658

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no DESPACHO DECISÓRIO Nº 25/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.050356/2024-31,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora **FRANCISCA PEREIRA SILVA SOUSA**, matrícula nº 242863-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA PROGRESSÃO
242863-6	FRANCISCA PEREIRA SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	II	A	II	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo





(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração

SEI nº 0019215810

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 108/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.007510/2023-92,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão da servidora **SANDRA REGINA MARTINS GRANJA MOURA**, matrícula nº 241651-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	REFER. PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
241651-4	SANDRA REGINA MARTINS GRANJA MOURA	ENFERMEIRA	NIVEL SUPERIOR	I	A	III	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**





## Secretário de Administração

SEI nº 0019215947

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 72/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.009168/2023-65,

**RESOLVE** autorizar a progressão do servidor ANTONIO MIGUEL PINHEIRO E SILVA, matrícula nº 045036-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRE.	REFER. PROGRE.
045036-7	ANTONIO MIGUEL PINHEIRO E SILVA	MÉDICO	Presencial - 24 H Semanais	III	D	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019289118

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V





e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 151/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos constantes do Processo SEI nº 00240.000227/2025-99,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora LUCIA MARIA GOMES MARQUES, matrícula nº 022597-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, em consonância com a Lei nº 7.460 de 14 de janeiro de 2021, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG.	PADRÃO PROG.
022597-5	LUCIA MARIA GOMES MARQUES	EXTENSIONISTA RURAL II NÍVEL SUPERIOR	AGENTE DE EXTENSÃO RURAL NÍVEL SUPERIOR	E	I	E	II

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019304798

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 144/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, e demais documentos contidos no Processo SEI nº 00011.037300/2024-09,





**RESOLVE** autorizar o reenquadramento do servidor **BENEDITO LAGES PIRES CORREIA MIRANDA**, matrícula nº 027401-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o disposto na lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, em consonância a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes desse reenquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA REENQUADRAMENTO
027401-1	BENEDITO LAGES PIRES CORREIA MIRANDA	AUXILIAR DE TÉCNICO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	III	B	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019398477

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 245/2024/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00030.018446/2024-19,

**RESOLVE** autorizar as promoções de servidores efetivos do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN/PI, nos termos da Lei nº 7.769, de 30 de março de 2022, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessas promoções serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei





de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

### **ANEXO ÚNICO**

#### **RELAÇÃO DE SERVIDORES PROMOVIDOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**

	<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CLASSE ATUAL</b>	<b>PADRÃO ATUAL</b>	<b>CLASSE PROMOÇÃO</b>	<b>PADRÃO PROMOÇÃO</b>
1	ADONIAS VIEIRA GOMES	016513-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
2	AFRANIO REGO DE VASCONCELOS	092275-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
3	AGOSTINHO DA CUNHA MACHADO NETO	026427-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
4	ALBERTINO PORTELA DE MOURA	006724-5	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
5	ALCIDES JOSE DA CRUZ	016332-5	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
6	ALDENORA OLIVEIRA LOBÃO	016505-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
7	ANDRELINA LUIZA DE ALBUQUERQUE	005687-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
8	ANTONIA MARTINS XIMENES NOGUEIRA	026437-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
9	ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA ABREU	016550-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B





10	ANTONIETA FERNANDES MATOS	016558-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
11	ANTONIO ANGELO LIBERIO	016570-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
12	ANTONIO CARLOS ANDRADE ALVES DA SILVA	016637-5	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
13	ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS	091978-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
14	ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	016520-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
15	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	016642-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
16	ANTONIO GONÇALVES PINHEIRO	016657-0	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
17	ANTONIO GUEDES DE LIMA	016495-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
18	ANTONIO GUIMARÃES BEZERRA	016552-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
19	ANTONIO MATOS DE SOUSA	000464-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
20	ANTONIO NILO ALVES BARBOSA	016257-4	ANALISTA DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR	III	E	IV	B
21	ANTONIO RODRIGUES NETO	016484-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
22	ARLINDO DUQUE MARQUEZ DE SOUSA GOMES	016307-4	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
23	AUDETE ALVARENGA NUNES	016225-6	ANALISTA DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR	III	E	IV	B
24	CARLILE CAMPOS	016213-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
25	CARLOS DE AVELAR SILVA	016588-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
26	CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR	016371-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
27	CARLOTA DE SOUSA PINTO	016254-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
28	CARMEM MARIA DA SILVA	016645-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
29	CICERO BEZERRA MARTINS	016560-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B





30	CIRENA PIRES GONÇALVES	016543-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
31	CLAUDIA BARBOSA SALDANHA	016671-5	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
32	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA	007650-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
33	CLETO SOUSA DA SILVA	016622-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
34	CONCEICAO DE MARIA TRINDADE BATISTA	016423-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
35	DAMIÃO COSTA DOS SANTOS	016403-8	AUXILIAR DE TRANSITO	Ocupacional Nível Fundamental	III	E	IV	B
36	DEBORA SEABRA DE OLIVEIRA ALVES	016672-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
37	DILSON ALVES DOS SANTOS	016614-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
38	DJALMA FRANCISCO DE SOUSA	085921-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
39	DOMINGOS PEREIRA DO NASCIMENTO	016551-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
40	DONATILIA MARIA RIBEIRO	007480-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
41	EDMILSON BARBOSA DE MIRANDA	008172-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
42	ELIZEU FERNANDES MONTEIRO FILHO	089866-0	ANALISTA DE TRANSITO	Ocupacional Nível Superior	III	E	IV	B
43	ELUSIA BATISTA LIMA	016316-3	ANALISTA DE TRANSITO	Ocupacional Nível Superior	III	E	IV	B
44	EMIDIO EDER MATOS	016440-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
45	ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA	016624-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
46	EUCLIDERAL PIAULINO CAMINHA	016487-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
47	EULINA MARIA SOARES VAZ	016586-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
48	EVALDO TORQUATO DE ARAUJO	016630-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
49	EVLASIO DE SOUSA VELOSO	016527-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
50	FAUSE MENDES DE SANTANA	025435-5	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B





51	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES	069567-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
52	FRANCISCA DEUSIMAR RAMOS DE SOUSA	001310-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
53	FRANCISCA MARIA DA SILVA	016302-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
54	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	016668-5	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
55	FRANCISCO CARLOS NUNES TEIXEIRA	016507-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
56	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO BASTOS	016314-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
57	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA MESQUITA	016656-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
58	FRANCISCO DE ALMEIDA VIEIRA	016328-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
59	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO CASTRO	016655-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
60	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE	016529-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
61	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	008160-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
62	FRANCISCO DENIZAR DUARTE ARAÚJO	016599-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
63	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA LEAL BRITO	116597-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
64	FRANCISCO LEAL DE CARVALHO	016568-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
65	FRANCISCO LOPES DA SILVA	024788-0	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
66	FRANCISCO TEIXEIRA LIMA FILHO	016627-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
67	GERALDO BATISTA LEMOS	016650-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
68	GILDETE MARIA MONTE MACHADO MAGALHAES	084394-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B





69	GISLANE MARIA LOPES PINTO	016584-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
70	GUILHERMINA CECILIA MENDES E VALE	016644-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
71	ILDENE MACHADO SÁ	024232-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
72	INACIA PORTELA SAMPAIO LEAL	016591-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
73	IRIS ANGELICA DA FONSECA CUTRIN COSTA	016623-5	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
74	ISMAEL CANDIDO SANTANA	016229-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
75	ISRAEL NETO DE ALENCAR	026310-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
76	JAMES JOSE CARDOSO	016611-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
77	JANDIRA GONÇALVES FREITAS DIAS	079781-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
78	JANETH EZEQUIEL DE MORAIS	016365-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
79	JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS	016485-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
80	JOAO CUNHA DA SILVA FILHO	071712-6	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
81	JOAO DA CRUZ DE SOUSA NETO	016585-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
82	JOAO DE DEUS SOARES DA ROCHA	016278-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
83	JOÃO JOSÉ DA LUZ	016617-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
84	JORGE MARIANO DE MESQUITA	016535-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
85	JOSE CAMPELO DA SILVA	016399-6	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
86	JOSE DE MARIA COSTA SAMPAIO	016649-9	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
87	JOSE DE RIBAMAR MOREIRA	016396-1	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
88	JOSE DE SOUSA WANDERLEI	016595-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
89	JOSE GOMES DA COSTA	016238-8	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B





90	JOSE GOMES DA SILVA	016382-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
91	JOSE GOMES DA SILVA	016531-0	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
92	JOSÉ INACIO DOS SANTOS	016311-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
93	JOSE JONAS ALVES DE MOURA	005834-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
94	JOSE NEUZETON DE ALENCAR	016565-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
95	JOSE PAES DE OLIVEIRA	016556-5	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
96	JOSE RENATO ARAUJO SANTOS	016280-9	ANALISTA DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR	III	E	IV	B
97	JOSE VICENTE DOS SANTOS	016652-9	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
98	JOSE VILMAR LIMA VERDE	016682-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
99	JURACY SIDNEY CORTEZ ALVES	006446-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
100	JURANDI MENDES TEIXEIRA	016538-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
101	JURANDI RIBEIRO AVELINO FILHO	016569-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
102	JUVENAL MENESSES CRUZ	016664-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
103	LIDINALVA OLIVEIRA COSTA	016255-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
104	LIDIOMAR MENDES TEIXEIRA	016646-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
105	LUCIA DE FATIMA MACEDO PAIVA	016639-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
106	LUIS GONZAGA DE SOUSA	016502-6	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
107	LUIZ MONTEIRO DA SILVA	016530-1	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
108	LUIS PEREIRA SOARES	016512-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
109	LUIZ AUGUSTO LOPES VILARINHO	016443-7	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
110	LUIZ GONZAGA SOUSA CARVALHO	016677-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B





111	LUIZ WASHINGTON TOURINHO PRADO	016559-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
112	LUIZA VENANCIA DE OLIVEIRA	016610-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
113	MANOEL INACIO SOARES	016604-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
114	MANOEL MESSIAS DAMASCENO GOMES	016643-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
115	MANOEL VIEIRA ALVES	163225-0	AUXILIAR DE TRANSITO	Ocupacional Nível Fundamental	III	E	IV	B
116	MARCELO ALVES DA SILVA	016615-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
117	MARCIA NUNES E SILVA VASCONCELOS	007852-2	ANALISTA DE TRANSITO	Ocupacional Nível Superior	III	E	IV	B
118	MARIA ALCIONEIDE DA SILVA CARDOSO SANTOS	016516-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
119	MARIA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	016548-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
120	MARIA AUXILIADORA SOARES RODRIGUES	016544-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
121	MARIA CINELI DE MOURA BARROS ALVES	016648-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
122	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SILVA COSTA	016554-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
123	MARIA DA CONCEICAO VAZ DA SILVA	016665-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
124	MARIA DA PAZ SOUSA SANTOS	016583-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
125	MARIA DAS GRACAS E SILVA MARQUES	016509-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
126	MARIA DAS GRACAS MELO PIRES	016358-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
127	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA SILVA	016602-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B





128	MARIA DAS GRACAS SOUSA DE OLIVEIRA	016477-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
129	MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE SOUSA TORRES	016675-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
130	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	016350-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
131	MARIA DE JESUS ALMEIDA DA SILVA	016582-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
132	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	016641-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
133	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	016593-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
134	MARIA DIVINA DOS SANTOS VILARINDO	016638-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
135	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	016546-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
136	MARIA DO DESTERRO TEXEIRA FEITOSA	016459-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
137	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA MEDEIROS	016473-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
138	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA PIMENTEL OLIMPIO	016625-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
139	MARIA DO ROSARIO LIMA RIBEIRO	006150-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
140	MARIA DO SOCORRO AMORIM SOUSA CASTELO BRANCO	016503-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
141	MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE	001307-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
142	MARIA DOS REMEDIOS LEAL FONTES	016578-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B





143	MARIA ELIZABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	016619-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
144	MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS	016678-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
145	MARIA IVONETE SAMPAIO	016590-5	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
146	MARIA IVONETE SILVA CARVALHO	016270-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
147	MARIA IVONICE CHAVES ALVARENGA	016472-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
148	MARIA JOANA DARC LEITE DE OLIVEIRA	016514-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
149	MARIA JOSE ARAUJO RIBEIRO	016478-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
150	MARIA JOSE DE SANTANA MARTINS	016567-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
151	MARIA ONEIDE SANTOS	016277-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
152	MARIA TEREZA DA COSTA SOUSA	016549-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
153	MARIA VILMA DOS SANTOS BARBOSA	016600-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
154	MARIO LUCIO RODRIGUES DE SIQUEIRA	016679-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
155	MARIO PESSOA CABRAL	016581-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
156	MAURICEIA CARDOSO RABELO	016670-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
157	MILTON BATISTA MACHADO	016563-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
158	NEWSON COSTA BASILIO DA SILVA	026386-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
159	NILTON DE SOUSA FILHO	016620-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
160	NORMANDO LUIS LIMA PEREIRA	016669-3	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
161	OLIVAN ALVES CUSTODIO	016576-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
162	OSVALDO MARTINHO LEAL	016566-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B
163	PAULO DAMASCENO GOMES FILHO	016622-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	Ocupacional Nível Médio	III	E	IV	B





164	PEDRO MANOEL DE CARVALHO	016286-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
165	RAIMUNDO DA SILVA LIMA	016511-5	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
166	RAIMUNDO GONZAGA DA SILVA	016523-9	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
167	RAIMUNDO JOÃO DE SOUSA LEAL	016524-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
168	RAMIRO LEITE REIS FILHO	016626-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
169	REGINA LUCIA RABELO DE BRITO	001156-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
170	REGINALDO COSTA DOS SANTOS	016532-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
171	REJANE MARIA OSORIO BARBOSA	016553-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
172	RITA DE CASSIA MACHADO BATISTA	016469-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
173	RITA MARILINDA DE OLIVEIRA	016676-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
174	ROSA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA CUNHA	026248-0	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
175	ROSA HELENA DA SILVA NOGUEIRA	005739-8	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
176	ROSANA NOGUEIRA MARTINS BARBOSA REGO	006729-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
177	ROSANGELA MARIA SOARES DE ARAUJO	001316-1	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
178	SERVOLO CICERO DE CARVALHO	016621-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
179	SEVERIANO DA SILVA NETO	016499-2	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
180	SOLANGE SOARES QUEIROZ COSTA	016467-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
181	SONIA MARIA VIEIRA ANDRADE	016603-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
182	TEODORO ANTONIO DANTAS	016234-5	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
183	TERESINHA DE JESUS PIRES DA SILVA	016596-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B





184	VALDEMIR AMORIM DE SOUSA	016651-X	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
185	VALEZIA PORTELA DE SAMPAIO	008059-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
186	VALMIR GOMES DA SILVA	016609-0	AUXILIAR DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL FUNDAMENTAL	III	E	IV	B
187	VALMIR OLIVEIRA CAMPOS	016601-4	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
188	VERONICA LIMA DE SOUSA FLEURY	016666-9	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
189	VICENTE SALES DA COSTA	016295-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
190	VIRGINIA PAULO SERVIO ARAUJO	082309-X	ANALISTA DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR	III	E	IV	B
191	WALTER ESTRELA DE CARVALHO	016547-6	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B
192	WILLAME DA SILVA BOGEA	016699-5	ANALISTA DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR	III	E	IV	B
193	ZILDA PORTELA DE MORAIS	016491-7	ASSISTENTE/AGENTE DE TRANSITO	OCUPACIONAL NIVEL MEDIO	III	E	IV	B

SEI nº 0019283767

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 161/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, e demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.016328/2025-75,

**RESOLVE** autorizar a promoção da servidora MARINALVA NAIR DA SILVA RAMOS, matrícula nº 181342-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### ANEXO ÚNICO:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DA PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROMOÇÃO
181342-X	MARINALVA NAIR DA SILVA RAMOS	ENFERMEIRO	AGENTE OCUPACIONAL DE NIVEL SUPERIOR	II	D	III	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.





(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019871884

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo SEI nº 00012.036148/2024-29,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora SONIA MARIA VILANOVA SOUSA, matrícula nº 087405-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA PROGRESSÃO
087405-1	SONIA MARIA VILANOVA SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL AUXILIAR	III	D	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí





(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019886614

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 160/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.009943/2025-25,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão da servidora MARINALVA NAIR DA SILVA RAMOS, matrícula nº 170804-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	PADRÃO PROMOÇÃO/PROGRESSÃO
170804-0	MARINALVA NAIR DA SILVA RAMOS	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	II	D	III	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo





(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração

SEI nº 0019898193

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 191/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos constantes do Processo SEI nº 00227.003980/2024-23,

**RESOLVE** autorizar o reenquadramento da servidora ROZÉRIA MARIA RODRIGUES MATIAS, matrícula nº 022948-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA, de acordo com o disposto na Lei nº 7.460 de 14 de janeiro de 2021, em consonância com a Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes desse reenquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA REENQUADRAMENTO
1	022948-2	ROZÉRIA MARIA RODRIGUES MATIAS	EXTENSIONISTA SOCIAL I	NÍVEL SUPERIOR	D	IV	E	IV

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração





SEI nº 0019901087

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32478, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 216/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.003255/2025-51,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora ROSANGELA MARIA MACHADO DE ARAUJO, matrícula nº 024748-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
1	024748-X	ROSANGELA MARIA MACHADO DE ARAUJO	TÉCNICA EM PATOLOGIA CLINICA	OCCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO	III	D	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020423143





**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 98/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, e demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.004865/2023-20,

**RESOLVE** autorizar a progressão do servidor PAULO ROGERIO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 124117-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFER. PROGRESSÃO
1	124117-6	PAULO ROGERIO DA SILVA CARVALHO	DENTISTA	OCUP NÍVEL SUPERIOR	III	B	III	D

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020117465

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no OFÍCIO N.º 777/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00028.002998/2022-92,





**RESOLVE** autorizar o reenquadramento da servidora FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 014.708-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, em consonância com a Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes deste reenquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

N.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE/REENQUADRAMENTO	PADRÃO/REENQUADRAMENTO
1	014.708-7	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OCCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO	II	C	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020057391

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 202/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.011988/2023-06,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão da servidora SAMARA MARIA MOURA TEIXEIRA SOUSA, matrícula nº 169779-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes desta promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.





## ANEXO ÚNICO:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASS. PROMO.PROGRE.	REFER. PROMO.PROGRE.
1	169779-0	SAMARA MARIA MOURA TEIXEIRA SOUSA	AUDITOR ENFERMEIRO	Nível Superior	II	B	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020057664

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 199/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.002753/2024-15,

**RESOLVE** autorizar o reenquadramento da servidora LEUDILEIA NEPOMUCENA DE SOUSA, matrícula nº 024461-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, em consonância com a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes deste reenquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

## ANEXO ÚNICO:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DO REENQUADRAMENTO	PADRÃO DO REENQUADRAMENTO





1	024461-9	LEUDILEIA NEPOMUCENA DE SOUSA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
---	----------	-------------------------------	--------------------------	---------------------------	-----	---	-----	---

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020121107

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 204/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.025363/2022-32,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora ANTONIO PEDRO BATISTA FILHO, matrícula nº 036918-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### **ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
036918-7	ANTONIO PEDRO BATISTA FILHO	FARMACÊUTICO	Ocupacional de Nível de Superior	III	D	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**





(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020196046

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 210/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.041981/2025-72,

**RESOLVE** autorizar a promoção do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA, matrícula nº 269513-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO PROMOÇÃO
269513-8	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA	MÉDICO	PLANTONISTA 24H	I	E	II	B

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**



Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020197551

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 211/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.039295/2024-51,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora CLAUDIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 087463-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
087463-9	CLAUDIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA	II	D	II	E

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**



Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020267963

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 218/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.011228/2023-18,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão da servidora LEDA MARIA MARTINS FORTES, matrícula nº 158466-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO	PADRÃO PROMOÇÃO E PROGRESSÃO
1	158466-9	LEDA MARIA MARTINS FORTES	ENFERMEIRO	OCCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	C	III	B

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**



Secretário de Administração

SEI nº 0020454947

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 219/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.009645/2023-92,

**RESOLVE** autorizar a promoção da servidora FRANCISCA ODETE DE MELO, matrícula nº 168823-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

º	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO PROMOÇÃO
1	168823-5	FRANCISCA ODETE DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL DE SUPERIOR	I	E	II	B

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020455291

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº





217/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.009942/2023-38,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão da servidora MARINALVA LIMA DE BRITO, matrícula nº 168550-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO	REFERÊNCIA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO
1	168550-3	MARINALVA LIMA DE BRITO	ENFERMEIRO	Nível Superior	II	A	III	A

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020457937

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 215/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.004682/2022-23,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão do servidor CLOVES MENDES DA SILVA, matrícula nº 168535-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na





Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### ANEXO ÚNICO:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA CIA ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO /PROGRESSÃO	REFERÊNCIA PROMOÇÃO/PROGRESSÃO
1	168535-0	CLOVES MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL AUXILIAR	I	D	III	D

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020458668

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 220/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, e demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.002528/2022-17,

**RESOLVE** autorizar a promoção da servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO QUEIROZ MACEDO MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 144401-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO PROMOÇÃO
1	144401-8	MARIA DA CONSOLAÇÃO QUEIROZ MACEDO MENDES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	NÍVEL SUPERIOR	I	D	II	A

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.***(Documento assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)***IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)***SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020530371

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no OFÍCIO N.º 1579/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB, de 02 de outubro de 2025, e demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.038471/2023-56,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão da servidora PATRICIA LOUREIRO DE CARVALHO DANTAS, matrícula nº 219665-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG/PROM	PADRÃO PROG/PROM
----	-----------	------	-------	-------	--------------	--------------	------------------	------------------





1	219665-4	PATRICIA LOUREIRO DE CARVALHO DANTAS	FARMACÊUTICO	OCCUPACIONAL DE NÍVEL DE SUPERIOR	I	E	II	D
---	----------	--------------------------------------	--------------	-----------------------------------	---	---	----	---

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020527852

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 222/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.039178/2025-78,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão da servidora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BORGES SANTOS, matrícula nº 174120-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	REFERÊNCIA PROMOÇÃO/PROGRESSÃO
1	174120-9	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BORGES SANTOS	MÉDICO	24 H SEMANAIS	I	E	II	E



**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.***(Documento assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)***IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)***SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020611420

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 227/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.036184/2024-92,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora MARIA ALDINER GOMES DE ANDRADE, matrícula nº 019398-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	019398-4	MARIA ALDINER GOMES DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	III	B	III	C

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.***(Documento assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**



Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020642315

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 230/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00240.000190/2023-37,

**RESOLVE** autorizar o enquadramento do servidor FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 022067-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, em consonância com a Lei nº 7.460, de 14 de janeiro de 2021, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes desse enquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PADRÃO ENQUAD.
1	022067-1	FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NÍVEL MÉDIO	AGENTE DE EXTENSÃO RURAL NÍVEL MÉDIO	*	*	E	IV

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí



*(Documento assinado eletronicamente)***IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)***SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020713029

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 233/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.021825/2024-12,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora EMILIA MARIA DA COSTA MACIEL, matrícula nº 037813-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
1	037813-5	EMILIA MARIA DA COSTA MACIEL	CIRURGIÃO DENTISTA	OCCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	III	C	III	D

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.***(Documento assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)***IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**



Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0020756746

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32482, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 245/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.002610/2020-80,

**RESOLVE** autorizar o reenquadramento do(a) servidor(a) ODILCE PEREIRA LOPES DA COSTA, matrícula nº 043707-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, em consonância com a Lei nº 6.560 de 22 de julho de 2014, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes desse reenquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA REENQUADRAMENTO
1	043707-7	ODILCE PEREIRA LOPES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OCUPACIONAL TÉCNICO DE SERVIÇO	*	*	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)





**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração

SEI nº 0020947290

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 252/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.006448/2024-01,

**RESOLVE** autorizar o reenquadramento da servidora MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 038350-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, em consonância com a Lei nº 6.560 de 22 de julho de 2014, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes desse reenquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DO REENQUAD.	PADRÃO DO REENQUAD.
1	038350-3	MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA	ATENDENTE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	A	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração

SEI nº 0021125198





**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 258/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.020707/2025-60,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora IRACEMA PEREIRA RICARTE, matrícula nº 081030-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
1	081030-4	IRACEMA PEREIRA RICARTE	ASSISTENTE SOCIAL	OCCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	III	D	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021171290

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 264/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.015338/2025-93,





**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão da servidora CARLA ANDREA ANDRADE, matrícula nº 180544-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	PADRÃO PROMOÇÃO/PROGRESSÃO
1	180544-4	CARLA ANDREA ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	OCCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	II	A	III	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021311787

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no DESPACHO DECISÓRIO Nº 124/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.008305/2022-63,

**RESOLVE** autorizar o reenquadramento do servidor FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, matrícula nº 000665-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560 de 22 de julho de 2014, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes desse reenquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	REENQUADRAMENTO	REENQUADRAMENTO
01	000665-3	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	AG. TÉC. DE SERVIÇO	NÍVEL MÉDIO	I	A	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021332742

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 234/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.012686/2024-28,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, a progressão da servidora CLÁUDIA BREILA DE MELO CASTRO, matrícula nº 209051-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, com a nova redação dada pelas Leis nºs 6.560, de 22 de julho de 2014, e 6.856, de 19 de julho de 2016, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que esta progressão não acarretará acréscimo financeiro.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DO PROGRESSÃO	PADRÃO DO PROGRESSÃO
1	209051-1	CLAÚDIA BREILA DE MELO CASTRO	AUX. DE SERVIÇO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	II	B	II	C





**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021334910

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 267/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.035922/2025-65,

**RESOLVE** autorizar a promoção da servidora MARIA DO SOCORRO LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 158381-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO PROMOÇÃO
1	158381-6	MARIA DO SOCORRO LEAL DE OLIVEIRA	MÉDICO	PLANTONISTA 24H	I	C	III	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**





Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021360164

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no DESPACHO DECISÓRIO Nº 124/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00022.001896/2024-71,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Cultura do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 7.117, de 16 de maio de 2018, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### ANEXO ÚNICO:

Órgão/Secretaria: SECULT									
Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	PADRÃO PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	
1	007474-8	ANA BEATRIZ BARBOSA DE CARVALHO	TÉCNICO JUNIOR - B	ANALISTA CULTURAL ÁREA FIM	III	E	IV	B	
2	007353-9	AULINA MARIA SOARES DA TRINDADE SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	E	IV	B	
3	020639-3	CELIA OLÍMPIA NOGUEIRA BASTOS DE SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	E	IV	B	
4	007384-9	CLAUDIA REGIA OLIVEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	E	IV	B	
5	007092-X	ELDA LEONE ROCHA ALVES DA CUNHA	AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	I	E	II	B	





6	006921-3	JOSE MAURICIO GOMES LIMA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	E	IV	B
7	007253-2	LUCINEIDE VIEIRA BORGES	ASSISTENTE TÉCNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	E	IV	B
8	007236-2	MARIA SOUSA DA PAZ LEAL	ASSISTENTE TÉCNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	E	IV	B
9	007045-9	NOELTON DA SILVA ROCHA	TÉCNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	E	IV	B
10	007383-X	RAIMUNDO SOARES CAVALCANTE	ASSISTENTE TÉCNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	E	IV	B
11	007201-0	SAMARA MARIA FERREIRA LEMOS	ASSISTENTE TÉCNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	E	IV	B
12	007378-4	SANDRA MARIA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	E	IV	B
13	007469-1	SOLANGE HILLER HERTHZ SANTOS	TÉCNICO JUNIOR - B	ANALISTA CULTURAL ÁREA FIM	III	E	IV	B

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021422603





**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 251/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00011.084554/2023-27,

**R E S O L V E** prover por acesso, em conformidade com o disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, a professora **MARIA JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES**, matrícula nº 066821-4, **da Classe "A", nível "IV", para a Classe "SE", nível "I"**, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(Documento assinado eletronicamente)*

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(Documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretário de Educação

*(Documento assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021457824

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 133/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.003758/2022-01,

**RESOLVE** autorizar o enquadramento do servidor **WASHINGTON LUIS MOREIRA DA PAIXÃO**, matrícula nº 020642-3, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 7.117, de 16 de maio de 2018, conforme detalhado no Anexo Único





deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes desse enquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### ANEXO ÚNICO:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DO ENQUAD.	PADRÃO DO ENQUAD.
1	020642-3	WASHINGTON LUIZ MOREIRA DA PAIXÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	III	D	IV	B

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0019283593

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32487, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **DESPACHO DECISÓRIO Nº 280/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI**, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.003766/2022-40,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, a progressão e promoção da servidora RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS SANTANA, matrícula nº 016833-73, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que esta progressão e promoção não acarretará acréscimo financeiro.





## ANEXO ÚNICO:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO PROMOÇÃO	REFERÊNCIA PROGRESSÃO PROMOÇÃO
1	168337-3	RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL AUXILIAR	I	D	II	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021735137

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **DESPACHO DECISÓRIO Nº 279/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI**, bem como os demais documentos contidos no **Processo SEI nº 00011.052484/2024-29**,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, o reenquadramento do servidor JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 069930-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na Lei nº 6.856, de 19 de julho de 2016, e na Lei Complementar nº 071, de 26 de julho de 2006, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que este reenquadramento não acarretará acréscimo financeiro.

## ANEXO ÚNICO:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DO REENQUADRAMENTO	PADRÃO DO REENQUADRAMENTO
----	-----------	------	-------	-------	--------------	------------------	---------------------------	---------------------------





1	069930-6	JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	OCCUPACIONAL OPERACIONAL	III	E	III	E
---	----------	------------------------	-------------------------------	--------------------------	-----	---	-----	---

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021735089

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **DESPACHO DECISÓRIO Nº 278/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI**, bem como os demais documentos contidos no **Processo SEI nº 00011.050615/2025-14**,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, a promoção e progressão da servidora RAIMUNDA DO CARMO PEREIRA, matrícula nº 076884-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 071, de 26 de julho de 2006, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que esta promoção e progressão não acarretará acréscimo financeiro.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DA PROMOÇÃO PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROMOÇÃO PROGRESSÃO
1	076884-7	RAIMUNDA DO CARMO PEREIRA	MERENDEIRA	OCCUPACIONAL OPERACIONAL - ADM.	I	D	II	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)



**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021734969

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **DESPACHO DECISÓRIO Nº 286/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI**, bem como os demais documentos contidos no **Processo SEI nº 00002.012513/2021-86**,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, a progressão e promoção do servidor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 222375-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que esta progressão e promoção não acarretará acréscimo financeiro.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO PROMOÇÃO
1	222375-9	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL - ADM.	II	A	III	B

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)



**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021726786

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **DESPACHO DECISÓRIO Nº 271/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI**, bem como os demais documentos contidos no **Processo SEI nº 00011.003477/2025-84**,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, a progressão e promoção do servidor JOÃO GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 206063-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que esta progressão/promoção não acarretará acréscimo financeiro.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DA PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROMOÇÃO
1	206063-9	JOÃO GONÇALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	D	II	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**



## Secretário de Administração

SEI nº 0021728575

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 270/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.041198/2024-28,

**RESOLVE** autorizar a promoção e progressão da servidora INOAM CARMEM FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 168524-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa promoção e progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO
1	168524-4	INOAM CARMEM FEITOSA DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	II	D	III	B

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021736278

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **DESPACHO DECISÓRIO**





**Nº 285/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI**, bem como os demais documentos contidos no **Processo SEI nº 00002.006901/2022-17**,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, a promoção da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 168390-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que esta promoção não acarretará acréscimo financeiro.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO PROMOÇÃO
1	168390-0	ANA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	I	D	II	A

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021733564

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **DESPACHO DECISÓRIO Nº 287/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI**, e demais documentos contidos no **Processo SEI nº 0002.001539/2023-61**,

**RESOLVE** autorizar o reenquadramento do servidor ANTONIO LEAL DA SILVA, matrícula nº 040932-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº





038, de 24 de março de 2004, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes desse reenquadramento serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### **ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA REENQUADRAMENTO
1	040932-4	ANTONIO LEAL DA SILVA	ATENDENTE	OCCUPACIONAL TÉCNICO	III	A	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021734011

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no **OFÍCIO SEDUC-PI/GAB/APG Nº 1629/2025**, de 31 de outubro de 2025, da Secretaria da Educação, e demais documentos protocolados no **Processo SEI: 00011.070444/2025-40**,

**R E S O L V E**, promover por acesso, de conformidade com o disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, os professores integrantes do Quadro do Magistério Público do Ensino Médio e Fundamental, do Sistema Estadual de Ensino, constantes do Anexo Único deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.**

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**





Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

**ANEXO ÚNICO****RELAÇÃO DE MUDANÇA DE CLASSE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

Nº	GRE	CARGO DE PROFESSOR CLASSE	PARA CARGO DE PROFESSOR CLASSE	MAT.	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	MUNICÍPIO
1.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	343664-X	ADEILTON MOREIRA CUNHA	VALENÇA DO PIAUÍ
2.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	293597-0	ADRYANNA MORAIS DE LIMA	PARNAÍBA
3.	8 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	320869-9	AGOSTINHO BARBOSA DE MENESSES	OEIRAS
4.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	320732-3	AKYCIEL DOS SANTOS FARIAS	PARNAÍBA
5.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	369509-3	ALAN BRUNO DA SILVA FERREIRA	TERESINA
6.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	131585-4	ALBA SIMONE NUNES VIANA	TERESINA
7.	8 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	332746-9	ALEX DE CARVALHO MATOS	OEIRAS
8.	17 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	343814-7	ALEXANDRA FRANCISCA DE SÁ	PAULISTANA
9.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	198331-8	ALEXANDRO DE SOUSA NASCIMENTO	TERESINA
10.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	328073-0	ALINE CARLA DE SOUSA LEITE CIPRIANO	TERESINA
11.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	330696-8	ALTEMÁRIA DE SOUSA SILVA	TERESINA
12.	12 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	233048-2	ANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	SÃO JOÃO DO PIAUÍ





13.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SD"	135885-5	ANA LUIZA BARBOSA NEGREIROS	PICOS
14.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	328589-8	ANA PATRICIA ROCHA OLIVEIRA	TERESINA
15.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	170906-2	ANA PAULA BORGES LOPES	TERESINA
16.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	295156-8	ANA JESSICA RIBEIRO ANJOS	VALENÇA DO PIAUÍ
17.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	320969-5	ANDRÉ ANDERSON ARAÚJO	TERESINA
18.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	278749-X	ANDRE FERREIRA BEZERRA	PICOS
19.	13 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	320951-2	ANDRÉ SANTOS LANDIM	SÃO RAIMUNDO NONATO
20.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	334006-6	ANNE SOCORRO NERIS MENESSES	VALENÇA DO PIAUÍ
21.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	176291-5	ANTÔNIA FLÁVIA CARVALHO SANTOS	TERESINA
22.	6 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	316942-1	ANTONIA MARIA VIEIRA DA COSTA XAVIER	REGENERAÇÃO
23.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SD"	099238-X	ANTÔNIA MEIRY DUARTE DA SILVA	TERESINA
24.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	105237-3	ANTONIA MARCIA LOPES DE ALMEIDA	CAMPO MAIOR
25.	3 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	293659-3	ANTONIELTON DA SILVA FONTENELE	PIRIPIRI
26.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	328677-X	ANTÔNIO FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO	PARNAIBA
27.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	171438-4	ANTONIO JOSÉ MELO DOS SANTOS	CAMPO MAIOR
28.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	235229-0	ANTONIO NELSON DA SILVA MARQUES	VALENÇA DO PIAUÍ
29.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	105143-1	ANTÔNIO SOUSA SILVA	TERESINA
30.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	106763-0	ANTÔNIO VILMAR SOUSA	TERESINA
31.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	243564-X	ANTONIO ZILVERLAN GERMANO MATOS	CAMPO MAIOR
32.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	232739-2	ARIANA GOMES DOS SANTOS	PICOS
33.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	230470-8	ARICÉLIA SOARS BARROS	TERESINA
34.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	114968-7	ARTUR FERNANDO BRITO REGO	TERESINA
35.	3 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	292956-2	AURELINO RODRIGUES DE BRITO	PIRIPIRI





36.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	265049-5	AURICÉLIA MARIA DA TRINDADE VIANA	TERESINA
37.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	081258-7	AURILENE BARBOSA TEIXEIRA MESQUITA	TERESINA
38.	14 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	320699-8	BÁRBARA DE ALBUQUERQUE PEREIRA	BOM JESUS
39.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	321034-X	BERNARDO BORGES FEITOSA	TERESINA
40.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	334008-2	CARLOS HENRIQUE CARDOSO MIRANDA	TERESINA
41.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	171624-7	CARMEM CÉLIA ARAÚJO FREITAS	PARNAIBA
42.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	119898-0	CELIA MARIA DE OLIVEIRA VAZ BACELAR	TERESINA
43.	11 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	109630-3	CELMARIA MARIA DE SOUSA FERREIRA	URUÇUÍ
44.	6 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	328591-0	CLARA RAFAELA GONÇALVES LIMA	REGENERAÇÃO
45.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	112215-X	CLÁUDIA OLÍVIA BANDEIRA DE ANDRADE CARVALHO	CAMPO MAIOR
46.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	316810-7	CLEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	TERESINA
47.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	328661-4	CLEMILTON DE SOUSA DIAS	VALENÇA DO PIAUÍ
48.	13 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	357734-1	CLEONICE MENDES RODRIGUES	SÃO RAIMUNDO NONATO
49.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	328704-1	CLEUDIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	CAMPO MAIOR
50.	15 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	328601-X	DAIANE AGUIAR FOLHA	CORRENTE
51.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	234475-X	DANIEL BRUNO DE OLIVEIRA	CAMPO MAIOR
52.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	331834-6	DANIEL CARVALHO TAVARES	TERESINA
53.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	170901-1	DANIELA TELES MACIEL RODRIGUES	TERESINA
54.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	232871-2	DANIELLE CRISTINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TELES	TERESINA
55.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	106081-3	DAVID MELO SOBRINHO	TERESINA
56.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	328072-1	DAVYD COUTINHO SILVA	TERESINA
57.	14 <sup>a</sup>	CLASSE "A"	CLASSE "SE"	100403-4	DEUSILENE DOS SANTOS CRUZ	BOM JESUS





58.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	298487-3	DIEGO DA SILVA SANTOS	TERESINA
59.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	199947-8	DIEGO RAMOS TORRES	CAMPO MAIOR
60.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	135922-3	DOMINGAS FERREIRA DA CUNHA	TERESINA
61.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	331856-7	DORLLANY LELLYS ALVES DE OLIVEIRA	TERESINA
62.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	234485-8	EDILSON BARROS PAZ	CAMPO MAIOR
63.	6 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	171137-7	EDINHO FERREIRA PIRES	REGENERAÇÃO
64.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	321055-3	EDNA MARIA XIMENES DE ARAGÃO	CAMPO MAIOR
65.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	099179-1	ELAINE CRISTINA VIANA OLIVEIRA	TERESINA
66.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	106578-5	ELIANY MARIA AGUIAR SOUSA	FLORIANO
67.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	369650-2	ELIETE DE MOURA OLIVEIRA	VALENÇA DO PIAUÍ
68.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	115545-8	ELISÂNGELA DE SOUSA ALVES	TERESINA
69.	13 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	320946-6	ELISOMAR DA COSTA SANTOS	SÃO RAIMUNDO NONATO
70.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	320739-X	ELIZANGELA MACHADO BRANDÃO	PARNAIBA
71.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	328684-3	EMERSON BRUNO CASTRO MESQUITA	PARNAIBA
72.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	266626-0	ERISTOTELES PEGADO ANDRADE	TERESINA
73.	12 <sup>a</sup>	CLASSE "A"	CLASSE "SE"	135911-8	EUMA COELHO OLIVEIRA ASSUNÇÃO	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
74.	6 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	233010-5	EVALTE DIAS DE OLIVEIRA	REGENERAÇÃO
75.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	328663-X	EVILÁSIO HOLANDA RODRIGUES	VALENÇA DO PIAUÍ
76.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	171347-7	EVILLANY DANTAS COSTA	PICOS
77.	8 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	171533-0	FÁBIO MEDEIROS NUNES	OEIRAS
78.	11 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	331940-7	FÉLIX JAMES GUIMARÃES DA SILVA	PAULISTANA
79.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	323069-4	FERNANDO BRAZ BRANDAO CARDOSO	TERESINA
80.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	293116-8	FLÁVIA LUCIANA SOARES MARTINS	TERESINA
81.	17 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	171869-0	FLÁVIA TEIXEIRA MARQUES	PAULISTANA





82.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	107508-0	FLÁVIO MARCÍLIO PASSOS BRANDÃO	TERESINA
83.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	298484-9	FLÁVIO ALVES DE SOUSA JUNIOR	PARNAIBA
84.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	105295-X	FRANCILDES ELAINE CARVALHO OLIVEIRA	TERESINA
85.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	103914-8	FRANCINALDO DE SOUSA BEZERRA	TERESINA
86.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	087913-4	FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES	TERESINA
87.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	103907-5	FRANCISCA DJALMA PEREIRA RODRIGUES E SILVA	TERESINA
88.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	107942-5	FRANCISCA M <sup>a</sup> BARBOSA MONTEIRO ARAÚJO	TERESINA
89.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	097988-X	FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS	TERESINA
90.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	083627-3	FRANCISCO ALVES DA SILVA	TERESINA
91.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	179035-8	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA BEZERRA	TERESINA
92.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	293640-2	FRANCISCO ILDENÊ PEREIRA DA SILVA	TERESINA
93.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	084447-X	FRANCISCO NUNES DE MELO	TERESINA
94.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	171583-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS	FLORIANO
95.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	221745-7	FRANCISCO WILSON SOARES CRUZ	CAMPO MAIOR
96.	2 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	416671-0	GERSON SILVA ARAÚJO	BARRAS
97.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SD"	332559-8	GILBERTO JOSÉ BARBOSA JUNIOR	TERESINA
98.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	131588-9	GILDETE MILU DA SILVA SOUSA	TERESINA
99.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	199465-4	GIZELLE PIMENTEL CAVALCANTE	TERESINA
100.	6 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	331911-3	GLEICY KELLY DE SOUZA BRANDÃO	REGENERAÇÃO
101.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	072176-0	GRACIVALDA MATOS ALBANO LIMA	TERESINA
102.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	232554-3	HAMILTON KLEITON DE SOUSA SILVA	TERESINA
103.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	233072-5	HENRIQUE GONZAGA LOPES	FLORES DO PIAUÍ





104.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	321107-0	HEGLE MENESSES ARAUJO	TERESINA
105.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	230412-X	HELEN DIANA DOS SANTOS LUZ ROLIM	TERESINA
106.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	330831-6	HELENICE MARIA DE JESUS ROCHA	PICOS
107.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	320896-6	HIDLBERTO RIBEIRO CARDOSO	TERESINA
108.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	320891-5	IELDO DOS SANTOS DA MATA	TERESINA
109.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	293579-1	IGOR DE ARAÚJO PINHEIRO	TERESINA
110.	8 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	320709-9	IRACEMA OLIVEIRA DE DEUS SOUSA	OEIRAS
111.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	171052-4	IRISMAR DA SILVA CARVALHO	TERESINA
112.	15 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	331926-1	ISABEL CRISTINA GOMES SILVA	CORRENTE
113.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	320899-X	ISAC NEWTON SOUZA BRITO	TERESINA
114.	13 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	293341-1	ISAC RIBEIRO ANTUNES	SÃO RAIMUNDO NONATO
115.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	328674-6	ISMAEL DINIZ DE SOUSA	PARNAIBA
116.	8 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	103441-3	IVONETE MARIA DOS SANTOS LEAL LIMA	OEIRAS
117.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	106452-5	IZAEL CUNHA SANTIAGO	TERESINA
118.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	105316-7	JACQUELINE BORGES DE SANTANA CARVALHO	TERESINA
119.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	171350-7	JACQUELINE WANDERLEY MARQUES DANTAS	PICOS
120.	3 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	330635-6	JAELL DE SOUSA GOMES	PIRIPIRI
121.	6 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	331908-3	JAILTON GOMES DA SILVA	REGENERAÇÃO
122.	2 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	106303-X	JAÍSON CASTRO	BARRAS
123.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	114705-6	JANAINA NOLETO SOBRINHO	TERESINA
124.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	096818-8	JANAÍNA TÂMARA RABELO DA ROCHA	TERESINA
125.	3 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	298496-2	JEAN PAULO NASCIMENTO SILVA	PIRIPIRI
126.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	331870-2	JEANE VANESSA RIOS RODRIGUES	PARNAIBA





127.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	099353-X	JEANETE SOUSA RIBEIRO SILVA	TERESINA
128.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	199905-2	JEFFERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES	PARNAIBA
129.	2 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	328649-5	JEORGE CHARLLES SILVA RODRIGUES	BARRAS
130.	15 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	316975-8	JEREMIAS MARQUES DE SOUSA	CORRENTE
131.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	328701-7	JOACELY FERREIRA JORGE	FLORIANO
132.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	317336-4	JOALUCIA DE CARVALHO RÊGO MENESES	TERESINA
133.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	343672-1	JOÃO CORDEIRO DE MOURA	PARNAIBA
134.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	097780-2	JOÃO CORREIA DA SILVA	TERESINA
135.	8 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	330841-3	JOÃO PAULO MARINHO DA ROCHA	OEIRAS
136.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	199466-2	JORGE MARCELO MORAES ALBUQUERQUE	TERESINA
137.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	328616-9	JOSÉ KELLI SANTOS IBIAPINO ALBUQUERQUE	PICOS
138.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	104308-X	JOSELIA BATISTA SANTOS	TERESINA
139.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	100574-0	JULIO CESAR ANDRADE	TERESINA
140.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	330768-9	JÚLIO GONÇALVES E SÁ	TERESINA
141.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	097006-9	KARINA DIAS DE SOUSA EVANO DE MELO	TERESINA
142.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	103338-7	KARLA PATRÍCIA SANTOS GOMES	TERESINA
143.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	332256-4	KARYNE ESCORCIO CALDAS	TERESINA
144.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	122638-0	KATIA ALVES FERNANDES	TERESINA
145.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	233108-0	KELY DUTRA MARTINS	TERESINA
146.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	316935-9	KEROLAIA ALMEIDA BARBOSA DE SOUSA	TERESINA
147.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	283539-8	KLEITON DA SILVA VIANA	TERESINA
148.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	103632-7	KLEYSSA DA SILVA CELESTINO	FLORIANO





149.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	260625-9	LAERTE CARSON SAMPAIO E SILNA	TERESINA
150.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	316789-5	LARISSE ALVES DE SOUZA	CAMPO MAIOR
151.	2 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	179067-6	LAURENTINO RODRIGUES REBÉLO	BARRAS
152.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	332223-8	LAYS MARCELLA VIEIRA DE ALMONDES	TERESINA
153.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	172188-7	LILIA VIRGINIA DIAS BRAGA	TERESINA
154.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	108007-5	LUCÉLIA NÁRJERA DE ARAÚJO	TERESINA
155.	2 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	176126-9	LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS VICENTE	BARRAS
156.	3 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	106336-7	LUCIA MARIA MENESSES OLIVEIRA	PIRIPIRI
157.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	143288-5	LUCIANO BARROSO DE CARVALHO - 1 <sup>a</sup> Cad.	TERESINA
158.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	171548-8	LUCIANO BARROSO DE CARVALHO - 2 <sup>a</sup> Cad.	TERESINA
159.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	114708-X	LUCILENE DE FRANÇA MATOS CRUZ	FLORIANO
160.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	293752-2	LUCIO JOÃO LEAL BARROS	PICOS
161.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	083115-8	LUCIRENE LEAL DE CARVALHO	FLORIANO
162.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	095758-5	LUISA DUARTE NETA	FLORIANO
163.	2 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	171228-4	LUIZA MARIA FERREIRA RÉGO	BARRAS
164.	16 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	332563-6	LUVANGA DE SOUSA SOBRINHO E SILVA	FRONTEIRAS
165.	8 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	332325-X	MACIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	OEIRAS
166.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	100957-5	MAÍSA RAMOS RODRIGUES DA SILVA	TERESINA
167.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	332328-5	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	TERESINA
168.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	172848-2	MÁRCIA REGINA MEDEIROS FREITAS	PARNAÍBA
169.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	105340-0	MARCOS ANTONIO BARROS FERREIRA	CAMPO MAIOR
170.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	242337-5	MARCOS ANTONIO FERREIRA	PICOS
171.	13 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	326626-5	MARCOS PEREIRA LIMA NETO	SÃO RAIMUNDO NONATO





172.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	235366-X	MARIA ALDETRUDES DE ARAÚJO MOURA	PICOS
173.	15 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	343671-3	MARIA BENEDITA BARBOSA DE OLIVEIRA	CORRENTE
174.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	112894-9	MARIA CELIA DA SILVA OLIVEIRA	TERESINA
175.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	114780-3	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL	CAMPO MAIOR
176.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	332558-0	MARIA DE DEUS SILVA PEREIRA MIRANDA	TERESINA
177.	18 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	357735-0	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	TERESINA
178.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	081324-9	MARIA DE JESUS DE BRIRO MENDES	CAMPO MAIOR
179.	13 <sup>a</sup>	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	055930-0	MARIA DE LOURDES RODRIGUES FIGUEIREDO NETA	SÃO RAIMUNDO NONATO
180.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	045534-2	MARIA DO DESTERRO MELO DA ROCHA NOGUEIRA BARROS	TERESINA
181.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	106817-2	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	PARNAIBA
182.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	104216-5	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	TERESINA
183.	11 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	179125-7	MARIA DOS ANJOS GOMES LEITE	URUÇUI
184.	16 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	107280-3	MARIA ELIANA RODRIGUES DE SÁ	FRONTEIRAS
185.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	344591-7	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO LEÃO	TERESINA
186.	13 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	083588-9	MARIA LÍGIA RIBEIRO DA SILVA	SÃO RAIMUNDO NONATO
187.	2 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	330743-3	MARIA NATALI DO VALE LIMA	BARRAS
188.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	103951-2	MARIA ZULMIRA DE BRITO	PICOS
189.	16 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	359742-3	MARIA ALZIRA DA ROCHA RODRIGUES	FRONTEIRAS
190.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	085122-1	MARIA HELENA FORTES DOS REIS	CAMPO MAIOR
191.	13 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	293325-0	MARIA MILENA REGINA EULALIO CAVALCANTE	SÃO RAIMUNDO NONATO
192.	12 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	230982-3	MARIANA CRONEMBERGER DA SILVA	SÃO JOÃO DO PIAUÍ





193.	8 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	103267-4	MARIANO LUIS DA ROCHA FILHO	OEIRAS
194.	8 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	317002-X	MARILENE RODRIGUES DE SOUSA	OERIAS
195.	2 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	330736-X	MARILIA MACHADO DE OLIVEIRA	BARRAS
196.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	328076-4	MARLENE DE SOUSA E SILVA	TERESINA
197.	12 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	106157-7	MEIRIBELGI DE SOUSA SIQUEIRA	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
198.	17 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	329224-0	MELKSEDEK AMORIM SANTOS GOIS	PAULISTANA
199.	3 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	233115-2	MILCA FONTENELE DE SOUSA	PIRIPIRI
200.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	099175-9	MILTON GOMES DA SILVA	CAMPO MAIOR
201.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	283560-6	MIRLA DA SILVA ROCHA	FLORIANO
202.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	293707-7	MOISANIEL LOPES DE ALMEIDA JUNIOR	TERESINA
203.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	198330-0	MÔNICA VALÉRIA MONTEIRO DE CARVALHO	TERESINA
204.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	330707-7	MONIQUE ANARA SIQUEIRA DE SOUSA FELICÍSSIMO	TERESINA
205.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	100567-7	MYLENA FERREIRA GUIMARÃES CHAVES	TERESINA
206.	2 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	176132-3	NADHIA CARMELIA ALVES PINHEIRO AGUIAR	BARRAS
207.	15 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	331923-7	NAIARA CLÉIA CARVALHO REIS	CORRENTE
208.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	143247-8	NEMONE DE SOUSA PESSOA	PARNAIBA
209.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	361096-9	NÍVIA NADIA BEZERRA	PICOS
210.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	343662-4	OHANA RAFAELA MORAIS SÁ	VALENÇA DO PIAUÍ
211.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	199510-3	ONÉLIO DE ABREU XAVIER	TERESINA
212.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	232757-X	OZANDO MARIANO DE MOURA	TERESINA
213.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	176166-8	PABLO CHRISTIAN PEREIRA DUARTE	TERESINA
214.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	101765-9	PATRÍCIA MARQUES CARDOSO GONZAGA	TERESINA





215.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	206929-6	PAULA LUANA SOARES MONTE	CAMPO MAIOR
216.	6 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	222915-3	PAULO AFONSO DE MIRANDA	REGENERAÇÃO
217.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	230491-X	PAULO DE BRITO CARVALHO	PARNAIBA
218.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	231226-3	PAULO SÉRGIO BATISTA SOARES	FLORIANO
219.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	221744-9	POLIANA MARQUES BESSERRA	CAMPO MAIOR
220.	15 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	143436-5	POLIANA OLIVEIRA NUNES	CORRENTE
221.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	331914-8	PRISCYLLA PEREIRA ASSUNÇÃO - 2 <sup>a</sup> Cad.	PARNAIBA
222.	3 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	233303-1	RAIMUNDO NONATO DE MELO FILHO	PIRIPIRI
223.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	328682-7	RAPHAEL FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	PARNAIBA
224.	19 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	331805-2	RAUL FERREIRA DE MIRANDA MENDES	TERESINA
225.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	298516-X	RENATA SONALI DE ALBUQUERQUE ALVES CARVALHO	FLORIANO
226.	15 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	321089-8	RICARDO DE SOUSA BARROS	CORRENTE
227.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	278262-6	RICHARDY LEAL OLIVEIRA	PICOS
228.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	360912-0	RINÁRIA SANTANA DE QUEIROZ	PICOS
229.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	316795-0	RITA FERREIRA MARCELINO VASCONCELOS	CAMPO MAIOR
230.	1 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	142137-9	RODGER MARQUES DE SOUZA FEITOSA	PARNAIBA
231.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	100090-0	ROGERIO DE OLIVEIRA BRAGA	TERESINA
232.	3 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	321014-6	ROGÉRIO SÉRGIO DOS SANTOS	PIRIPIRI
233.	5 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	171879-7	ROGEVALDA BRITO DE SOUSA SANTOS	CAMPO MAIOR
234.	13 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	232514-4	ROMILDO ALVES EPAMINONDAS	SÃO RAIMUNDO NONATO
235.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	098128-1	RONALDO COSTA SALES	TERESINA
236.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	106538-6	ROSALINA FERNANDES DA SILVA	VALENÇA DO PIAUÍ
237.	13 <sup>a</sup>	CLASSE "SM"	CLASSE "SD"	294379-4	ROSANA SOARES DE LACERDA	SÃO RAIMUNDO NONATO





238.	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	230958-X	ROSILENE BEZERRA DA SILVA CRUZ	VALENÇA DO PIAUÍ
239.	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	109467-0	ROSIMEIRE RODRIGUES DE LIMA SILVA	TERESINA
240.	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	234108-5	ROSIVÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS	CORRENTE
241.	1ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	293772-7	ROZELI COSTA SILVA	PARNAIBA
242.	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	321108-8	SAMUEL DE SOUZA ALVES	CAMPO MAIOR
243.	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	103305-X	SANTILIA MARIA MEDEIROS DE AGUIAR	BARRAS
244.	9ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	343819-8	SARA EVODIA BARBOSA IZIDORIO	PICOS
245.	15ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	293350-X	SARA NEGRÃO FOLHA	CORRENTE
246.	1ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	199907-9	SAVIA SILVA SOUSA	PARNAIBA
247.	6ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	103505-3	SELMA MARIA ALVES DE JESUS	REGENERAÇÃO
248.	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	097756-0	SÍLVIA CÉLIA SILVA COSTA	TERESINA
249.	19ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	214854-4	SIMONI PELLEY DE JESUS COSTA BRAGA	TERESINA
250.	7ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	331947-4	SUÊNIA MARLA DE GENESIS SOARES SILVA DOS SANTOS	VALENÇA DO PIAUÍ
251.	7ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	359486-6	SUÊNIA MARLA DE GENESIS SOARES SILVA DOS SANTOS 2ª CADEIRA	VALENÇA DO PIAUÍ
252.	1ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	101726-8	TANIA MARIA PENAFIEL DINIZ MOURA	PARNAIBA
253.	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	115500-8	TERESA CRISTINA DA SILVA	TERESINA
254.	20ª	CLASSE "B"	CLASSE "SL"	071119-5	TERESINHA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA	TERESINA
255.	20ª	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	320865-6	THIAGO ARCANGELO DOS SANTOS SILVA	TERESINA
256.	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	199487-5	TURENE CAVALCANTE SOUSA	TERESINA
257.	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	316934-X	VALDEANY LEAL LIRA	TERESINA
258.	5ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	230352-3	VALDELINA MENDS DA SILVA	CAMPO MAIOR
259.	4ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	109406-8	VALDENIDES ALVES DE MACÊDO	TERESINA
260.	2ª	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	111723-8	VALTER GOMES DE OLIVEIRA FILHO	BARRAS





261.	3 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	260651-8	VANDERLAN PINHO DOS SANTOS	PIRIPIRI
262.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	199453-X	VANDERLEI DE SOUSA LUZ	VALENÇA DO PIAUÍ
263.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	330706-9	VANESSA SOUSA CASTRO	TERESINA
264.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	101115-4	VANIA REGINA DE CARVALHO RIBEIRO	TERESINA
265.	2 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SM"	320978-4	VANUSA CARVALHO VALE MELO	BARRRAS
266.	9 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	342890-7	VICLENIA DE SOUSA BEZERRA	PICOS
267.	10 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	234498-0	WBERSON GOMES DE ARAÚJO	FLORIANO
268.	21 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	330729-8	WELLINGTON CARVALHO DE ARÊA LEÃO	TERESINA
269.	14 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	103683-1	WESLEY DA SILVA REGO	BOM JESUS
270.	4 <sup>a</sup>	CLASSE "SE"	CLASSE "SM"	292979-1	WESLLEY CAMPELO DE SOUSA	TERESINA
271.	20 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	316823-9	WILDON DE MOREIRA FARIAIS MORAIS	TERESINA
272.	7 <sup>a</sup>	CLASSE "SL"	CLASSE "SE"	343666-7	ZILMA RODRIGUES AZEVEDO	VALENÇA DO PIAUÍ

SEI nº 0021734419

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no DESPACHO DECISÓRIO Nº 281/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.018812/2024-58,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, o enquadramento da servidora JAQUELINA GOMES SOARES SANSÃO, matrícula nº 180750-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que este enquadramento não acarretará acréscimo financeiro.

#### ANEXO ÚNICO:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE	REFERÊNCIA REGULARIZAÇÃO
1	180750-1	JAQUELINA GOMES SOARES SANSÃO	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	I	C	I	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.





(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021734684

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **DESPACHO DECISÓRIO Nº 277/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI**, bem como os demais documentos contidos no **Processo SEI nº 00011.044552/2025-67**,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, o reenquadramento do servidor ARAMIR TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula nº 221850-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 19 de julho de 2016, em consonância com a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, e com a Lei Complementar nº 071, de 26 de julho de 2006, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que este reenquadramento não acarretará acréscimo financeiro.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DO REENQUADRAMENTO	PADRÃO DO REENQUADRAMENTO
1	221850-0	ARAMIR TEIXEIRA DE SOUSA	AUX. DE SERV. DE VIGILÂNCIA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	C	II	C

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)



**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021734832

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 289/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.011090/2023-49,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, o reenquadramento do servidor MANOEL PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 036786-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que este reenquadramento não acarretará acréscimo financeiro.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA REENQUADRAMENTO
1	036786-9	MANOEL PEREIRA DE SOUSA	VIGIA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	B	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**



Secretário de Administração

SEI nº 0021723384

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 274/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.059312/2025-57,

**RESOLVE** autorizar a progressão do servidor GLAUSON TUQUARRE MELO DO NASCIMENTO, matrícula nº 193858-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
1	193858-4	GLAUSON TUQUARRE MELO DO NASCIMENTO	MÉDICO	PLANTONISTA 24H	II	C	II	D

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021726032

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V





e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 275/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, e demais documentos contidos no Processo SEI nº 00012.047656/2025-13,

**RESOLVE** autorizar a progressão da servidora CELSA FERREIRA LUSTOSA NASCIMENTO, matrícula nº 219587-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que os acréscimos financeiros decorrentes dessa progressão serão implantados conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Estado e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### ANEXO ÚNICO:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	219587-9	CELSA FERREIRA LUSTOSA NASCIMENTO	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	III	A	III	B

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021729704

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no OFÍCIO N.º 1097/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, no PARECER N.º 25/2025/PGE-PI, e demais documentos contidos no Processo SEI nº 00227.000775/2025-97,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, o enquadramento do servidor FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE PAIVA, matrícula nº 030494-8, pertencente ao





quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, com a nova redação dada pelas Leis nºs 6.560, de 22 de julho de 2014, e 6.856, de 19 de julho de 2016, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que este enquadramento não acarretará acréscimo financeiro.

#### **ANEXO ÚNICO:**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFER. ENQUAD.
1	030494-8	FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE PAIVA	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	*	*	III	E

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021080182

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 268/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00002.009455/2023-75,

**RESOLVE** conceder, para fins de regularização da situação funcional, o reenquadramento da servidora FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA MATOS, matrícula nº 021560-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, com a nova redação dada pelas Leis nºs 6.560, de 22 de julho de 2014, e 6.856, de 19 de julho de 2016, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que este reenquadramento não acarretará acréscimo financeiro.

#### **ANEXO ÚNICO:**





Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO REENQUADRAMENTO	PADRÃO DO REENQUADRAMENTO	RETROATIVIDADE
1	021560-X	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA MATOS	AUX. DE SERVIÇO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	D	III	E	MAIO DE 2015

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

SEI nº 0021550471

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32492, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

### **DECRETO N° 24.288, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o procedimento para a certificação do Selo Ambiental destinado aos municípios, em regulamentação à Lei Ordinária nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008 (Lei do ICMS Ecológico), e revoga o Decreto Estadual nº 19.042, de 22 de junho de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 102, inciso V, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar e consolidar os critérios e procedimentos para a certificação do Selo Ambiental, visando a garantir a efetividade das políticas públicas ambientais implementadas pelos municípios, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 8.897, de 17 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a importância de se conferir maior estabilidade e previsibilidade ao processo de certificação, de modo a incentivar a continuidade das políticas ambientais e a refletir com maior





fidedignidade a evolução da gestão municipal ao longo do tempo; e

**CONSIDERANDO** a importância de atualizar as normas regulamentares para adequá-las às novas tecnologias e aos princípios da celeridade, da eficiência e da transparéncia processual,

## D E C R E T A:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a certificação ambiental estadual dos municípios piauienses no Selo Ambiental, condição para a percepção dos recursos oriundos do ICMS Ecológico.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto, entende-se por:

I - Selo Ambiental: documento estadual de certificação de desempenho da gestão municipal de meio ambiente;

II - Certificação ambiental estadual: procedimento administrativo de avaliação do desempenho da gestão municipal de meio ambiente, por meio da análise de dados e auditoria de informações, segundo critérios previamente estabelecidos;

III - Critérios de elegibilidade: padrões normativos referentes ao gerenciamento de aspectos ambientais em âmbito municipal, utilizados para a atribuição de pontuação e classificação no Selo Ambiental.

### CAPÍTULO II

#### DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DA AVALIAÇÃO

Art. 3º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) levará em consideração os seguintes critérios de elegibilidade para fins de atribuição de pontuação ao Selo Ambiental, conforme o art. 1º, § 2º, da Lei nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008:

I - gerenciamento de resíduos sólidos;

II - educação ambiental;

III - redução do desmatamento e recuperação de áreas degradadas;

IV - redução do risco de queimadas e conservação dos recursos ambientais;

V - proteção de mananciais de abastecimento público;

VI - identificação e mitigação das fontes de poluição;





VII - edificações irregulares;

VIII - unidades de conservação;

IX - legislação sobre a política municipal de meio ambiente.

Art. 4º A avaliação anual do desempenho municipal, realizada com base nas ações executadas no período de apuração, resultará na obtenção de uma Pontuação Anual, conforme os requisitos estabelecidos na Tabela de Avaliação (Anexo I), e na identificação do número de critérios atingidos.

Art. 5º A Pontuação Final Ponderada de cada município será apurada através da média ponderada das pontuações anuais obtidas nos três últimos certames, atribuindo-se os seguintes pesos:

I - Peso 3 (três) para a pontuação obtida no ano de avaliação corrente;

II - Peso 2 (dois) para a pontuação obtida no certame imediatamente anterior;

III - Peso 1 (um) para a pontuação obtida no segundo certame anterior.

§ 1º Para os certames em que o município não tenha participado ou tenha sido considerado inapto, a pontuação a ser considerada para o cálculo da média será 1 (um).

§ 2º O resultado da média ponderada de que trata o **caput** será convertido em número inteiro através do arredondamento matemático padrão, ou seja, frações iguais ou superiores a 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente, e frações inferiores a 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro anterior.

§ 3º A pontuação final será obtida observando-se a seguinte fórmula:

$$PFP = \frac{(PA_n X 3) + (PA_{n-1} X 2) + (PA_{n-2} X 1)}{6}$$

**Onde:**

PFP: Pontuação final ponderada;

**PA<sub>n</sub>**: Pontuação do ano de apuração;

**PA<sub>n-1</sub>**: Pontuação do ano anterior;

**PA<sub>n-2</sub>**: Pontuação do ano base, ou de partida.

Art. 6º O Número Final de Critérios Ponderados de cada município, para fins de classificação, será apurado por meio da média ponderada do número de critérios de elegibilidade atingidos nos três últimos certames, utilizando-se os mesmos pesos definidos no art. 5º.

§ 1º Para os certames em que o município não tenha participado ou tenha sido considerado inapto, o





número de critérios a ser considerado para o cálculo da média será 1 (um).

§ 2º O resultado do cálculo de que trata o caput será convertido em número inteiro observando-se rigorosamente o seguinte:

I - caso a média ponderada resulte em um número inteiro, este será o Número Final de Critérios Ponderados, não se aplicando qualquer outra regra de arredondamento;

II - caso a média ponderada resulte em um número fracionado (decimal), o resultado será apurado em duas etapas:

a) Etapa 1 (Resultado Inteiro): apura-se a parte inteira (truncada) da média;

b) Etapa 2 (Arredondamento por Desempenho): o resultado apurado na Etapa 1 será acrescido de 1 (um) ponto, caso o número de critérios atingidos pelo município no ano de avaliação corrente (Peso 3) seja estritamente maior que o resultado apurado na Etapa 1.

§ 3º O número final de critérios será obtido observando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NFCP} = \frac{(NC_n X 3) + (NC_{n-1} X 2) + (NC_{n-2} X 1)}{6}$$

**Onde:**

NFCP: Número Final de Critérios Ponderados;

$NC_n$ : Critérios obtidos no ano de apuração;

$NC_{n-1}$ : Critérios obtidos no ano anterior;

$NC_{n-2}$ : Critérios obtidos no ano base, ou de partida.

Se o número final de critérios ponderados resultar em um número fracionado, exclui-se a parte fracionada do NFCP ;

Se  $\text{NFCP} < NC_n$ , então o resultado será  $\text{NFCP} + 1$ .

Art. 7º Com base no Número Final de Critérios Ponderados, apurado na forma do art. 6º, os municípios serão classificados nas seguintes categorias:

I - Categoria A: os que obtiverem um resultado igual ou superior a 6 (seis);

II - Categoria B: os que obtiverem um resultado igual a 4 (quatro) ou 5 (cinco);

III - Categoria C: os que obtiverem um resultado igual a 3 (três).

Art. 8º A partir do certame do Selo Ambiental do ano de 2027, a concessão da certificação na





Categoria "A" fica condicionada à comprovação, por parte do município, da existência de sistema de destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, conforme os critérios estabelecidos no item A.1 do Anexo I desta norma e em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º A inobservância do requisito previsto no **caput** implicará o enquadramento compulsório do Município no Selo "B5", restando vedada a participação na repartição de recursos na ordem de 2,00% (dois por cento) de que trata o art. 3º, § 3º, alínea "a", da Lei nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008.

§ 2º Para fins de repartição de recursos no âmbito do Selo "B5", a aferição da proporcionalidade a que se refere o art. 3º, § 4º, da Lei nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008, considerará a totalidade das ações ambientais efetivamente comprovadas e pontuadas, ainda que o quantitativo de critérios atendidos ultrapasse o mínimo de 05 (cinco) exigidos para a referida classificação, visando premiar o investimento municipal integral na proteção ao meio ambiente.

Art. 9º Ressalvada a regra de transição prevista no art. 29 deste Decreto, o período de apuração para fins de avaliação das ações, programas e políticas públicas municipais compreenderá o exercício integral imediatamente anterior ao da realização do certame, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

## CAPÍTULO III

### DO PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO

#### Seção I

#### **Da Organização Administrativa**

Art. 10. A SEMARH designará, por meio de portaria, a Comissão de Auditoria de Desempenho Ambiental Municipal (CADAM) e o Grupo de Trabalho do Selo Ambiental (GTSA).

Art. 11. Compete à CADAM a elaboração do Edital de Certificação, a análise dos recursos administrativos interpostos e a expedição de notas técnicas, pareceres, termos de referência e fixação de entendimentos vinculantes.

Parágrafo único. Os entendimentos, normas complementares e Termos de Referência fixados pela Comissão de Auditoria de Desempenho Ambiental Municipal - CADAM, no exercício de suas competências regimentais e legais, vinculam a Administração Pública Estadual e os Municípios postulantes em todas as fases do procedimento de certificação.

Art. 12. Compete ao GTSA a gestão dos procedimentos administrativos do Selo Ambiental, incluindo a elaboração do cronograma, o controle de prazos e a publicação dos resultados.

Art. 13. É impedido de atuar em processo administrativo do Selo Ambiental o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;





- II - tenha participado ou venha a participar como perito, consultor ou representante;
- III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

## **Seção II**

### **Das Etapas do Procedimento**

Art. 14. O procedimento de certificação no Selo Ambiental observará as seguintes etapas, cujo detalhamento e cronograma serão estabelecidos em edital:

- I - publicação do Edital de Certificação;
- II - requerimento da certificação pelo Município, acompanhado da documentação comprobatória;
- III - análise dos documentos e informações pela CADAM;
- IV - auditoria para aferição de pontos;
- V - publicação dos resultados preliminares e abertura de prazo para recurso;
- VI - apresentação e julgamento dos recursos pela CADAM;
- VII - apresentação e julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VIII - apresentação e aprovação do Resultado Final pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA);
- IX - emissão e entrega dos Selos Ambientais e publicação do Resultado Final em Diário Oficial do Estado;
- X - comunicação do Resultado Final ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O Edital de Certificação poderá dispor de fases complementares, com a precípua finalidade de garantir a efetiva participação do Município no processo e assegurar a adequada perseguição dos resultados e metas estabelecidas no certame.

## **Seção III**

### **Da Postulação e da Análise Documental**

Art. 15. Para requerer a certificação, o município deverá apresentar o Questionário de Avaliação acompanhado da documentação comprobatória, devendo demonstrar a existência e o regular funcionamento de seu Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, quando couber, do Plano Diretor Municipal com capítulo sobre a política





ambiental.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do requisito previsto neste artigo, a denominação oficial da pasta municipal ou a cumulação de suas atribuições com outras áreas da administração pública não constituem óbice à habilitação do Município, desde que a estrutura administrativa possua competências legais específicas para a proteção, gestão e conservação do meio ambiente, e conte com o quadro mínimo de profissionais responsáveis pelas atividades finalísticas, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008.

Art. 16. Os Relatórios Operacionais, cujo modelo consta no Anexo II, e documentos congêneres deverão ser apresentados em formato **PDF** pesquisável e assinados eletronicamente, com autenticidade verificável a qualquer momento, nos termos do edital.

§ 1º Os registros fotográficos que compõem os relatórios deverão ser produzidos através de aplicativos que gerem arquivos com metadados de georreferenciamento, incluindo data, hora e coordenadas geográficas da imagem, através de **geotag** em marca d'água.

§ 2º Cada ação, atividade ou documento comprobatório somente poderá ser utilizado para a pontuação em um único requisito da Tabela de Avaliação, sendo vedada a sua utilização para fundamentar a pontuação em múltiplos itens.

§ 3º Os relatórios apresentados para fins de comprovação do item C.2 podem ser utilizados por até 3 (três) anos.

Art. 17. Fica facultado ao Município postulante requerer a dispensa de reapresentação de documentos de natureza permanente, institucional ou normativa, tais como leis, decretos ou instrumentos que não se associam à comprovação de ações de execução no período de apuração, desde que seja indicada sua referência e o ano em que o documento foi aceito em certame anterior.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput não abrange os documentos de comprovação de execução de ações, como relatórios, atas de reunião, registro fotográfico ou demais meios de prova que se submetem à regra do período de apuração.

Art. 18. A apresentação de informação total ou parcialmente falsa ou enganosa, inclusive por omissão, ensejará a desconsideração da pontuação atribuída ao item correspondente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade em processo administrativo próprio, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. Após a análise e auditoria, os municípios serão classificados, preliminarmente, conforme o seguinte:

I - impugnado: quando o município deixar de atender às exigências formais do edital e da legislação vigente;

II - não habilitado: quando o município não atender plenamente aos requisitos de habilitação;





III - inelegível: quando o município, embora habilitado, não atingir a condição mínima para certificação em qualquer das categorias; e

IV - certificado: quando o município atingir as condições para certificação nas categorias C, B ou A.

## **Seção IV**

### **Dos Recursos**

Art. 20. Do resultado preliminar da auditoria de certificação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 21. O recurso deverá ser interposto por escrito, direcionado à CADAM, de forma fundamentada, apontando expressamente o item da Tabela de Avaliação (Anexo I) objeto de irresignação e as razões de fato e de direito que amparam o pedido, nos autos do processo SEI respectivo.

Art. 22. Da decisão proferida pela Comissão de Auditoria de Desempenho Ambiental Municipal (CADAM) acerca da pontuação e classificação preliminar do município, caberá pedido de reconsideração ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser devidamente fundamentado, indicando-se os critérios técnicos da avaliação que são objeto de irresignação, sob pena de não conhecimento por falta de delimitação do objeto.

§ 2º A decisão do Secretário de Estado, ao apreciar o pedido de reconsideração, encerra a instância administrativa no âmbito da Secretaria, devendo o resultado final ser submetido à homologação do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), nos termos da legislação vigente.

Art. 23. Fica vedada a juntada de novos documentos na fase de interposição de recurso administrativo, operando-se a preclusão consumativa quanto à instrução documental realizada na fase de postulação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 24. A metodologia de cálculo por média ponderada, prevista nos arts. 5º e 6º, será implementada de forma progressiva:

I - para o certame de 2027, a pontuação e o número de critérios corresponderão integralmente aos obtidos no referido ano;

II - para o certame de 2028, os resultados finais serão a média ponderada entre o desempenho de 2028 (peso 3) e o de 2027 (peso 2); e

III - a partir do certame de 2029, a regra da média ponderada dos três últimos certames será





aplicada em sua integralidade.

Art. 25. A partir do certame do Selo Ambiental do ano de 2027, a avaliação dos critérios de elegibilidade para a certificação ambiental observará exclusivamente o disposto nos Anexos I (Tabela de Avaliação) e II (Modelo de Relatório Operacional) deste Decreto.

Parágrafo único. Os anexos a que se refere o **caput** substituem, para todos os fins, os anexos do Decreto nº 19.042/2020, que permanecerão aplicáveis somente até o certame do ano de 2026.

Art. 26. Os Relatórios Operacionais e respectivos registros fotográficos já elaborados para a comprovação de ações nos certames de 2024 e 2025, ainda que em formato diverso do exigido no art. 16, permanecerão válidos e aceitos para todos os fins.

Art. 27. A SEMARH poderá estabelecer normas complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 28. Para fins da incidência da cláusula de barreira prevista no art. 8º, para o certame de 2027, os municípios deverão comprovar destinação adequada de resíduos sólidos, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Nos certames seguintes, os municípios deverão comprovar destinação adequada de resíduos sólidos durante todo o período de apuração, para fins de obtenção do Selo "A", nos termos do **caput** c/c art. 8º.

Art. 29. Excepcionalmente, para o certame do Selo Ambiental do ano de 2027, o período de apuração para fins de avaliação das ações, programas e políticas públicas municipais compreenderá os 02 (dois) anos civis imediatamente anteriores, abrangendo, inclusive, o período transcorrido até o último dia da fase de postulação definido no cronograma oficial.

Parágrafo único. Para os certames realizados a partir do ano de 2028, a apuração observará estritamente a regra do exercício anterior, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, na forma do disposto no art. 9º deste Decreto.

Art. 30. A SEMARH deverá realizar periodicamente auditorias de constatação **in loco** para verificação do efetivo cumprimento dos requisitos e da veracidade das informações e documentos apresentados pelos municípios.

Art. 31. A CADAM poderá adotar critérios de amostragem ou organizar cronograma de acompanhamento periódico para a realização das auditorias e vistorias técnicas, observado o limite mínimo de 20% (vinte por cento) do total de municípios habilitados no certame do ano corrente.

Art. 32. Os resultados obtidos nas auditorias de que trata este Capítulo poderão ser utilizados para atribuir ou retirar pontuação do Município em qualquer fase do certame, desde que respeitado o limite temporal da decisão final relativa aos pedidos de reconsideração endereçados ao Secretário de Estado.





Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 34. Fica revogado o Decreto Estadual nº 19.042, de 22 de junho de 2020, ressalvada sua vigência para nortear o certame do Selo Ambiental 2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

**FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

#### **ANEXO I - TABELA DE AVALIAÇÃO**

#### **A - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos**

<b>Item</b>	<b>Requisito</b>	<b>Documentação Comprobatória</b>	<b>Pontuação</b>
A.1	Destinação final ambientalmente adequada de resíduos em aterro sanitário, em funcionamento, de acordo com as normas técnicas.	Cópia da Licença de Operação (LO) do aterro sanitário receptor vigente durante todo o período de apuração + Cópia do Contrato ou instrumento de parceria vigente com o aterro sanitário ou com a empresa responsável pelo transporte e destinação final + Prova da Efetiva e Contínua Destinação: Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) ou Comprovação Fiscal do Serviço + Comprovante de cadastro do município no SINIR.	20 pontos
A.2	Possuir serviço regular de coleta seletiva e adequada destinação.	Instrumento de planejamento (projeto técnico ou programa) + Relatório Operacional contendo descrição das ações com registro fotográfico datado + Comprovação de destinação para cooperativas, comércios atacadistas dos resíduos coletados ou correlatos.	14 pontos



A.3	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos e de limpeza pública abrangendo varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos.	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico com informações de data e georreferenciamento sobreposto a imagem.	14 pontos
A.4	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos de serviço de saúde.	Licença Ambiental de Operação ou documento equivalente válidos da empresa contratada para a coleta e o transporte dos resíduos de serviço de saúde + Documento que comprove a destinação final ambientalmente adequada, tal como Manifesto de Transporte de Resíduos, em que conste a quantidade coletada, a frequência de coleta, os pontos atendidos e a identificação do local de tratamento ou disposição final, acompanhado da respectiva Licença Ambiental de Operação válida do empreendimento receptor.	15 pontos
A.5	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	Apresentação do plano, ou plano simplificado (para municípios com menos de vinte mil habitantes) ou plano de saneamento básico conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive atualização, com a respectiva publicação.	12 pontos
A.6	Possuir local de entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis, e comprovada destinação.	Relatório Operacional contendo a descrição dos pontos de entrega, endereço, descrição do quantitativo recebido e registros fotográficos nos termos do edital de cada ponto de entrega + Comprovação de destinação para cooperativas ou comércios atacadistas dos resíduos coletados ou similares.	02 pontos por local de entrega até o limite de 12 pontos
A.7	Ações de incentivo e estímulo às cooperativas, associações e/ou outras modalidades de mobilização de trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis.	Contrato, convênio ou outro instrumento de parceria com entidade de direito privado que reúna trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis + projeto ou outro documento de planejamento descrevendo as ações planejadas no período do vínculo de parceria + relatório operacional descrevendo as ações desenvolvidas no período de apuração voltadas à capacitação e treinamento dos associados.	13 pontos

**B - EDUCAÇÃO AMBIENTAL****Pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos**



Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
B.1	Capacitação de recursos humanos municipais sobre dimensão ambiental.	Relatório Operacional de cursos, palestras ou treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do educador e lista de frequência) voltados aos servidores do município, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação sobre a dimensão ambiental no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo. <b>Somente será admitida a contagem de 3 (três) horas por servidor.</b>	02 pontos a cada 12h por evento (máximo de 8 pontos)
B.2	Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental.	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos professores do município, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação sobre a dimensão ambiental no ano de apuração, dos professores, com comprovação de vínculo. <b>Somente será admitida a contagem de 3 (três) horas por servidor.</b>	02 pontos a cada 12h por evento (máximo de 8 pontos)
B.3	Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente.	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos profissionais do órgão municipal de meio ambiente, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo.	02 pontos a cada 3h por evento (máximo de 10 pontos)
B.4	Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental.	Publicação, pelo município ou por ele financiado, de estudos por meio de artigos científicos, resumos, livros ou publicações científicas, no ano de apuração, relacionada aos problemas e questões ambientais do município (comprovação da publicação e cópia do documento, do vínculo e autorização do responsável autor e/ou do financiamento público, com comprovações). Com ISSN/ISBN.	04 pontos a cada publicação (máximo de 08 pontos)
B.5	Promoção e divulgação de material educativo.	Publicação, pelo município, de material publicitário educativo em meio impresso ou realização de campanha de mídia digital multiplataforma, com ampla divulgação, no ano de apuração. (cópia da publicação + comprovação de contratação do serviço ou de impulsionamento em mídia digital).	01 ponto a cada publicação (máximo de 04 pontos)





B.6	Ações de educação ambiental em âmbito escolar.	Projeto Escolar / Educacional (sucinto, conforme Relatório Técnico, contendo problemática, justificativa, objetivos, culminância, metodologia, cronograma e avaliação) abordando questões ambientais locais e desenvolvendo competências que envolvam a comunidade escolar, a sociedade e o entorno da escola + Execução comprovada através de: Relatório Operacional (com fotos, relato sucinto, data de realização, frequência).	04 pontos a cada projeto (máximo de 12 pontos)
B.7	Atividades sociais de educação ambiental.	Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, local de realização, público-alvo, lista de frequência, conteúdos abordados, relato sucinto, material divulgado) de eventos públicos temáticos, tais como dia ou semana da água, do meio ambiente, de proteção à fauna, combate à poluição sonora etc.	02 pontos a cada evento (máximo de 08 pontos)
B.8	Implementação do Programa "Guardiões Ambientais Mirins" ou "Brigadistas Mirins": Programa de protagonismo estudantil, implementado em ao menos 01 (uma) escola da rede municipal em zona urbana + 01 (uma) em zona rural, optando por uma das duas linhas de ação, vedada a cumulatividade da pontuação.	<p>Documentação Comprobatória (Comum a ambas as opções):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Projeto Pedagógico Simplificado: Documento descrevendo os objetivos, o público-alvo, o cronograma (mínimo de um semestre) e as atividades a serem desenvolvidas, com o foco claro na Opção 1 ou Opção 2</li> <li>2. Relação dos Alunos Participantes: Lista com nome completo, escola e turma.</li> <li>3. Relatório Fotográfico Comentado: Registro de, no mínimo, 3 (três) ações distintas (Opção 1) ou registros da instrução e atividades práticas (Opção 2), com fotos georreferenciadas e datadas.</li> </ol> <p>Documentação Específica (Exigida apenas para a Opção 2 - Brigadistas Mirins):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>4. Declaração de Capacitação: Documento assinado pelo instrutor responsável (servidor habilitado, bombeiro civil, brigadista certificado) atestando a realização do treinamento de prevenção.</li> </ol>	14 pontos





B.9	Realização do Congresso Municipal de Meio Ambiente: Evento (congresso, seminário ou fórum) aberto à comunidade, com duração mínima de 02 (dois) dias, para debater a pauta ambiental local, com a participação de diferentes setores da sociedade.	Material de Divulgação: Cópia do cartaz, folder ou publicação em rede social convidando a população para o evento + Programação Oficial: Documento contendo a data, o local, os temas das palestras/debates e os nomes dos palestrantes/mediadores + Lista de Presença: Comprovante de participação do público, devidamente assinada + Ata ou Relatório Final do Evento: Documento-síntese com os principais pontos discutidos, as propostas apresentadas e os encaminhamentos definidos + Registro Fotográfico: Fotos do evento que mostrem a mesa de abertura, os palestrantes e o público presente, georreferenciadas, com data, localização e horário.	14 pontos
B.10	Campanha Educativa de Combate à Caça Ilegal: Conjunto de ações voltadas à conscientização da população, especialmente na zona rural, sobre os impactos da caça ilegal para a fauna local e as sanções aplicáveis.	Plano de Ação Simplificado: Documento descrevendo o objetivo da campanha, o público-alvo, as espécies locais que se busca proteger e as ações planejadas (ex: palestras em associações rurais, distribuição de material informativo, spots em rádio comunitária) + Cópia do Material Educativo Produzido: Exemplar do panfleto, cartaz ou cópia do áudio/vídeo utilizado na campanha + Relatório Fotográfico: Registro de ao menos 02 (duas) ações de sensibilização realizadas em locais diferentes, todas georreferenciadas, com data, localização e horário. (ex: uma palestra em uma escola rural e a fixação de cartazes em pontos estratégicos).	08 pontos
B.11	Manutenção de Página Ativa em Rede Social sobre Meio Ambiente: Criação e manutenção de uma página ou perfil em rede social (Instagram, Facebook, etc.) de acesso público, exclusivamente dedicada à divulgação de informações e ações de educação ambiental do município.	Identificação da Página: Documento em PDF contendo o link de acesso público e uma captura de tela (print) da página principal, onde conste o nome e a descrição + Relatório de Atividade Continuada: Documento em PDF contendo capturas de tela que comprovem a realização de, no mínimo, 04 (quatro) publicações mensais, durante pelo menos 12 (doze) meses do período de apuração. As publicações devem ser sobre temas ambientais relevantes para o município.	06 pontos

## C - REDUÇÃO DO ÍNDICE DE DESMATAMENTO




**Pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
C.1	Redução do desmatamento.	O município deverá postular o presente item, requerendo a análise e a emissão do Relatório Técnico referente ao Índice de Redução de Desmatamento Ilegal, conforme metodologia descrita no Termo de Referência vigente.	20 pontos
C.2	Identificação de áreas degradadas e seu monitoramento (2 anos).	Relatório Operacional (com identificação das áreas, coordenadas geográficas, diagnóstico do solo, da água e da vegetação, fatores que resultaram na degradação, registro fotográfico datado e georreferenciado, e análise da evolução da degradação) + Mapa georreferenciado indicando as áreas degradadas + Quadro resumo de áreas degradadas contendo identificação (local), coordenadas, extensão (ha), tipo e fator gerador da degradação + Assinatura de responsável técnico habilitado.	02 pontos por área identificada, até o limite de 10 pontos.





C.3	<p>Projeto técnico de Execução e Monitoramento vinculado às áreas identificadas no Item C.2, contendo diagnóstico da área (localização, coordenadas, extensão, tipo e fator gerador da degradação), metodologia detalhada a ser utilizada, técnicas, materiais e meios empregados, [se plantio de mudas, discriminação espécies utilizadas — no mínimo 03 (três) espécies nativas representativas do bioma, quantitativo, espaçamento e cronograma, taxa mínima de sobrevivência das mudas <math>\geq 50\%</math> após, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias, conforme TR a ser expedido pela SEMARH ou outra metodologia, desde que abarque todas as características comprobatórias acima descritas], resultados a serem obtidos, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente + Relatório Operacional (com ART ou equivalente) com data e local da execução, atividades realizadas de acordo com o projeto, metodologia utilizada com discriminação analítica, quantitativo de mudas por espécie, se plantio direto, notas fiscais ou comprovantes de insumos e mudas utilizados, registros fotográficos georreferenciados e datados antes, durante e depois da execução + demonstração analítica dos resultados obtidos.</p> <p>Monitoramento: Relatório Técnico de Monitoramento com descrição da metodologia de avaliação empregada + Dados coletados, incluindo a taxa de sobrevivência das mudas + Análise comparativa dos resultados com as metas do Projeto Técnico de Execução + Proposta de ações corretivas e/ou medidas de manutenção + Anexo Fotográfico Georreferenciado e Datado + Registros fotográficos comparativos (ex.: antes da ação, após plantio, e no momento do monitoramento de pontos representativos da área) + Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) + Comprovantes de Insumos e Serviços de Manutenção [Notas fiscais ou recibos de aquisição de insumos (adubos, replantio, insumos para controle de invasoras) e/ou Contratos ou recibos de serviços de manutenção (roço, adubação de cobertura, controle de pragas e doenças, irrigação, etc)].</p>	06 pontos por ação, até o limite de 24 pontos
-----	---	---





C.4	Criação e Manutenção de Viveiro Municipal.	Cópia da Lei ou Decreto Municipal de criação + Notas fiscais da aquisição de insumos para sua manutenção + Relatório fotográfico, com no mínimo 5 (cinco) fotos georreferenciadas, datadas, que demonstrem a estrutura física do viveiro e as mudas produzidas e em produção + Inventário de mudas, em tabela ou planilha, assinado por responsável técnico (comprovado com registro profissional) que ateste a quantidade e espécies de mudas produzidas no período de apuração, com a data da contagem + Relatório de plantio das mudas, descrevendo quantidade, espécies, locais e datas de plantio, com registro fotográfico georreferenciado e datado ou notas fiscais de doação a outras entidades.	16 pontos
C.5	Plantio anual de mudas de espécies nativas em quantidade relativa à população do município, vedada a contagem de plantio em outros itens.	Projeto Técnico assinado por responsável habilitado (com ART ou equivalente), contendo localização georreferenciada dos pontos de plantio, diagnóstico da área, metodologia (espaçamento, espécies escolhidas, técnicas de plantio), diversidade de espécies nativas e/ou frutíferas, cronograma de execução e plano de arborização + Relatório Operacional (data e local do plantio, quantitativo de mudas plantadas por espécie, registro fotográfico georreferenciado antes e depois, comprovação documental de insumos, notas fiscais de mudas e/ou de viveiro credenciado). + Mapa georreferenciado com a distribuição dos pontos de plantio.	Pontuação descrita na linha infra.





Pontuação - C.5	<b>Faixa 1: Municípios com até 3.000 habitantes</b> Nível 1 (08 pontos): Comprovação de 250 mudas. Nível 2 (12 pontos): Comprovação de 500 mudas. Nível 3 (30 pontos): Comprovação de 900 mudas.
	<b>Faixa 2: Municípios com 3.001 a 5.000 habitantes</b> Nível 1 (08 pontos): Comprovação de 350 mudas. Nível 2 (12 pontos): Comprovação de 650 mudas. Nível 3 (30 pontos): Comprovação de 1.100 mudas.
	<b>Faixa 3: Municípios com 5.001 a 10.000 habitantes</b> Nível 1 (08 pontos): Comprovação de 500 mudas. Nível 2 (12 pontos): Comprovação de 900 mudas. Nível 3 (30 pontos): Comprovação de 1.500 mudas.
	<b>Faixa 4: Municípios entre 10.001 e 30.000 habitantes</b> Nível 1 (08 pontos): Comprovação de 650 mudas. Nível 2 (12 pontos): Comprovação de 1.300 mudas. Nível 3 (30 pontos): Comprovação de 2.000 mudas.
	<b>Faixa 5: Municípios entre 30.001 e 60.000 habitantes</b> Nível 1 (08 pontos): Comprovação de 900 mudas. Nível 2 (12 pontos): Comprovação de 1.800 mudas. Nível 3 (30 pontos): Comprovação de 3.000 mudas.
	<b>Faixa 6: Municípios entre 60.001 e 100.000 habitantes</b> Nível 1 (08 pontos): Comprovação de 1.300 mudas. Nível 2 (12 pontos): Comprovação de 2.500 mudas. Nível 3 (30 pontos): Comprovação de 4.500 mudas.
	<b>Faixa 7: Municípios entre 100.001 e 300.000 habitantes</b> Nível 1 (08 pontos): Comprovação de 1.800 mudas. Nível 2 (12 pontos): Comprovação de 2.800 mudas. Nível 3 (30 pontos): Comprovação de 4.500 mudas.
	<b>Faixa 8: Municípios com mais de 300.000 habitantes</b> Nível 1 (08 pontos): Comprovação de 2.200 mudas. Nível 2 (12 pontos): Comprovação de 3.800 mudas. Nível 3 (30 pontos): Comprovação de 6.000 mudas

## **D - REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS, CONSERVAÇÃO DO SOLO, DA BIODIVERSIDADE**

**Pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação





D.1	Existência de brigada pública municipal de combate a incêndios florestais.	Instrumento legal (lei, decreto ou portaria) de criação da brigada, publicado em diário oficial + Relatório Operacional (endereço e descrição da sede física com fotos datadas e georreferenciadas + instrumento legal de nomeação dos componentes da brigada + vínculo municipal com Chefe da Brigada + treinamento comprovado por SEMARH, CBMPI, IBAMA ou ICMBio em até três exercícios anteriores + relação de EPIs e materiais de combate com notas fiscais ou termos de cessão + relatório das atividades preventivas e de combate (no mínimo quatro) - com registros fotográficos georreferenciados + nos casos de combate, preenchimento do ROIF - Relatório de Ocorrência de Incêndios Florestais, assinado pelo Secretário Municipal e Chefe da Brigada) + Assinatura do responsável técnico (coordenador da brigada ou autoridade municipal).	20 pontos
D.2	Plano Municipal de Mudanças Climáticas (PMMC).	Instrumento legal (Lei, Decreto ou Portaria) de aprovação e publicação do Plano Municipal de Mudanças Climáticas (PMMC) no Diário Oficial + Cópia integral do PMMC, contemplando, pelo menos: Estratégias e Metas de Mitigação e Adaptação + Definição de Responsabilidades e Cronograma de Execução.	13 pontos
D.3	Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas.	Instrumento legal (lei, decreto ou portaria) de aprovação e publicação do PPCIF no Diário Oficial (ou sua atualização) + Plano completo com abrangência municipal, contemplando os eixos: prevenção, preparação, resposta e monitoramento pós-evento. O plano, que deverá ser atualizado a cada dois anos, deve conter: diagnóstico e mapa de risco de incêndios; estrutura de governança municipal; protocolos operacionais; inventário de recursos; plano de prevenção; plano de capacitação; plano de resposta; cronograma anual de ações (Ex. Ações de prevenção) + Assinatura da autoridade responsável (meio ambiente/defesa civil) e do coordenador do PPCIF.	06 pontos





D.4	Institucionalização da Governança Municipal para a Agenda 2030 (ODS).	Carta-Compromisso "Meu Município pelos ODS 2025-2030" devidamente preenchida e assinada + Lei ou Decreto de criação da Comissão Municipal para os ODS (Comissão ODS), publicada em Diário Oficial + Portaria de Nomeação dos Membros da Comissão ODS, publicada em Diário Oficial, com indicação de paridade + Regimento Interno da Comissão ODS publicado em Diário Oficial + Elaboração e aprovação de um Plano de Ação e Metas para a implementação da iniciativa "Meu Município pelos ODS" e seu Diagnóstico Situacional do Desenvolvimento Sustentável.	10 pontos
D.5	Execução de ações de Proteção de Solo.	Relatório Operacional contendo, no mínimo, diagnóstico da área (localização, coordenadas, extensão), metodologia completa e descrita de forma analítica, técnicas, materiais e meios empregados, [técnicas de cobertura, contenção, plantio direto especificar espécies nativas representativas do bioma utilizadas, quantitativo, espaçamento e cronograma, taxa mínima de sobrevivência das mudas $\geq 50\%$ após 45 (quarenta e cinco) dias, cercamento, dentre outras], + ART ou equivalente + data e local da execução das atividades realizadas, notas fiscais ou comprovantes de insumos e aquisição de mudas, registros fotográficos georreferenciados e datados antes, durante e depois da execução, com a demonstração analítica dos resultados obtidos, conforme termos referenciais e orientações expedidos pela SEMARH, permitidos outros meios, desde que com todos os elementos identificados acima.	04 pontos por ação (até o limite de 16)





D.6	Identificação e monitoramento de espécies da fauna silvestre no Município.	No primeiro ano da exigência, apresentar inventário faunístico, elaborado com amostragem sazonal (estação seca e/ou estação chuvosa), de espécies da fauna silvestre que ocorrem no município, avaliando o grau de ameaça, conforme Termos de Referência divulgados pela SEMARH e Anotação de Responsabilidade Técnica. No segundo ano da exigência, complementar o inventário, contemplando as duas estações climáticas e acostar Relatório de Monitoramento, Atualização e Defesa das Espécies Silvestres encontradas, elaborado conforme Termos de Referência divulgados pela SEMARH e Anotação de Responsabilidade Técnica. Nos anos seguintes, apresentar Relatório de Monitoramento, Atualização e Defesa das Espécies Silvestres encontradas, atualizado anualmente, conforme Termos de Referência divulgados pela SEMARH e Anotação de Responsabilidade Técnica.	10 pontos
D.7	Execução de ações de promoção do bem-estar animal.	Manutenção, ou apoio à manutenção, de abrigo para animais resgatados (relatório contendo descrição da estrutura física, quantitativo de animais atendidos e recursos empregados, instrumento de parceria ou convênio, no caso de apoio); e/ou ações de controle populacional de animais domésticos (relatório com quantitativo de animais atendidos em procedimentos de castração promovidos pelo município, com responsabilidade técnica, métodos empregados e registro fotográfico datado); e/ou ações de atendimento médico veterinário gratuito (relatório com quantitativo de animais atendidos em procedimentos promovidos pelo município, com responsabilidade técnica, métodos empregados e registro fotográfico datado).	04 pontos por tipo de ação até o limite de 12 pontos
D.8	Estruturação da Coordenação Municipal de Defesa Civil (CMDC).	Lei ou Decreto de criação e regulamentação da CMDC + Plano Municipal de Ação da Defesa Civil devidamente publicado + Ato de nomeação do Coordenador Municipal + Ato de nomeação dos Técnicos Operacionais + Relatório Operacional de atividades de prevenção e mitigação de desastres de origem ambiental no período de apuração.	13 pontos

## E - PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

**Pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
------	-----------	----------------------------	-----------





E.1	Cobertura da rede de esgotamento sanitário.	Declaração emitida pela concessionária ou empresa de serviços de saneamento; + Licença ambiental de Operação do órgão competente, em validade.	Cálculo: Y x 0,15, onde Y é a porcentagem de cobertura, limitado a 12 pontos.
E.2	Execução de ações de proteção de nascentes.	Projeto Técnico (com ART), contendo diagnóstico da área (coordenadas, extensão, condições do solo, da água e da vegetação), metodologia empregada, cercamento, nucleação ou plantio (se plantio de mudas, espécies nativas representativas do bioma em pelo menos duas, quantitativo e cronograma, taxa mínima de sobrevivência das mudas ≥50% após 45 dias, conforme TR a ser expedido pela SEMARH ou outra metodologia, desde que abarque todas as características comprobatórias) + Relatório Operacional (com ART ou equivalente) com localização das áreas, mapas e coordenadas; diagnóstico, metodologia ações executadas como cercamento, plantio ou nucleação; quantitativo de mudas plantadas e diversidade mínima; fotos georreferenciadas com antes e depois para demonstração de resultados obtidos, especialmente no caso de plantio direto + Comprovação documental de insumos (notas fiscais de mudas, cercas e materiais) + Mapas georreferenciados das áreas protegidas e quadro resumo de espécies plantadas, áreas recuperadas e extensão de cercamentos.	04 pontos por ação, até o limite de 16 pontos
E.3	Execução de ações de proteção e de recursos hídricos (águas subterrâneas).	Relatório operacional contendo diagnóstico, descrição e geolocalização da fonte + Descrição da ação de proteção proposta + apresentação de metodologia + demonstração de resultados obtidos (com registro fotográfico datado e georreferenciado) + responsabilidade técnica da execução.	04 pontos por ação, até o limite de 16 pontos





E.4	Execução de ações de proteção e/ou manutenção de recursos hídricos (água superficiais).	<p>Projeto Técnico (com ART), contendo diagnóstico da área (coordenadas, extensão, condições do solo, da água e da vegetação), metodologia empregada, como cercamento, plantio, nucleação, limpeza, desassoreamento, controle da erosão, plantio direto [se este, descrição das espécies nativas do bioma a serem utilizadas, quantitativo e cronograma, taxa mínima de sobrevivência das mudas <math>\geq 50\%</math> após 45 (quarenta e cinco) dias, conforme TR a ser expedido pela SEMARH ou outra metodologia, desde que abarque todas as características comprobatórias] + Relatório Operacional (com ART ou equivalente), contendo localização e diagnóstico das áreas com mapas, coordenadas e extensão; ações executadas com discriminação da metodologia completa e de forma analítica, como cercamento, plantio, nucleação, limpeza, desassoreamento, controle da erosão; quantitativo de mudas plantadas e diversidade mínima, conforme projeto técnico e exigências acima, com fotos georreferenciadas antes, durante e depois, com comprovação analítica dos resultados obtidos + Comprovação documental de insumos e mudas (notas fiscais de mudas, cercas e materiais) + Mapas georreferenciados das áreas protegidas e quadro resumo de espécies plantadas, áreas recuperadas e extensão de cercamentos.</p>	04 pontos por ação, até o limite de 16 pontos
E.5	Monitoramento da qualidade da água de mananciais subterrâneos de abastecimento público.	<p>Relatório Técnico de Monitoramento, assinado por responsável habilitado, contendo a consolidação dos laudos laboratoriais de análise da água (físico-química e bacteriológica) dos poços municipais, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 (ou norma superveniente), cobrindo no mínimo 2 (dois) trimestres distintos do ano de apuração + Identificação dos pontos de coleta georreferenciados.</p>	05 pontos por fonte de captação, até o limite de 15 pontos
E.6	Regularização e eficiência na gestão de captação subterrânea.	<p>Cópia da Portaria de Outorga de Direito de Uso (ou Dispensa de Outorga) emitida pelo órgão competente para os poços de domínio municipal vigentes no ano de apuração, conforme inventário do apresentado no item E.7.</p>	13 pontos
E.7	Cadastro Técnico Municipal de Poços e Fontes.	<p>Inventário Hidrogeológico Municipal, apresentado em formato de mapa georreferenciado e planilha técnica, contendo a localização de todos os pontos de captação de domínio municipal identificados no território, com dados de vazão, profundidade e status de operação.</p>	12 pontos



**F - CONTROLE DA POLUIÇÃO E REGULARIDADE AMBIENTAL MUNICIPAL****Pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos**

<b>Item</b>	<b>Requisito</b>	<b>Documentação Comprobatória</b>	<b>Pontuação</b>
F.1	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição sonora.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 4 (quatro) dias de campanha, distribuídos em 2 (dois) semestres do ano de apuração (2 ações em cada semestre), dissociada de outras campanhas.	10 pontos
F.2	Campanhas educativas ou de combate da poluição atmosférica e mudanças climáticas.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 4 (quatro) dias de campanha, distribuídos em 2 (dois) semestres do ano de apuração (2 ações em cada semestre), dissociada de outras campanhas.	10 pontos
F.3	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição visual.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 4 (quatro) dias de campanha, distribuídos em 2 (dois) semestres do ano de apuração (2 ações em cada semestre), dissociada de outras campanhas.	10 pontos
F.4	Planejamento e estruturação da fiscalização ambiental municipal.	Relatório Operacional descrevendo quadro de funcionários de fiscalização (conforme Lei Federal n. 9.605/98, art. 70, § 1º), com comprovação de vínculo + comprovante de designação da autoridade julgadora e autoridade superior para exercício das atividades de fiscalização + planejamento de atividades de fiscalização preventiva.	10 pontos
F.5	Exercício da fiscalização de fontes de poluição sonora.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora em pelo menos 06 (seis) dias distintos no período de apuração, distribuídos em pelo menos 3 (três) quadrimestres distintos, com base na legislação municipal, contendo fotos datadas e georreferenciadas, metodologia de manuseio dos instrumentos de medição (certificados pelo Inmetro, dispensada a comprovação de origem) e descrição de processos de apuração de irregularidades e/ou relatório de fiscalização/atividades, na forma da lei.	15 pontos





F.6	Exercício da fiscalização de fontes de poluição visual.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição visual em pelo menos 06 (seis) dias distintos no período de apuração, distribuídos em pelo menos 3 (três) quadrimestres distintos, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades e/ou relatório de fiscalização/atividades, na forma da lei.	15 pontos
F.7	Exercício da fiscalização de fontes de poluição atmosférica.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição atmosférica em pelo menos 06 (seis) dias distintos no período de apuração, distribuídos em pelo menos 3 (três) quadrimestres distintos, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades e/ou relatório de fiscalização/atividades, na forma da lei.	15 pontos
F.8	Comprovação de Regularidade Ambiental Municipal.	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo órgão ambiental competente (SEMARH), válida dentro do período de apuração do certame.	15 pontos

## **G - EDIFICAÇÕES IRREGULARES**

**Pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
G.1	Estrutura institucional de controle da aplicação da lei municipal de uso e ocupação do solo.	Instrumento legal de instituição da política municipal de uso e ocupação do solo, em conformidade com art. 2º, VI, da Lei Federal nº 10.257/2001 + instrumento legal de instituição do órgão designado para o controle do uso e ocupação do solo + instrumento legal de nomeação do quadro funcional designado para exercício das atribuições de controle de uso e ocupação do solo + instrumento legal de criação do conselho municipal de desenvolvimento urbano, nomeação dos membros e atas das reuniões.	20 pontos
G.2	Controle efetivo de uso e ocupação do solo do município (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo).	Relatório operacional (detalhamento das licenças urbanísticas emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade).	20 pontos





G.3	Exercício de fiscalização de irregularidades na aplicação da norma de uso e ocupação do solo (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo).	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à inadequação da norma de uso e ocupação do solo, em pelo menos 06 (seis) dias distintos no período de apuração, distribuídos em pelo menos 3 (três) quadrimestres distintos, contendo fotos e datas georreferenciadas, bem como descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	25 pontos
G.4	Proposta de requalificação urbana em execução durante o período de apuração.	Cópia do plano de requalificação urbana + relatório operacional + comprovação de responsabilidade técnica.	15 pontos
G.5	Mapeamento atualizado de assentamentos precários e edificações irregulares.	Diagnóstico do território municipal, no período de apuração, considerando variáveis de edificações irregulares e assentamentos precários (por exemplo: renda domiciliar; situação fundiária; domínio da área; população; infraestrutura urbana; padrão viário; padrão de lotes; áreas de risco; densidade do assentamento; material de construção; localização com restrições; zoneamento municipal) conforme orientações de órgão oficial, ou outra metodologia consolidada.	20 pontos

## H - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

**Pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos**

**Pontuação máxima: 100 (cem) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação





H.1	Incidência territorial de Unidade de Conservação instituída por outro ente da federação (federal/estadual).	Ato normativo de criação, conforme legislação federal e/ou estadual + relatório apresentando comprovação de incidência territorial.	Federal ou Estadual:  5 pontos até 25% do território municipal; 10 pontos acima de 25% até 50%; 15 pontos acima de 50% até 75%; 20 pontos acima de 75% do território municipal.
H.2	Execução de ações conjuntas com as Unidades de Conservação Estadual e/ou Federal quando impossível criar Unidades de Conservação Municipal.	Relatório técnico com descrição da ação de cooperação para gestão da UC + apresentação de metodologia + demonstração de resultados obtidos (com registro fotográfico datado e georreferenciado).	10 pontos por ação até o máximo de 6 ações.
H.3	Incidência territorial de unidade de conservação (municipal).	Ato normativo de criação, observado os parâmetros da legislação federal e estadual + relatório apresentando comprovação de incidência territorial.	30 pontos até 25% do território municipal; 35 pontos acima de 25% até 50%; 40 pontos acima de 50% até 75%; 45 pontos acima de 75% do território municipal
H.4	Estrutura física de unidade de conservação municipal: existência de sede administrativa.	Relatório operacional com descrição dos equipamentos e instalações localizadas na unidade de conservação municipal, com registro fotográfico datado.	12 pontos





H.5	Instituição de plano de manejo da unidade de conservação municipal.	Cópia do plano de manejo da unidade de conservação municipal aprovado pela SEMARH + publicação do ato de aprovação + relatório operacional de execução do plano de manejo, com registro fotográfico datado.	12 pontos
H.6	Existência do conselho gestor da unidade de conservação municipal.	Ato legal de criação do conselho conforme § 6º, art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 + instrumento legal de nomeação dos membros do conselho + atas das reuniões do conselho.	12 pontos
H.7	Criação de Unidade de conservação com estrutura completa abrangendo os itens H.3 a H.6.	Todos os documentos comprobatórios dos itens H.3 a H.6.	15 pontos

## I - LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Pontuação mínima: 50 (cinquenta) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
I.1	Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas.	Legislação ambiental municipal sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada.	08 pontos
I.2	Instituição de cobrança por serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos e sua respectiva cobrança.	Legislação municipal sobre o tema, conforme o art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007 + Documento oficial apto a comprovar as receitas decorrentes da cobrança da Taxa.	20 pontos
I.3	Política Municipal de Meio Ambiente.	Legislação ambiental municipal sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada.	10 pontos
I.4	Política Municipal de Educação Ambiental.	Legislação ambiental municipal sobre o tema, devidamente publicada.	06 pontos
I.5	Órgão Municipal de Meio Ambiente Habilitado para o Licenciamento.	Cópia da Lei de Criação do Órgão Executivo Municipal + cópia do Ato ou Decreto de nomeação do Secretário e Técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente com formação compatível + Declaração Emitida Pela SEMARH que comprove a municipalização do licenciamento + Relatório Operacional contendo todas as licenças expedidas no ano de apuração.	12 pontos





I.6	Fundo Municipal do Meio Ambiente.	Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente + cópia do decreto de regulamentação + cópia das atas das reuniões + cópia do Termo de posse dos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo.	05 pontos
I.7	Legislação de controle da poluição sonora.	Cópia do instrumento legal devidamente publicado.	06 pontos
I.8	Legislação de controle da poluição visual.	Cópia do instrumento legal devidamente publicado.	06 pontos
I.9	Legislação de controle da poluição atmosférica.	Cópia do instrumento legal devidamente publicado.	06 pontos
I.10	Legislações específicas sobre o licenciamento ambiental municipal.	Cópia dos instrumentos legais devidamente publicados.	15 pontos
I.11	Legislação de promoção do bem-estar animal.	Cópia do instrumento legal devidamente publicado.	06 pontos

## ANEXO II - RELATÓRIO OPERACIONAL

<b>RELATÓRIO OPERACIONAL</b>	
MUNICÍPIO:	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	
ITEM/REQUISITO:	
ATIVIDADE:	
DATA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:	LOCAL DE REALIZAÇÃO:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	
DESCRIÇÃO DA ÁREA (SE APLICÁVEL):	
DIAGNÓSTICO DA ÁREA (SE APLICÁVEL):	
ROL DE PARTICIPANTES (ou LISTA DE FREQUÊNCIA):	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:	





RESULTADOS OBTIDOS (SE APLICÁVEL):

DATA DO RELATÓRIO:

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO (com assinatura):

SEI nº 0021799770

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32531, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## DECRETO N° 24.281, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Estado, imóvel situado no Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, destinado à cessão ao referido Município para construção de estádio de futebol.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º e 5º, alíneas "i", "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** o imperativo de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e finalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de um estádio de futebol no município de Santo Antônio de Lisboa-PI, essencial para fortalecer o esporte amador, fomentar atividades de lazer e integração social;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1081/2025/SEAD-PI/GAB/SPI, de 19 de setembro de 2025, e demais documentos constantes no processo SEI 00002.009606/2025-57,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, pelo Estado do Piauí, com a finalidade de futura cessão ao Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, o imóvel urbano com área total de 7.644,81 m<sup>2</sup> e perímetro de 374,45 m, situado no Loteamento Reserva Bangues, S/N, no Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, registrado junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa, sob a matrícula nº 4.341, Ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 2, cuja descrição consta no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** A área objeto da desapropriação destina-se, após a cessão pelo Estado do Piauí, à





implantação e funcionamento de estádio de futebol pelo Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, como equipamento público voltado ao fortalecimento do esporte amador, à promoção do lazer e à integração social da população.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** A área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará, a partir da imissão do Estado na posse do imóvel, sob o gerenciamento do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, ao qual competirá a administração da área e a execução da obra destinada à construção do estádio de futebol, sendo a cessão formalizada após a conclusão do procedimento expropriatório, na forma da legislação aplicável.

**Art. 5º** A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

**Art. 6º** Fica a Procuradoria-Geral do Estado autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria no orçamento, cabendo a Secretaria de Estado da Administração do Piauí o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

Secretário de Governo, em substituição

**ANEXO ÚNICO**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Imóvel: Trata-se de imóvel urbano constituído por 30 (trinta) lotes de terreno, situados no Loteamento Reserva Bangues, localizado na zona urbana do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, distribuídos nas Quadras C e F daquele loteamento. Na Quadra C, compreendem-se os lotes nºs 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57.





Na Quadra F, compreendem-se os lotes nºs 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97.

Endereço: Loteamento denominado "Reserva Bangues", Zona Urbana do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI.

Matrícula nº: 4341 do Livro de Registro Geral nº 2, Ficha 01, Cartório Serventia Extrajudicial do Óficio Único de santo Antônio de Lisboa/PU - CNS: 14.065-7DA

Proprietário: Reserva Bangues LTDA

Município: Santo Antônio de Lisboa - PI

Área do Imóvel: 7.644,81 m<sup>2</sup>

Perímetro: 374,45m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.228.069,67m e E 254.643,72m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 108°49'39,54" por uma distância de 100,00m até o vértice P02, de coordenadas N 9.228.037,40m e E254.738,37m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO AUSENTE, com azimute de 196°11'33,35" por uma distância de 25,03m até o vértice P03, de coordenadas N 9.228.013,36m e E254.731,39m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO AUSENTE, com azimute de 196°11'33,39" por uma distância de 25,03m até o vértice P04, de coordenadas N 9.227.989,32m e E254.724,41m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO AUSENTE, com azimute de 195°58'56,31" por uma distância de 10,38m até o vértice P05, de coordenadas N 9.227.979,35m e E254.721,55m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO AUSENTE, com azimute de 196°15'40,95" por uma distância de 25,03m até o vértice P06, de coordenadas N 9.227.955,32m e E254.714,54m; deste segue confrontando com a propriedade de LOTES de nº 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, e 106 da QUADRA "F" do LOTEAMENTO RESERVA BANGUES, com azimute de 289°03'57,21" por uma distância de 104,03m até o vértice P07, de coordenadas N 9.227.989,30m e E254.616,22m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 05, com azimute de 18°53'20,11" por uma distância de 25,00m até o vértice P08, de coordenadas N 9.228.012,95m e E254.624,31m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 05, com azimute de 18°53'26,81" por uma distância de 9,95m até o vértice P09, de coordenadas N 9.228.022,36m e E254.627,53m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 05, com azimute de 18°48'22,01" por uma distância de 25,00m até o vértice P10, de coordenadas N 9.228.046,03m e E254.635,59m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 05, com azimute 18°58'22,02" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SEI nº 0021753038





(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32532, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## DECRETO N° 24.290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a realização de concurso público destinado ao preenchimento de cargos na Polícia Militar do Estado do Piauí, para provimento imediato e formação de cadastro de reserva.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, e suas alterações posteriores, define a composição do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí e fixa o quantitativo global da Corporação;

**CONSIDERANDO** o déficit atualmente existente na graduação de Soldado, que compromete a plena capacidade operacional da Polícia Militar do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, institui, nos termos do art. 1º, inciso III, o Quadro de Oficiais Capelões da Polícia Militar - QOCPM, prevendo, em seu Anexo Único, os cargos de 01 Major PM, 01 Capitão PM e 01 1º Tenente PM, com ingresso mediante processo seletivo ou concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do Quadro de Oficiais Capelões da Polícia Militar, em razão da aposentadoria do militar anteriormente investido no cargo; e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 2937/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 26 de dezembro de 2025, e do Ofício nº 2952/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 29 de dezembro de 2025, ambos oriundos do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, e dos demais documentos que constam no SEI nº 00028.059203/2025-61,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de concurso público de provas, ou de provas e títulos, destinado ao provimento dos seguintes cargos da Polícia Militar do Estado do Piauí:

I - 1.000 (mil) vagas para o cargo de Soldado da Polícia Militar, sendo:

a) 500 (quinhentas) vagas para provimento imediato; e

b) 500 (quinhentas) vagas para formação de cadastro de reserva;

II - 01 (um) cargo de Capelão da Polícia Militar, no posto de 1º Tenente PM, integrante do Quadro de Oficiais Capelões da Polícia Militar - QOCPM, nos termos da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006.





**Art. 2º** Cabe à Secretaria de Segurança Pública, com o apoio técnico da Secretaria de Estado da Administração, a realização do concurso público, competindo-lhe estabelecer as normas e os procedimentos para a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O edital de abertura do concurso público disporá, entre outros aspectos, sobre as atribuições da comissão organizadora do certame, os requisitos para a investidura nos cargos, o prazo de validade do concurso, o número de vagas oferecidas e os respectivos locais de provimento, a carga horária, bem como as fases do concurso, as modalidades das provas, seus conteúdos, os critérios de avaliação, os valores atribuídos aos títulos, quando houver, e a remuneração dos cargos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, período no qual deverá ser publicado o edital do certame, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

Secretário de Governo, em substituição

(assinado eletronicamente)

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário da Segurança Pública

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário do Planejamento

SEI nº 0021807589

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32534, datada de 30 de dezembro de 2025.)





**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1108/2025/PGE-PI/GAB/AP3, de 02 de setembro de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, registrado no SEI nº 00003.004664/2025-84,

**R E S O L V E** promover, por critério de antiguidade e merecimento, de conformidade com o disposto nos arts. 42, 43 e 44 da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), os Procuradores do Estado relacionados no Anexo Único deste Decreto, do quadro de pessoal permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

**ANEXO ÚNICO**

**PROMOÇÃO DE PROCURADORES DA 3<sup>a</sup> CLASSE PARA A 4<sup>a</sup> CLASSE**

VAGA	NOME	CRITÉRIO
1 <sup>a</sup>	ARYPSON SILVA LEITE	Antiguidade

**PROMOÇÃO DE PROCURADORES DA 2<sup>a</sup> CLASSE PARA A 3<sup>a</sup> CLASSE**

VAGA	NOME	CRITÉRIO
1 <sup>a</sup>	MAURICIO CEZAR ARAUJO FORTES	Antiguidade
2 <sup>a</sup>	FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS	Merecimento
3 <sup>a</sup>	DANILO MENDES DE SANTANA	Antiguidade





SEI nº 0020007312

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 32535, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

## NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOANNA MARA ANDRADE SOARES DA COSTA**, CPF 023.244.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS- 2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01/01/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021813329

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ALBERTO DA COSTA ARAUJO NETTO**, CPF 003.155.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO



**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021813516

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ALBERTO DA COSTA ARAUJO NETTO**, CPF 003.155.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021813549

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA MARIA DO LIVRAMENTO LAMARTINE ALVES DA SILVA**, CPF 915.841.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com efeitos a partir de 31/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**



## SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021813598

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA NEIDE DA SILVA ROSA**, CPF 340.194.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS- 1, da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com efeitos a partir de 01/01/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021813620

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LYVIA ADRIANA DOS SANTOS RAPOSO**, CPF 770.500.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 31/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO





SEI nº 0021813667

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDREY NOBRE TUPINAMBA**, C PF 975.155.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 31/12/2025.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021813676

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CLAUDIA SANTIAGO GUIMARAES**, CPF 504.625.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021814985

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o





inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA GILSELANI PEREIRA DA SILVA**, CPF 034.859.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021814988

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SABRINA RAQUEL CARDOSO DE MELO**, CPF 053.317.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS- 1, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021814994

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da





Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARINA GONCALVES OLIVEIRA**, CPF 059.313.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021814999

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NARA SILVA SOARES**, CPF 890.179.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021815001

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAYANA APARECIDA LOPES URGAL**, CPF 982.732.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2026.





**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021815003

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALERIA REVERDOSA DA CRUZ E SILVA**, CPF 439.224.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/01/2026.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 30/12/2025.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0021815007

*(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 32552, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

## PORTARIAS

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTRARIA GR nº 1092, de 29 de dezembro de 2025





O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.027739/2025-01,

Considerando o §2º, art. 107, da Lei Complementar nº 013/1994;

Considerando o art. 12, do Decreto nº 15.557/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução em 50% da Jornada de Trabalho da servidora Erika Cristhina Nobre Vilar, Matrícula nº 178898-1, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina - PI, para acompanhar tratamento médico de dependente, durante o período de 730 (setessentos e trinta) dias, iniciando a partir de 24/10/2025 e encerrando em 23/10/2027, de acordo com Laudo Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí-CIASPI ([0021703990](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/10/2025.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32456, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 755/2025**

Teresina(PI), 29 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 149 da Lei Nº 14.133/21 c/c o Anexo XXXV da Resolução nº 003/2020 da CGFR c/c o art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, tratando-se esta última disposição legal da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.





## RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando analisar a solicitação de pagamento feita pela HF TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 08.545.186/0001-76, pela via indenizatória, identificando-se eventual nulidade ou inexistência contratual; a prestação de serviço ou fornecimento do bem; a existência ou não de indícios de má-fé; eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) Processo(s) SEI nº [00011.086977/2025-43](#), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 29 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32460, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**

Portaria Nº 515, de 29 de dezembro de 2025

Institui a Comissão de Avaliação Técnica (CAT), destinada a dar suporte à Comissão Especial de Licitações (CEL/SEPLAN), no âmbito do processo de Consultor individual especialista em fortalecimento das organizações sociais para apoiar as comunidades atendidas nos territórios: Cocais, Carnaubais, Entre Rios, Planicie Litoranea, Tabuleiro do Alto Parnaíba e Chapada das Mangabeiras

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/PI, Rejane Tavares da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9651 BR e o Manual Operacional do Projeto Pilares do Crescimento e Inclusão Social II.

**R E S O L V E:**





**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica (CAT), destinada a dar suporte à Comissão Especial de Licitações (CEL/SEPLAN), no âmbito do processo de contratação de Consultor individual especialista em fortalecimento das organizações sociais para apoiar as comunidades atendidas nos territórios: Cocais, Carnaubais, Entre Rios, Planicie Litoranea, Tabuleiro do Alto Parnaíba e Chapada das Mangabeiras.

**§ 1º** A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

1. Evandro Carlos Miranda Cardoso. CPF: XXX.XXX.002-68
2. Marcia Mendes Santos Araújo. CPF: XXX.XXX.063-04. Mat: 022939-3.
3. Liz Elizabeth de Carvalho Meireles. CPF: XXX.XXX.633-91. Mat: 372598-7

**§ 2º** A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

**§ 3º.** Todos os membros da Comissão devem firmar declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

**§4º.** Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima (unidade executora) deve ser comunicada.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN os currículos dos candidatos, avaliando quantos aos aspectos técnicos de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de habilitação das propostas técnicas.

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II., Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

V - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

**Art. 3º** Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.





(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32465, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

PORTRARIA GR nº 1091, de 29 de dezembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.034869/2025-91;

Considerando a Resolução CONDIR Nº 006/2020, de 13 de novembro de 2020, que aprova a criação do Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí - NUFPERPI, do Curso de Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto",

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros do Comitê do Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí - NUFPERPI, do Curso de Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI:

I- Juan de Aguiar Gonçalves, Matrícula nº 332173-8, Coordenador do Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí - NUFPERPI;

II- Marcelo Helvécio Omena de Albuquerque Máximo, Matrícula nº 433921-5, Membro Docente representante do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica;

III- José de Ribamar Martins Bringel Filho, Matrícula nº 268540-0, Membro Docente representante do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação;

IV- Carlos Frederico Cardoso Fernandes, Matrícula nº 131297-9, Membro Docente representante do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil;

V- Atos Apollo Silva Borges, Matrícula nº 408998-7, Membro Pesquisador do GIPERTS;

VI- Paulyran Calisto Alves, Membro Pesquisador do GIPERTS;

VII- Evandro Alberto de Sousa, Matrícula nº 268431-4, Membro Pesquisador do GIPERTS;

VIII- Allen da Costa Araújo, Matrícula nº 266377-5, Membro Pesquisador do GIPERTS;

IX- Luis Henrique Soares de Azevedo, Matrícula nº 2025017960, Membro Pesquisador do GIPERTS.

Art. 2º O Coordenador do NUFPERPI terá mandato de 04 (quatro) anos e os demais





membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ambos os mandatos serem renovados por igual período, conforme preconiza a Resolução CONDIR 006/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Evandro Alberto de Sousa**

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32466, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**

Portaria Nº 448, de 29 de dezembro de 2025

Institui a Comissão de Avaliação Técnica (CAT), destinada a dar suporte à Comissão Especial de Licitações (CEL/SEPLAN), no âmbito do processo de Consultor individual especialista em tecnologia de informação e desenvolvimento de plataformas digitais para apoio a UIP/SAF em gestão de sistemas.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/PI, Rejane Tavares da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9651 BR e o Manual Operacional do Projeto Pilares do Crescimento e Inclusão Social II.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica (CAT), destinada a dar suporte à Comissão Especial de Licitações (CEL/SEPLAN), no âmbito do processo de contratação de Consultor individual especialista em tecnologia de informação e desenvolvimento de plataformas digitais para apoio a UIP/SAF em gestão de sistemas.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

1. Evandro Carlos Miranda Cardoso. CPF: xxx.xxx.002-68
2. Clebio José Coutinho Bento. CPF: xxx.xxx.-34. Mat: 169729-3
3. Liz Elizabeth de Carvalho Meireles. CPF: xxx.xxx-91. Mat: 372598-7

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.





§ 3º. Todos os membros da Comissão devem firmar declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§4º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima (unidade executora) deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN os currículos dos candidatos, avaliando quantos aos aspectos técnicos de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de habilitação das propostas técnicas.

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II., Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

V - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32476, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CGE**

### **PORTRARIA CRG/CGE-PI Nº 204, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Processo nº 00012.028891/2025-96

Processo Administrativo Disciplinar nº 92/2025/CGE-PI (Processo SEI 00012.028891/2025-96)





A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00012.028891/2025-96, em face de DANILSON DE SOUSA SANTOS, Agente Operacional de Serviços (Auxiliar de Serviço), Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Matrícula nº 230103-2, consubstanciadas em eventual prática de, no âmbito do Hospital Areolino de Abreu (Teresina-PI), registrar o ponto eletrônico no horário de entrada, ausentar-se do local de trabalho e somente retornar para registrar o ponto eletrônico no horário de saída, colocando outra pessoa para exercer suas funções, conforme ID's 018476908, 0019526622 e 0019740312, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32494, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

Portaria Nº 517, de 30 de dezembro de 2025

Institui a Comissão de Avaliação Técnica (CAT), destinada a dar suporte à Comissão Especial de Licitações (CEL/SEPLAN), no âmbito do processo de Consultor individual especialista em comercialização, marketing e desenvolvimento de marcas para suporte técnico UIP/SAF.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/PI, Rejane Tavares da Silva, no





uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9651 BR e o Manual Operacional do Projeto Pilares do Crescimento e Inclusão Social II.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica (CAT), destinada a dar suporte à Comissão Especial de Licitações (CEL/SEPLAN), no âmbito do processo de contratação de Consultor individual especialista em comercialização, marketing e desenvolvimento de marcas para suporte técnico UIP/SAF.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

1. Evandro Carlos Miranda Cardoso. Cargo: Superintendente, Mat: 0402295-5
2. Ilan Cunha Silveira. Cargo: Superintendente: Mat: 0425624-7
3. Liz Elizabeth de Carvalho Meireles. Diretora. Mat: 372598-7

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 3º. Todos os membros da Comissão devem firmar declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§4º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima (unidade executora) deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN os currículos dos candidatos, avaliando quantos aos aspectos técnicos de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN o Relatório de habilitação das propostas técnicas.

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II., Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto - UCP/Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

V - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.





Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32497, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

### **PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 575/2025**

Dispõe sobre concessão de Progressão horizontal aos Professores do Ensino Fundamental e Médio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 31 e 33 da Lei complementar nº 71 de 26.07.06 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí).

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos Professores do Quadro do Magistério Público do Ensino Médio e Fundamental da Rede Estadual de Ensino, constantes do Anexo Único desta Portaria, com efeitos financeiros a partir de janeiro do ano de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação do Piauí





## RELAÇÃO MUDANÇA DE NÍVEL

## RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575 , DE 15.09.2025

Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	NÍVEL	GRE	MUNICÍPIO
1	106919-5	ADELAIDE BENTO MONTEIRO	SE III / SE IV	1ª	PARNAIBA
2	106216-6	ADELMA SANTOS DE ALMEIDA	SL III/ SL IV	14ª	BOM JESUS
3	233063-6	ADEMAILTON VIANA COSTA	SE I / SE II	12ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
4	142085-2	ADEMAR DE SÁ CABEDO	SE III / SE IV	12ª	PAJEÚ DO PIAUÍ
5	171164-4	ADEMILDE HELENA MOREIRA DE FREITAS	SL II / SL III	19ª	TERESINA
6	234110-7	ADENILDE BARBOSA MACIEL	SE-I / SE-II	15ª	CORRENTE
7	234035-6	ADILENE PEREIRA DE ANDRADE	SE II / SE III	12ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
8	171698-X	ADRIANA BRITO DA SILVA	SE-III / SE-IV	3ª	PEDRO II
9	104267-0	ADRIANA DE CARVALHO RIOS	SE II/SE III	21ª	TERESINA
10	260628-3	ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	SL II / SL III	4ª	TERESINA
11	136390-5	AFRANIO GOMES DE SENA	SE I/SE II	19ª	TERESINA
12	234497-1	AGENOR ANTONIO DA SILVA	SE I / SE II	12ª	PAES LANDIM




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

13	260652-6	AILTON DOURADO SILVA	SE-II / SE-III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
14	171514-3	AINOAN SOARES DA COSTA	SE- II/ SE-III	12 <sup>a</sup>	RIBEIRA DO PIAUÍ
15	103797-8	ALBETIZA MOREIRA DE ARAÚJO	SL III / SL IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
16	103405-7	ALDENE ALVES DOS SANTOS	SE-II/SEIII	7 <sup>a</sup>	SANTA CRUZ DOS MILAGRES
17	171229-2	ALDENIR DE CARVALHO BORGES	SE II / SE III	2 <sup>a</sup>	BARRAS
18	104058-8	ALESSANDRA RODRIGUES NUNES	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
19	171160-1	ALEX RIBEIRO LOPES	SE-III / SE / IV	15 <sup>a</sup>	AVELINO LOPES
20	343814-7	ALEXANDRA FRANCISCA DE SA	SL I / SL II	17 <sup>a</sup>	PAULISTANA
21	143323-7	ALEXANDRE RODRIGUES COSTA	SM I / SM II	12 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
22	198331-8	ALEXSANDRO DE SOUSA NASCIMENTO	SL-I/SL-II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
23	142594-3	ALEXSANDRO ROMUALDO PINHEIRO	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	PICOS
24	089133-9	ALFREDO BARBOSA	SE I / SE II	2 <sup>a</sup>	BARRAS
25	106585-8	ALICE ROCHA CIPRIANO DE MOURA	SE III/SE IV	40H	FLORIANO
26	098384-5	ALLEX RANIELLY DE CARVALHO SILVA	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	TERESINA
27	200075-0	ALLEX RANIELLY DE CARVALHO SILVA 2 <sup>a</sup> CADEIRA	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	TERESINA
28	114720-0	ALMIREIDE ARAUJO GUARITA	SE III/ SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
29	135894-4	ALVINA DARC DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
30	171214-4	ALYNNE DE ANDRADE SOUSA	SL-III / SL-IV	2 <sup>a</sup>	BARRAS
31	109424-6	AMANDA RODRIGUES ARAUJO	SE III / SE IV	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
32	198357-1	AMÉLIA FERREIRA BACELAR	SE II / SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
33	060668-5	AMELIA MARIA CORTEZ VELOSO	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
34	097921-0	AMILTON PEREIRA GASPAR	SE II / SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575 , DE 15.09.2025**

35	232527-6	ANA CAROLINA MENDES DE CARVALHO	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
36	221755-4	ANA CATARINA MACHADO ARAUJO	SE-II / SE-III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
37	112976-7	ANA CELIA DE SOUSA BRITO PORTELA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
38	131489-X	ANA CLAUDIA DOS ANJOS	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
39	199458-1	ANA CLEIA SILVA FERREIRA	SEI / SE-II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
40	233745-2	ANA CRISTINA COSTA SOUSA GUEDES DE LIMA	SE-II/ SE-III	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
41	292586-9	ANA CRISTINA DE SOUSA SOARES	SE I / SE II	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
42	106655-2	ANA EURIDICE DE ANDRADE PAES ALENCAR	SE-II / SE-III	16 <sup>a</sup>	PIO IX
43	046064-8	ANA FÁTIMA SOARES DA SILVA	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
44	103961-0	ANA GLISSYA PESSOA PORTELA	SE-III / SE / IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
45	104215-7	ANA KAREN LUZ	SE II / SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
46	086397-1	ANA LÚCIA ALMEIDA PESSOA DE ARAÚJO	SL II / SL III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
47	103245-3	ANA LUCIA GERMANO DA SILVA	SE III/SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
48	279748-8	ANA LUCIA GERMANO DA SILVA	SE-I / SE-II	5 <sup>a</sup>	BURITI DOS MONTES
49	103318-2	ANA LUCIA RODRIGUES	SE II / SE III	2 <sup>a</sup>	BARRAS
50	235160-9	ANA LUIZA ABSOLON COSTA SUP.PEDAG.	SE II / SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
51	105249-7	ANA MARIA DE ARAÚJO BATISTA	SE III / SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
52	137103-7	ANA PAULA DE MELO RODRIGUES	SE III/SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
53	115524-5	ANA PAULA REBOUÇAS MACÊDO E ARAÚJO	SE II / SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
54	111675-4	ANA PAULA SOARES DO NASCIMENTO	SE II /SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
55	214883-8	ANA TERESA CARVALHO PEREIRA	SE II /SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
56	109272-3	ANA VALÉRIA ARAGÃO BARBOSA	SE III / SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

57	172178-0	ANAYRAN FLAVIA DE SOUSA ARAUJO	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
58	143382-2	ANDERSON DE ALENCAR PEREIRA	SM III / SM IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
59	105256-0	ANDRÉIA ANA TEIXEIRA	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
60	112524-9	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	SE-II / SE-III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
61	136381-6	ANGELA RAQUEL DA CRUZ ALENCAR VILLAR DE QUEIROZ	A I / A II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
62	084596-5	ANGELINA MARIA DA SILVA ALVES	SE II / SE III	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
63	233296-5	ANNA CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA	SE I / SE II	3 <sup>a</sup>	CAPITÃO DE CAMPOS
64	083756-3	ANTÃO FERREIRA DA SILVA FILHO	SE-II-SE-III	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
65	232537-3	ANTENOR DE SOUSA LIMA FILHO	SE II/ SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
66	235245-1	ANTONIA CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO	SL III / SL IV	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
67	099290-9	ANTONIA DALVA VIANA SOUSA	SE I / SE II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
68	098432-9	ANTONIA DE MELO PEREIRA	SE-III-SE IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
69	103262-3	ANTONIA GILCARLA BEZERRA MELO PRADO	SE-I / SE-II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
70	221740-6	ANTONIA IEDA DE MOURA	SE-II/ SE-III	5 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA SERRA
71	199960-5	ANTONIA MARIA PEREIRA BATISTA	SE-II / SE-III	6 <sup>a</sup>	SÃO GONÇALO DO PIAUI
72	103734-0	ANTONIA MARIA VAZ DE SOUZA	SE II /SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
73	107326-5	ANTONIA MARLENE DOS SANTOS PORTELA	SE II / SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
74	099227-5	ANTONIA PEREIRA DA CUNHA	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
75	256559-5	ANTONIA RITA NASCIMENTO BRANDAO	SE I /SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
76	085081-X	ANTONIA SILVANA FERREIRA DE SALES	SE-III/ SE-IV	2 <sup>a</sup>	LUZILANDIA
77	114482-X	ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
78	104274-2	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	SE II / SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

79	293384-5	ANTONIO DA CRUZ DA SILVA MELO	SM I / SM II	7 <sup>a</sup>	VALÉNÇA
80	279750-0	ANTONIO DA CRUZ DA SILVA MELO	SM I/SM II	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
81	099128-7	ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA	SE II /SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
82	331875-3	ANTONIO DEJACY CARVALHO JÚNIOR	SL I / SL II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
83	096176-X	ANTÔNIO GOMES DE SANTIAGO FILHO	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
84	230441-4	ANTONIO JOSÉ DE SOUSA	SL III/SL IV	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
85	116026-5	ANTONIO LINDOMAR NEVES	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
86	103296-8	ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUSA JÚNIOR	SL II / SL III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
87	105213-6	APARECIDO MININO DOS SANTOS	SE- II/ SE- III	17 <sup>a</sup>	JACOBINA DO PIAUÍ
88	106838-5	ARETUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	SE II / SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
89	103535-5	ARLETE MOURA DE LIMA	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
90	083660-5	AROLDO JOSÉ MARTINS	SE III / SE IV	7 <sup>a</sup>	PIMENTEIRAS
91	105210-1	AROLDO NUNES DE SOUSA	SE III / SE IV	18 <sup>a</sup>	JOSÉ DE FREITAS
92	171019-2	ARY DE VASCONCELOS LIMA JUNIOR	SE III / SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
93	115614-4	ATELANIA FÁTIMA LIMA DE AQUINO	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
94	115679-9	AUCIONE BARBOSA DA SILVA	SE III / SE IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
95	104339-X	AUREA DE LIZ TAVARES SARMENTO	SE III / SE IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
96	266797-5	AUREA MARIA FERREIRA CARDOSO	SE I / SE II	18 <sup>a</sup>	ALTOS
97	103610-6	AURELINA FERREIRA XAVIER	SE II / SE III	11 <sup>a</sup>	URUÇUI
98	200011-3	AURICÉLIA BORGES DE MORAES	SE I / SE II	12 <sup>a</sup>	PAES LANDIM
99	235289-3	AURICELIA CONCEICAO DA SILVA SOUSA super.pedagogico	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
100	087882-X	AURICELIA DA SILVA ARAUJO	SE-III / SE-IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575 , DE 15.09.2025**

101	027400-3	AURIDEIA PIMENTEL CUNHA	SE-III/ SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
102	081258-7	AURILENE BARBOSA TEIXEIRA MESQUITA	SL III / SL IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
103	171602-6	AURILENE VIEIRA DE BRITO	SE-II / SE-III	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
104	103739-X	AURORA TELES DOS REIS SOARES	SE II / SE III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
105	085107-8	AVELINA ROSA DE MELO LIRA ARAUJO	SE III / SE IV	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
106	106425-8	BEATRIZ RIBEIRO DA ROCHA	SE-II/SE-III	2 <sup>a</sup>	BARRAS
107	210398-2	BETANIA MARIA DE SOUSA FERREIRA	SE II / SE III	11 <sup>a</sup>	URUÇUI
108	106607-2	BRÍGIDA BARBOSA COSTA	SM I/SM II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
109	171782-X	CAETANO ABADE NETO	SL I / SL II	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
110	229946-1	CANDIDA MARIA DA SILVA	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
111	224875-1	CARLA DAIANE ALENCAR MENDES	SM-I / SM-II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
112	175571-4	CARLANE MARIA DE HOLANDA SILVA	SM-I / SM-II	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
113	112678-4	CARLIANE CLEMENTINO RIBEIRO CRUZ	SE II /SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
114	171512-7	CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO	SE-II / SE-III	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
115	106611-X	CARLOS CESAR DA SILVA	SE II /SE III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
116	109568-4	CARLOS CHRISTIAN DE CARVALHO LUZ	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	PICOS
117	171697-2	CARLOS COSTA ALVES	SL II / SL III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
118	130964-1	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA	SM III / SM IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
119	292970-8	CARLOS JOSÉ PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	SL I / SL II	16 <sup>a</sup>	FRONTEIRAS
120	143590-6	CARLOS WERBENES PEREIRA DE ANDRADE	SE-III / SE-IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
121	104139-8	CARMEM MARIA CARVALHO IVO	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
122	110562-X	CARMEN SILVIA NUNES DE MOURA SANTOS	SE-II / SE-III	19 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

123	161454-1	CARMO ALBERTO FERREIRA	SE III / SE IV	11 <sup>a</sup>	URUÇUI
124	104136-3	CASSANDRA MARIA S. DE ALENCAR	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
125	171218-7	CASSIANE COSTA MORAES	SE III / SE IV	2 <sup>a</sup>	LUZILANDIA
126	293646-1	CECÍLIA MARIA DA SILVA SANTANA	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
127	086625-3	CÉLIA FERREIRA DE MIRANDA	SE II / SE III	10 <sup>a</sup>	MARCOS PARENTE
128	263913-X	CELIANE RODRIGUES BARBOSA	SE-II / SE-III	7 <sup>a</sup>	FRANCINOPOLIS
129	293372-1	CELIANE RODRIGUES BARBOSA	SEI / SE-II	7 <sup>a</sup>	FRANCINOPOLIS
130	109630-3	CELMA MARIA DE SOUSA FERREIRA	SL III / SL IV	11 <sup>a</sup>	URUÇUI
131	170943-7	CELSOM LUCIANO RODRIGUES	SE-II / SE-III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
132	083895-X	CHARLES ROBERTO LIMA	SE II / SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
133	094537-4	CHRISTIANE DA SILVA LOPES	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
134	100374-7	CICERA ALVES DE SOUSA MOURAO	SE I / SE II	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
135	293052-8	CILENE DE ABREU GALVÃO	SE-I / SE-II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
136	198318-X	CLARISSA SANTOS DE CARVALHO	SL III/SL IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
137	230513-5	CLAUCIO CIARLINI NETO	SE I / SE SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
138	099922-9	CLAUDEANE NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA	SE-II / SE-III	12 <sup>a</sup>	CANTO DO BURITI
139	104070-7	CLAUDETTE MARIA MACEDO PIMENTA	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
140	109596-0	CLÁUDIA DE CARVALHO SOUSA	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
141	136384-X	CLÁUDIA EDINÉA BRASIL DA SILVA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
142	085046-2	CLÁUDIA MARIA MENDES DE SALES	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
143	109357-6	CLAUDIA MONTEIRO S. DE CARVALHO	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
144	106306-5	CLÁUDIA REJANE ALVES COSTA AMORIM	SE II / SE III	3 <sup>a</sup>	CAPITÃO DE CAMPOS




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575 , DE 15.09.2025**

145	100579-X	CLAUDIA VIEIRA E SILVA CAETANO	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
146	293590-2	CLÁUDIO FERNANDO VIEIRA BARBOSA	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
147	093862-9	CLEANE FORTALEZA DO NASCIMENTO	SE II/ SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
148	210349-4	CLEDYVAN SOARES FERNANDO	SE I / SE II	18 <sup>a</sup>	LAGOA ALEGRE
149	172877-6	CLÉIA SOUSA DOS ANJOS	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
150	171580-1	CLEIDE ALMEIDA MELO BRANDÃO	SM II / SM-III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
151	143354-7	CLEIDE MARIA DA SILVA	SL-II / SL-III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
152	114503-7	CLEIDE SILVA	SE-III / SE-IV	15 <sup>a</sup>	CURIMATÁ
153	113608-9	CLEIDIANE DA SILVA CARVALHO	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
154	105242-0	CLEIDIMAR TAVARES MENDES BRITO	SE-III / SE-IV	6 <sup>a</sup>	AGUA BRANCA
155	112680-6	CLEMENTINA GOMES FONTENELE	SE I / SE II	3 <sup>a</sup>	PIRACURUCA
156	328661-4	CLEMILTON DE SOUSA DIAS	SL I / SL II	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
157	109374-6	CLEONICE GONÇALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO	SL III / SL IV	18 <sup>a</sup>	JOSÉ DE FREITAS
158	057873-8	CLISTENE CAMPOS DA SILVA	SL II / SL III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
159	063789-X	CONCEICAO DE MARIA OLIVEIRA LIMA FERREIRA	SE-I / SE-II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
160	111486-7	CONCEICAO DE MARIA SIQUEIRA XAVIER SILVA	SE-I / SE-II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
161	112650-4	CONCEICAO DE MARIA SOUSA	SE II/ SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
162	114509-6	CONCEIÇÃO MARIA DE ALENCAR BEZERRA	SL III / SL IV	16 <sup>a</sup>	PIO IX
163	143387-3	CONCEICAO YARLA SOARES QUEIROZ DANTAS	SE-II / SE-III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
164	083837-3	CRISOSTOMO PEREIRA DE OLIVEIRA	SE I / SE II	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
165	109274-0	CRISTIANA CAMPELO DE OLIVEIRA	SE III / SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
166	099183-0	CRISTIANA GOMES DA SILVA	SE I / SE II	21 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

167	114739-X	CRISTIANE MARIA ALCANTARA SANTIAGO	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
168	109186-7	CRISTIANE PASSOS VIVEIROS	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
169	230485-6	CRISTIANE VIEIRA AMARAL ALMEIDA	SE I / SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
170	232597-7	CRISTIANO PESSOA LAGES	SE II / SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
171	097797-7	CRISTOVÃO DE SOUSA PAIVA	SE-III/ SE-IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
172	105835-5	DALMIR JOSE DE SOUSA	SE III / SE IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
173	214894-3	DANIEL DA SILVA GOMES	SM II / SM II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
174	235247-8	DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA	SE I / SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
175	260618-6	DANIEL LIMA OLIVEIRA	SE II / SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
176	320853-2	DANIELA JULIA DA SILVA COSTA	SL I / SL II	16 <sup>a</sup>	FRONTEIRAS
177	292974-X	D'AVILA MERSIA DE SOUSA	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	FRANCISCO SANTOS
178	103826-5	DÉBORA DE MELO RODRIGUES	SL III / SL IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
179	083654-X	DELZIJANHA MOREIRA DO BOMFIM	SE-III / SE-IV	10 <sup>a</sup>	MARCOS PARENTE
180	171770-7	DEMERSION ROSENDO FONSECA DUARTE	SE II / SE III	14 <sup>a</sup>	REDENÇÃO DO GURGUÉIA
181	265815-1	DENILSON DA SILVA GUERRA	SE II / SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
182	232506-3	DENIVALDO CIRILO BORGES LEAL	SE III / SE IV	9 <sup>a</sup>	BOCAINA
183	087154-X	DEUSDETE BENEDITO DA SILVA	SE II /SE III	16 <sup>a</sup>	FRONTEIRAS
184	103665-3	DEUSILENE TIMOTEO VIEIRA	SE III / SE IV	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
185	214483-2	DEUSILENE VIEIRA MATOS LINHARES	SE III / SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
186	106447-9	DEUSIMAR GONÇALVES DE AREA LEÃO	SE II/SE III	18 <sup>a</sup>	TERESINA
187	292571-X	DEYLANGE OLIVEIRA LEAL	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
188	199947-8	DIEGO RAMOS TORRES	SL III/ SL IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575 , DE 15.09.2025**

189	103386-7	DIEIDI PEREIRA PAULO	SE I / SE II	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
190	179149-4	DILEIDE RODRIGUES SOARES COSTA	SE I / SE II	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
191	236958-3	DIMAS MOREIRA DE OLIVEIRA	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
192	103680-7	DINARA MARIA REGO SILVA DE SOUSA	SE III/SE IV	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
193	077275-5	DIONEA GABINO DOS SANTOS PEREIRA	SE III / SE IV	13 <sup>a</sup>	SÃO R.NONATO
194	084515-9	DJACIRA DE ALELUIA SOUSA BONFIM	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
195	230969-6	DORES LENE LOPES DE SOUSA	SE II / SE III	16 <sup>a</sup>	FRONTEIRAS
196	096645-2	EDILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	SE II/SEIII	20 <sup>a</sup>	TERESINA
197	097834-5	EDINA DE OLIVEIRA BRITO	SE II / SE III	15 <sup>a</sup>	CURIMATÁ
198	103341-7	EDINEIA RODRIGUES CARVALHO FRANCA	SE III/ SE IV	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
199	106621-8	EDINOLIA PEREIRA DA SILVA	SE III / SE IV	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
200	107906-9	EDMAR DA SILVA BASTOS	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
201	106478-9	EDNALVA MARIA DE ARAÚJO	SE III / SE IV	18 <sup>a</sup>	ALTOS
202	103481-2	EDVALDO FRANCISCO DE LIMA	SM III/SM IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
203	236745-9	ELANIA DE MOURA ROCHA	SM II / SM III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
204	083602-8	ELDA MARIA DE CARVALHO	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
205	103177-5	ELENA MARIA DA CUNHA SILVA	SE III / SE IV	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
206	099002-7	ELENI DA SILVA BRAGA	SE- II/ SE- III	6 <sup>a</sup>	MIGUEL LEÃO - PIAUI
207	106296-4	ELENI DE MORAIS BATISTA	SE II/ SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
208	243558-6	ELEUSSON DOS SANTOS DA SILVA	SE-I / SE-II	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
209	235231-1	ELEXANDRA OLIVEIRA NUNES	SE II /SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
210	106801-6	ELIANE ALVES DA SILVA	SE III/SE IV	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575 , DE 15.09.2025**

211	210399-X	ELIANE DA SILVA TRINDADE	SE II / SE III	11 <sup>a</sup>	URUÇUI
212	101749-7	ELIANE DIAS RIBEIRO DOS SANTOS	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
213	105826-6	ELIELDA ALVES DE BARROS SOARES	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
214	171769-3	ELIETE MAIA DO LAGO	SE II / SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
215	103621-1	ELIOMAR DE CARVALHO SANTOS	SE III/ SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
216	230486-4	ELIS REGINA FELIPE ROCHA OLIVEIRA	SE II/SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
217	109518-8	ELISA MARIA PEREIRA DE MORAES	SL II / SL III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
218	107317-6	ELISABETH MARIA FERREIRA MAIA SILVA	SL III/SL IV	20 <sup>a</sup>	PARNAIBA
219	200012-1	ELISANGELA RIBEIRO GOMES ARAUJO	SE-I / SE-II	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
220	171059-1	ELISANGELA RODRIGUES IBIAPINA	SE II/SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
221	100399-2	ELIVANDA DE CARVALHO LINHARES	SE II / SE III	3 <sup>a</sup>	SÃO JOSÉ DO DIVINO
222	115542-3	ELIZABET PEREIRA DA COSTA	SE- II/ SE-III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
223	107520-9	ELIZABETH CARVALHO MEDEIROS	SM III / SM IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
224	083779-2	ELIZANGELA MARIA LUZ	SE III/SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
225	102425-6	ELIZETE PERES DE OLIVEIRA	SE III / SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
226	071693-6	ELZA MARIA PAIVA PRADO	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
227	104340-4	ELZIMAR SANTOS BRANDÃO	SL II / SL III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
228	045789-2	EMANUEL DA SILVA MIRANDA JUNIOR	SL-II / SL-III	10 <sup>a</sup>	JERUMENHA
229	106707-9	EMELICE MARIA LOUZEIRO MENDES JUNIA	SE III / SE IV	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
230	171272-1	ERICA PATRICIA DE OLIVEIRA SOARES	SE I/ SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
231	171046-0	ERICO AGUIAR CRONEMBERGER	SE I/SE II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
232	093618-9	ERIDAN PIRES FERREIRA REIS	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575 , DE 15.09.2025**

233	109288-0	ERISVALDO MARIA DA SILVA	SE III/SE IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
234	143647-3	ERIVALDO LIMA DA SILVA	SE II / SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
235	106437-1	ESILDA RODRIGUES DE MATOS SILVA	SL II / SL III	5 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA SERRA
236	109507-2	EUDES CARDOSO DE CARVALHO GOMES	SE I / SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
237	106741-9	EULIDES FERREIRA LIMA	SL III / SL IV	1 <sup>a</sup>	COCAL
238	135911-8	EUMA COELHO OLIVEIRA ASSUNÇÃO	A I / A II	12 <sup>a</sup>	JOÃO COSTA
239	106595-5	EUNICE ALVES DE SOUSA SILVA	SE II / SE III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
240	232749-0	EUNICE MOURA CARVALHO ALENCAR	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	PICOS
241	114514-2	EURANILDE SOARES S.NASCIMENTO	SE II/ SE III	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
242	118534-9	EUSIMAR VIEIRA DA SILVA	SE-II / SE-III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
243	293117-6	EUTÁLIA DOS SANTOS BASTOS BATISTA	SL II / SL III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
244	235563-9	EVA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	SE II / SE III	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
245	083754-7	EVANI MARIA DA SILVA	SE-III/SE-IV	6 <sup>a</sup>	AGUA BRANCA
246	268083-1	EVANIELLE MENDES FEITOSA	SL-I / SL-II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
247	099805-2	EVANILDA DE SOUSA BRANDAO	SL II / SLIII	21 <sup>a</sup>	TERESINA
248	103763-3	EVANILDE PEREIRA DA SILVA	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
249	171876-2	FABIANA FERREIRA DE C. E SILVA	SE II/ SE III	17 <sup>a</sup>	PAULISTANA
250	293686-X	FABIANO DA COSTA SA	SM I / SM II	17 <sup>a</sup>	PAULISTANA
251	232594-2	FABIO DOS SANTOS CARVALHO 1 <sup>a</sup> CADEIRA	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
252	175570-6	FABIO DOS SANTOS CARVALHO 1 <sup>a</sup> CADEIRA	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	PICOS
253	171129-6	FAGNE PEREIRA DA SILVA	SE I / SE II	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
254	199536-7	FERDINAN FRANCISCO DO NASCIMENTO	SE II/ SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

255	101879-5	FERNANDA CARLA ABREU LIMA	SE II /SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
256	143628-7	FERNANDO ALVES DE SOUSA	SE- I / SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
257	323069-4	FERNANDO BRAZ BRANDAO CARDOSO	SL-I / SL-II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
258	098014-5	FERNANDO CARLOS DE SOUSA ROCHA	SE-II/SE-III	18 <sup>a</sup>	BENEDITINOS
259	167221-5	FERNANDO DA SILVA REIS	SM-I/SM-II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
260	317054-3	FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	SL I /SLII	4 <sup>a</sup>	TERESINA
261	083318-5	FLAVIA CRISTINA GUEDES DE ARAUJO FERREIRA	SE-III/SEIV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
262	106745-1	FLAVIA REJANE DE BRITO OLIVEIRA	SE III / SE IV	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
263	202948-X	FLAVIA SALES DE OLIVEIRA	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
264	103761-7	FLAVIANA DE SOUSA SANTOS	SE I / SE II	14 <sup>a</sup>	ELISEU MARTINS
265	106373-1	FLAVIANO MARQUES DE MOURA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
266	106743-5	FLAVIO MARCIO CARDOSO DE BRITO	SE III / SE IV	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
267	107936-X	FRANCELENA SARAIVA MARQUES CARVALHO	SM I / SM II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
268	171180-6	FRANCILDA LIMA ALVES	SE I / SE II	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
269	135887-1	FRANCILEIDE RODRIGUES DAMASCENO	SE I/SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
270	229951-8	FRANCILENE SOARES CAVALCANTE	SE II/ SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
271	104130-4	FRANCINALDA ALVES DE ARAÚJO BARROS	SE III / SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
272	104428-1	FRANCINALDO MIGUEL DOS SANTOS	SE-III / SE / IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
273	071252-3	FRANCINILIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	SE III / SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
274	092360-5	FRANCISCA ALDINE BARBOSA DE OLIVEIRA	SE II/SE III	2 <sup>a</sup>	BARRAS
275	103236-4	FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
276	112904-0	FRANCISCA CÉLIA SANTOS SIQUEIRA	SE I / SE II	2 <sup>a</sup>	BARRAS





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

277	179072-2	FRANCISCA DA CRUZ FIDELES LIMA	SE III / SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
278	100040-3	FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES PESSOA	SD I / SDII	19 <sup>a</sup>	TERESINA
279	103264-0	FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA	SE II/ SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
280	104366-8	FRANCISCA DAS CHAGAS C. BORGES	SE III/SE IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
281	176123-4	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA PEREI	SE I / SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
282	106325-1	FRANCISCA DE MACEDO ARAÚJO	SE III / SE IV	3 <sup>a</sup>	PEDRO II
283	102335-7	FRANCISCA ENEIDE HOLANDA SOUSA	SE III/SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
284	105869-0	FRANCISCA ISELIA ALVES DE MOURA	SE-II/ SE-III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
285	103639-4	FRANCISCA JEANNE ALVES DE ALCÂNTARA	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
286	221765-1	FRANCISCA KATHERINY DA SILVEIRA CARVALHO SÁ	SE II / SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
287	100620-7	FRANCISCA LUZIMAR NUNES BEZERRA MENDES	SE-II / SE-III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
288	103251-8	FRANCISCA MACHADO MIRANDA BARROS	SL III / SL IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
289	096869-2	FRANCISCA MARIA ALVES DA CUNHA ARAUJO	SE-III / SE-IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
290	143608-2	FRANCISCA MARIA LEAL DE ALMEIDA	SL I / SL II	9 <sup>a</sup>	PICOS
291	103705-6	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	SL-III / SL-IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
292	106597-1	FRANCISCA PAULA MIRANDA DE ALMEIDA	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
293	098653-4	FRANCISCA REGINA SOARES MENDES	SE-II / SE-III	2 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA SERRA
294	114923-7	FRANCISCA REGINA SOARES MENDES	SE-I / SE-II	4 <sup>o</sup>	TERESINA
295	071754-1	FRANCISCA ROSIRENE DE ABREU SILVA	SE-II-SE-III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
296	231041-4	FRANCISCA SELMA DE ALMEIDA CRUZ	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA SERRA
297	099188-X	FRANCISCA TATIANA DA SILVA ROCHA	SE III/SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
298	106427-4	FRANCISCA VARLENE ALVES DA SILVA	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	CASTELO DO PIAUÍ





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575 , DE 15.09.2025**

299	143432-2	FRANCISCA VERAS DA ROCHA PIRES	SL III / SL IV	18 <sup>a</sup>	TERESINA
300	103618-1	FRANCISCO ABRAÃO LUZ	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	ITAUEIRA
301	235286-9	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	SE II / SE III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
302	081292-7	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA MATOS	SE I / SE II	5 <sup>a</sup>	CASTELO DO PIAUÍ
303	242066-0	FRANCISCO ANTONIO SOUSA DA CRUZ	SE I / SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
304	084067-0	FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA E SILVA	A I / A II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
305	241323-0	FRANCISCO DAS CHAGAS L. DOS S. JUNIOR	SE II/ SE III	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
306	106723-X	FRANCISCO DAS CHAGAS LAGO SANTOS	SE III / SE IV	18 <sup>a</sup>	TERESINA
307	235210-9	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA SOUSA	SE-II / SE-III	7 <sup>a</sup>	AROAZES
308	178604-X	FRANCISCO DE ASSIS BARROS DE MOURA	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
309	283801-0	FRANCISCO GONÇALVES DE ALCANTARA	SE I / SE II	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
310	330691-7	FRANCISCO GUIMARAES	SL-I/ SL-II	18 <sup>a</sup>	LAGOA ALEGRE
311	080556-4	FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	ITAINÓPOLIS
312	096841-2	FRANCISCO HUMBERTO FREIRE JÚNIOR	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
313	114973-3	FRANCISCO ITEVALDO VIEIRA DE SOUSA	SE-I/SE-II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
314	199958-3	FRANCISCO LOPES DA SILVA	SE III / SE IV	6 <sup>a</sup>	MIGUEL LEÃO
315	260635-6	FRANCISCO LOPES DA SILVA	SE I / SE II	6 <sup>a</sup>	MIGUEL LEÃO
316	214878-1	FRANCISCO NILTON DA ROCHA FILHO	SE I / SE II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
317	142095-0	FRANCISCO PEDRO DA LUZ	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
318	112675-0	FRANCISCO VALDINAR TEIXEIRA LEAL	SE-III/ SE-IV	9 <sup>a</sup>	JAICÓS
319	106725-7	FRANCISCO VIEIRA DE MOURA	SE II/ SE III	18 <sup>a</sup>	TERESINA
320	260760-3	FRANCISLEY JUVENAL DE LIMA	SE I /SE II	8 <sup>a</sup>	OEIRAS




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

321	109535-8	FRANKLIN DANE DE OLIVEIRA GALVAO	SE II / SE III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
322	142100-0	FRANQUIO LUIZ GUEDES DA SILVA	SE III/ SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
323	295264-5	GEILMA CORDEIRO GALES	SE I SE II	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
324	230533-0	GEINA MARIA DE ARAÚJO SILVA	SE II / SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
325	172181-0	GENESIO DE CARVALHO SILVA	SE II /SE III	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
326	103583-5	GENILSON PEREIRA DA SILVA	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	NAZARÉ DO PIAUÍ
327	234092-5	GENILZA MARIA SILVA DE SOUSA	SE I/ SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
328	293041-2	GEORGE ARAUJO BRITO	SE II / SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
329	109404-1	GEORGIA DE SOUSA PAZ SOARES	SE-II / SE-III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
330	171271-3	GEOVANE GERONCO FERREIRA	SE-I / SE-II	3 <sup>a</sup>	ESPERANTINA
331	199906-X	GEOVANIA DE OLIVEIRA GALENO	SE II /SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
332	114711-X	GEOVANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
333	320790-X	GEOVANYA RIOS DA SILVA	SL I / SL II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
334	115506-7	GERCILENE CAMPELO SANTIAGO	SE-III / SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
335	103566-5	GERSON PINDAÍBA DA SILVA	SE III/SE IV	13 <sup>a</sup>	SÃO RDO NONATO
336	115554-7	GETÚLIO JORGE DE FARIA PEREIRA JÚNIOR	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	DEMerval LOBÃO
337	257311-3	GILBERTO AVELINO BORGES DA SILVA	SE-I / SE-II	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
338	266834-3	GILBERTO MENDES DA SILVA	SL I / SL II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
339	260622-4	GILDEAN RODRIGUES MIRANDA	SL II / SL III	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
340	081174-2	GILDEMAR DE MORAES HORA	SE-I / SE-II	14 <sup>a</sup>	SANTA LUZ
341	103222-4	GILVANA FERREIRA PARENTE	SE II/SEIII	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
342	230966-1	GIRLENE DA SILVA MENDES GOMES	SE II / SE III	10 <sup>a</sup>	ITAUEIRA
343	081272-2	GIRLENE PINTO DE ARAUJO	SE-I / SE-II	18 <sup>a</sup>	NAZARIA
344	110584-1	GISELA MARIA SILVA DE BRITO	SE I/SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575 , DE 15.09.2025**

345	097689-0	GISELLE CARVALHO DE SOUSA	SE III / SE IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
346	266814-9	GIZELE IBIAPINA DE OLIVEIRA LEITE	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
347	293366-7	GLADSTONE BARREIRA DE MACEDO	SL II / SL III	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
348	109226-0	GLAUCIMAR CAROLINA SALES PEREIRA DOS SANTOS	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
349	054633-0	GONÇALO MENDES DA CONCEIÇÃO	SD II / SD III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
350	176165-0	GRACIELA LOPES DE SOUSA E SILVA	SE I / SE II	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
351	108037-7	GUIOMAR PEREIRA GUERRA	SE-II/ SE-II	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
352	172164-0	HALISSON ROBERTO LEAL BRITO	SE II /SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
353	106374-0	HEDER DA SILVA	SE-III / SE-IV	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
354	171889-4	HELISON ANSELMO DE OLIVEIRA	SE I / SE II	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
355	231235-2	HELVES CLEIA ALVES DE S. RODRIGUES	SL II/ SL III	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
356	098401-9	HEREBERT MADEIROS R. DA SILVA	SL II/ SL III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
357	171435-0	HERLLYS TORRES MENDES	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA SERRA
358	170893-7	HERMES SOLANO DE MELO VIANA	SL I / SL II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
359	103949-X	HERNANDES MACEDO DE LIMA	SM II / SM III	9 <sup>a</sup>	PICOS
360	320896-6	HIDALBERTO RIBEIRO CARDOSO	SL I / SL II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
361	1035690	HILDAGIA ARAUJO SOUSA	SE-II / SE-III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
362	103346-8	HOSANEIDE CARVALHO DE ARAÚJO MENDES	SE III / SE IV	12 <sup>a</sup>	SIMPILICIO MENDES
363	171672-7	HUMBERTO CARVALHO CAMPOS	SL-II / SL-III	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
364	293155-9	IARA RODRIGUES SILVA	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	PICOS
365	115635-7	IEDA MARIA GUIMARAES PEREIRA FLORA	SE II/ SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
366	106516-5	IEDA PASSOS PINHEIRO SOUSA	SE II / SE III	8 <sup>a</sup>	OEIRAS




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

367	085230-9	IJOANES DA SILVA VILELA	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	TERESINA
368	231227-1	ILAMAYRA FREITAS BEZERRA ROCHA	SE I / SE II	14 <sup>a</sup>	ELISEU MARTINS
369	293102-8	ILKA BRITO BARROS	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	PICOS
370	143618-0	ILZILENE DE BARROS MORAES	SE-I / SE-II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
371	103666-1	INÁCIA MARIA NERY DA SILVA LIRA	SE III / SE IV	15 <sup>a</sup>	GILBUÉS
372	231185-2	IORLANDO SALES DOS SANTOS	SE II / SE III	2 <sup>a</sup>	BARRAS
373	232852-6	IRACI GOMES DA SILVA	SL III / SL IV	18 <sup>a</sup>	DEMerval LOBÃO
374	352741-7	IRANEIDE DANTAS DOS SANTOS	SE-I / SE-II	6 <sup>a</sup>	OEIRAS
375	107373-7	IREMAR LIMA FERNANDES	SL-III/ SL-IV	15 <sup>a</sup>	GILBUES
376	105183-X	IRGIONE MARIA MACEDO DE C. RIBEIRO	SE I / SE II	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
377	105246-2	ISABEL MARIA R.DE M. MONTEIRO	SE II / SE SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
378	293370-5	ISAEL PEREIRA DE JESUS	SE I / SE II	7 <sup>a</sup>	FRANCINÓPOLIS
379	156833-7	ISENILDE ALVES DOS SANTOS	SE-III/ SE-IV	7 <sup>a</sup>	VARZEA GRANDE
380	171483-0	ISLEIDE JERICO DA SILVA	SE I / SE II	12 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
381	131593-5	ISOLDA MARIA DOS SANTOS SOUSA	SE II/SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
382	103916-4	ISOLDA PEREIRA DOS SANTOS	SE I / SE II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
383	091264-6	ISOLETE SOARES TRAJANO	SE-I / SE-II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
384	143573-6	IVAN PEREIRA DE SOUSA	SL III / SL IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
385	106376-6	IVAN RIBEIRO	SE III / SE IV	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
386	103333-6	IVANE DE SOUSA SANTOS	SE III / SE IV	9 <sup>a</sup>	WALL FERRAZ PIAUÍ
387	098659-3	IVANILDA DA CRUZ DE SOUSA SOARES	SE-III / SE-IV	2 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA SERRA
388	105300-X	IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	DEMerval LOBÃO




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

389	196679-X	IVETE LIANA BARICELLO	SE II / SE III	11 <sup>a</sup>	URUÇUI
390	106542-4	IVETE SANTOS LUZ LEAL	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	PICOS
391	105894-X	IVONEDE OLIVEIRA DE BRITO	SE-II-SE-III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
392	114686-6	IVONEIDE FERREIRA DA CUNHA	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
393	065171-X	IVONEIDE LIMA ANDRADE	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
394	233051-2	IVONETE DA SILVA VITOR	SM II / SM III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
395	107902-6	IVONETE NASCIMENTO DA SILVA	SL III / SL IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
396	111687-8	IVONETE PEREIRA DA COSTA	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
397	106452-5	IZAEL DA CUNHA SANTIAGO	SE III/SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
398	171161-0	JACIENE ALVES BASTOS	SE I / SE II	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
399	330635-6	JAELL DE SOUSA GOMES	SL I / SL II	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
400	331908-3	JAILTON GOMES DA SILVA	SL I / SL II	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
401	171550-0	JALIS COSTA ARAUJO	SL II / SL III	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
402	263900-9	JAMES CARLOS DE SANTANA	SE I / SE II	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
403	097990-2	JANAÍNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
404	096818-8	JANAINA TÂMARA RABELO DA ROCHA	SE-III / SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
405	109385-1	JANAYNA DANIEL NERY REGO	A I / A II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
406	292999-6	JANDIELLE ALVES PINHEIRO	SE-I / SE-II	12 <sup>a</sup>	SIMPLÍCIO MENDES
407	109399-1	JANDIRA MARIA CARVALHO MENDES DA SILVA	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
408	260653-4	JANETE CLEA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
409	293160-5	JAQUELINE MARIA DE SOUSA	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	PICOS
410	214486-7	JARBAS NUNES DE LIMA	SE II / SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
411	171342-6	JEAN CARLOS MOURA MATOS	SE I / SE II	21 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

412	135843-0	JEANE PATRICIA DOS SANTOS SOUSA	SE-II / SE-III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
413	100788-2	JEANNE DJALI DORIA ARAÚJO PACHECO PESSOA	SE III / SE IV	1 <sup>a</sup>	COCAL
414	328649-5	JEORGE CHARLLES DA SILVA RODRIGUES	SL I / SL II	2 <sup>a</sup>	BARRAS
415	178609-1	JERONIMO JOSÉ CARDOSO DA SILVA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
416	233744-4	JESSILENE BORGES DE SOUSA	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
417	103323-9	JESUS LENE RAMOS E SILVA	SE III / SE IV	3 <sup>a</sup>	BRASILEIRA
418	104172-0	JOALUCIA DE CARVALHO REGO MENESSES	SE II / SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
419	170904-6	JOANA DARC ALMEIDA DE ARAGÃO RODRIGUES	SE II / SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
420	230515-1	JOANA DARC SALES DE MESQUITA RODRIGUES	SE II / SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
421	230517-8	JOANA PEREIRA DA COSTA	SE II / SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
422	113607-X	JOANILSON OLIVEIRA DE QUEIROZ	SL I / SL II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
423	199949-4	JOÃO AGNALDO RODRIGUES DE MACEDO	SE I / SE II	5 <sup>a</sup>	JUAZEIRO DO PIAUÍ
424	099221-6	JOÃO BATISTA BARROS COSTA	SL III / SL IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
425	098921-5	JOAO BATISTA CIPRIANO FEITOSA	SE II / SE III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
426	229948-8	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA SERRA
427	106866-X	JOAO LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
428	107501-2	JOAQUIM DA COSTA SANTOS	SL I / SL II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
429	199948-6	JOELMA SOARES LIMA MONTE	SE-II / SE-III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
430	232804-6	JOSÉ ALFREDO LIMA	SE II / SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
431	200005-9	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	SE-II / SE-III	12 <sup>a</sup>	SÃO JOAO DO PIAUÍ
432	200003-2	JOSÉ ASSIS ARRAIS JÚNIOR	SL I / SL II	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
433	171471-6	JOSÉ DA SILVA AMORIM FILHO	SE-II / SE-III	12 <sup>a</sup>	NOVA SANTA RITA - PI
434	084554-0	JOSE DE ARIMATEAS DA SILVA LIMA	SE-III / SE-IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

435	233088-1	JOSÉ DE ARIMATÉIA DIAS CORNÉLIO NETO	SL II / SL III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
436	171560-7	JOSE EVANDO SIQUEIRA DA ROCHA	SE III /SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
437	179059-5	JOSE FABIO CARDOSO SILVA	SE III / SE IV	2 <sup>a</sup>	BARRAS
438	292613-0	JOSE FRANCISCO CRUZ FILHO	SE-I / SE-II	5 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA SERRA
439	083927-2	JOSÉ FRANCISCO SILVA ARAÚJO	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	TERESINA
440	103271-2	JOSE FURTADO DE MENDONCA NETO	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	PARNAIBA
441	098056-X	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	SL III / SL IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
442	106430-4	JOSÉ ODALI SOARES PINHO	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	CASTELO DO PIAUÍ
443	208251-9	JOSE PATRICIO FRANCO NETO	SE II/ SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
444	093771-1	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
445	046290-0	JOSE PEREIRA DE ARAUJO NETO	SE III / SE IV	18 <sup>a</sup>	TERESINA
446	106375-8	JOSE RIBAMAR CALDAS NETO	SL I / SL II	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUI
447	143240-X	JOSE RIBEIRO SOARES	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
448	264860-1	JOSÉ ROBERTO NUNES SOARES	SE II / SE III	19 <sup>o</sup>	TERESINA
449	171185-7	JOSÉ VOGADO NETO	SE II / SE III	15 <sup>a</sup>	CURIMATÁ
450	078544-0	JOSE WILSON PEREIRA DO VALE	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
451	266952-8	JOSEAN ALVES DE SOUZA	SE-I/SE-II	15 <sup>a</sup>	MONTE ALEGRE DO PIAUE
452	085971-X	JOSEANE MARIA AZEVEDO SOARES CARDOSO	SE III / SE IV	18 <sup>a</sup>	DEMerval LOBÃO
453	103853-2	JOSELENA ARAÚJO SILVA	SE II / SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
454	103275-5	JOSÉLIA DE SOUSA FERREIRA	SL III/SL IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
455	103769-2	JOSELIA SILVA SOUSA	SE III/ SE IV	13 <sup>a</sup>	SÃO R.NONATO
456	115426-5	JOSELINA FERNANDES DA SILVA	SE III/SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

457	265813-5	JOSENILIA COELHO BORGES	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
458	113157-5	JOSETE BARBOSA DE ARAÚJO LIMA	SE III / SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
459	171822-3	JOSIEL BARROS DA SILVA	SE III / SE IV	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
460	111697-5	JOSIENE CARVALHO	SE I / SE II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
461	171275-6	JOSILENE DA SILVA VIEIRA MACIEL	SE I / SE II	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
462	171475-9	JOSIVALDO JOSÉ DE SOUSA	SE III / SE IV	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
463	112867-1	JOSSILDA FLORIANO MELO	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
464	104284-0	JOSUALDO SILVA CARVALHO	SE-III / SE-IV	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
465	103497-9	JOZILDA BEZERRA LOPES OLIVEIRA	SE-II / SE-III	6 <sup>a</sup>	AGUA BRANCA
466	214879-0	JOZILENE LEOCÁDIO DA SILVA OLIVEIRA	SE I / SE II	18 <sup>a</sup>	ALTO LONGÁ
467	142586-2	JULIA MARIA MESQUITA DA CUNHA	SE-III / SE-IV	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
468	097751-9	JULIANA DOMINGUES DOWSLEY	SE-III / SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
469	171673-5	JULIANO TELES FURTADO	SE-II / SE-III	1 <sup>a</sup>	ILHA GRANDE
470	105333-7	JULIETA DE ALMEIDA SOUSA	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
471	104379-0	JULIO CESAR DE AGUIAR COSTA	SE II /SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
472	232769-4	JUVENAL COSTA OLIVEIRA	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
473	221726-X	KAREMY HIPÓLITO ARAUJO	SE II/SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
474	293613-5	KAROLINE MARIA PEREIRA DE FRANÇA	SL II / SL III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
475	263935-1	KÁTIA MARIA FERREIRA PAZ	SE-II- SE-III	18 <sup>a</sup>	ALTOS
476	330825-1	KATIANE ARAUJO S. S. NASCIMENTO	SL I / SL II	9 <sup>a</sup>	PICOS
477	200829-7	KATIANE SILVA LUZ GOMES	SE-III/ SE-IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
478	077482-X	KELSILENE GOMES DE AZEVEDO DIAS	B III / B IV	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

479	265834-8	KRISNAMURTH RIBEIRO SAMPAIO	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
480	214474-3	KUERLY VIEIRA DE BRITO	SE II / SE III	1 <sup>a</sup>	COCAL DOS ALVES
481	265127-X	LAERCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SE I / SE II	12 <sup>a</sup>	SÃO JOAO DO PI
482	221746-5	LAISA CRUZ TORRES VIEIRA MAGALHAES	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
483	104064-2	LARISSA MARQUES DIAS IBIAPINA	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
484	109381-9	LARISSA WALÉRIA RIBEIRO M. DE OLIVEIRA	SE III/SE IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
485	225472-7	LARISSE COSTA ARAUJO	SE I / SE II	2 <sup>a</sup>	BARRAS
486	105851-7	LAURO MIGUEL DO VALLE TORRES	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
487	112519-2	LEA MARIA FREITAS SÁ	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
488	328691-6	LEANDRO MENDES DE OLIVEIRA	SL I / SL II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
489	103598-3	LEIDINALVA MARTINS DOS REIS	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	PAVUSSU
490	234047-0	LEILANE COELHO LEAL SUP.PEDAG	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
491	231220-4	LEILANE ROCHA LEÃO	SE II/ SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
492	143284-2	LENA MARA MARTINS DE A. LIMA NEIVA	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
493	293364-X	LEONARDA CIRQUEIRA FERRAZ	SE I / SE II	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
494	161334-X	LEONARDO DE SOUSA LIMA	SE III/SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
495	099053-1	LEONICE MARIA DOS SANTOS SILVA DE MELO	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
496	109636-2	LIA RAQUEL NOGUEIRA GONCALVES REIS	SE III / SE IV	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
497	100026-8	LIACIARA REGINA DA COSTA S. RIBEIRO	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
498	106677-3	LICIA MARIA RODRIGUES FONTES	SE-III / SE-IV	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
499	101484-6	LINDINALVA PEREIRA AGUIAR	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
500	232491-1	LOIDE DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS	SE I / SE II	13 <sup>a</sup>	SÃO RDO NONATO




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

501	237057-3	LORENA MADELINE ANDRADE ROCHA	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
502	176126-9	LUCIA DE FATIMA PEREIRA SANTOS VICENTE	SE II/ SE III	2 <sup>a</sup>	BARRAS
503	086241-0	LÚCIA MARIA DE SOUSA	SE III / SE IV	11 <sup>a</sup>	URUÇUÍ
504	103270-4	LUCIA MARIA MARTINS ALMEIDA	SL II/ SL III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
505	199484-X	LUCIANA BATISTA DE SOUSA	SE III/ SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
506	083964-7	LUCIANA GOMES DE CARVALHO	SE III / SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
507	208253-5	LUCIANA MARQUES DE LIMA SANTOS	SE II / SE III	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
508	102067-6	LUCIANA TEREZA ARRAIS ARAUJO	SE III / SE IV	16 <sup>a</sup>	FRONTEIRAS
509	109273-1	LUCIANA XIMENES COSTA	SE-III / SE-IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
510	098005-6	LUCIANO DE MOURA SOUSA	SL III / SL IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
511	233132-2	LUCIDIO GOMES DE OLIVEIRA	SE II/ SE III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
512	107963-8	LUCIENE S DE CASTRO	SE-II/ SE-III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
513	232589-6	LUCIJANE ARAUJO GOMES	SE II / SE III	3 <sup>a</sup>	PEDRO II
514	114700-5	LUCIJANE MARIA HOLANDA NUNES	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
515	114504-5	LUCILANY RIBEIRO DE MENESSES	SE II / SE III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
516	104422-2	LUCILEIA LUCRECIA LEAL	SE III / SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
517	137576-8	LUCILEIDE AQUINO DO NASCIMENTO	SE III / SE IV	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
518	112886-8	LUCILENE GOMES DA SILVA	SE-III / SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
519	233787-8	LUCINEIDE DA SILVA DIAS	SE I / SE II	16 <sup>a</sup>	PADRE MARCOS
520	143324-5	LUCIVANA PEREIRA DA SILVA	SE I / SE II	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
521	137087-1	LUDNIRA MARIA JATAI	SE-II / SE-III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
522	137600-4	LUIS PIRES DE SOUSA	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

523	095758-5	LUISA DUARTE NETA	SL II / SL III	10 <sup>a</sup>	LANDRI SALES
524	083319-3	LUISA PEREIRA LIMA	SE II / SE III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
525	083976-X	LUIZ AUGUSTO SILVA RODRIGUES	SM II / SM III	2 <sup>a</sup>	BARRAS
526	171074-5	LUIZ RODRIGUES DA SILVA FILHO	SE III/SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
527	109644-3	LUIZA DE SOUSA FILHA	SE II / SE III	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
528	106389-8	LUIZA GOMES DE MIRANDA PAES LANDIM	SE I / SE II	13 <sup>a</sup>	SÃO RAIMUNDO NONATO
529	230512-7	LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SE II / SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
530	103789-7	LUIZINE LIMA DOS SANTOS	SE-III / SE-IV	13 <sup>a</sup>	SÃO RAIMUNDO NONATO
531	234502-1	LUZENI ROCHA DO NASCIMENTO	SE II / SE III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
532	093777-X	LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	SE-III / SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
533	135869-3	LUZIMAR VERAS OLIVEIRA	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
534	098344-6	LYA RAKEL ELOUF QUEIROZ	SM-II / SM- III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
535	105843-6	LYLIA RACHEL SOUSA CASTRO CRUZ	SM I / SM II	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
536	230457-X	MACARIA LOBATO NOGUEIRA BRITO MOREIRA	SE-I / SE-II	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
537	179110-9	MAGDA CRISTINA BEZERRA SOUSA SILVA	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
538	104012-0	MAGDA LEAL DA COSTA	SE III / SE IV	9 <sup>a</sup>	JAICÓS
539	292579-6	MAGDA MARIA DE CARVALHO FIALHO LIMA	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	PICOS
540	105833-9	MAGNOELDA GOMES DA COSTA	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	TERESINA
541	112534-6	MANOEL AGOSTINHO SILVA NETO	SL II / SL III	17 <sup>a</sup>	PAULISTANA
542	066019-1	MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO	SL III / SL IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
543	199962-1	MANOEL FRANCISCO RODRIGUES	SL-III / SL-IV	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
544	293010-2	MANOEL MESSIAS DIAS FILHO	SL I / SL II	12 <sup>a</sup>	PAES LANDIM




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

545	230508-9	MARA CRISTINA DE ARAUJO CUGLOVICI	SL II / SL III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
546	101304-1	MARCELO BARREIRA SOARES	SE I / SE II	15 <sup>a</sup>	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
547	235334-2	MARCELO DA LUZ ROCHA	SL II / SL III	9 <sup>a</sup>	PICOS
548	232843-7	MARCELO MARCOS DE ARAÚJO	SM I / SM II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
549	214513-8	MARCIA ADRIANA FAUSTINO HONORIO DE OLIVEIRA	SE-I / SE-II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
550	046016-8	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	SE I/SE II	18 <sup>a</sup>	TERESINA
551	109279-X	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA DA PAZ	SL I / SL II	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
552	102479-5	MARCIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	SE-III/ SEIV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
553	105890-8	MÁRCIA REJANE GOMES	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
554	172894-6	MÁRCIA VIVIANE LIMA MARREIROS	SE II / SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
555	230951-3	MARCILENE CAMPELO DA SILVA	SE II / SE III	7 <sup>a</sup>	ELESBÃO VELOSO
556	104429-0	MARCÍLIA RIBEIRO DE LAVOR SOARES	SE III/SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
557	233139-0	MÁRCIO BEZERRA DE SOUSA	SE II / SE III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
558	171142-3	MÁRCIO SANTOS LEAL DA SILVA	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
559	171555-X	MARCIO VIEIRA GOMES	SE-II / SE-III	10 <sup>a</sup>	PAVUSSU
560	172882-2	MARCO AURÉLIO DA SILVA COUTINHO	SM-I / SM-II	10 <sup>a</sup>	TERESINA
561	143282-6	MARCOS AURELIO DA SILVA MENDES	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
562	202954-5	MARCOS AURELIO MESQUITA PORTELA	SE-I / SE-II	7 <sup>a</sup>	SANTA CRUZ DOS MILAGRES
563	260655-X	MARCOS LUIS BEZERRA FILHO	SE II / SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
564	099717-0	MARCOS VASCONCELOS DE LIMA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
565	233309-X	MARCOS VENICIUS SILVA PEREIRA	SE-I / SE-II	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
566	171094-0	MARDONIO DE OLIVEIRA MACEDO	SE-III/ SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

567	101214-2	MARGARIDA VIANA CARNEIRO MONTEIRO	SE III/ SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
568	079589-5	MARIA ALZIRENE DE ARAUJO PIMENTEL	SE II / SE III	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
569	093417-8	MARIA APARECIDA DE MOURA AMORIM SOUSA	SM II / SM III	12 <sup>a</sup>	CANTO DO BURITI
570	232613-2	MARIA ARCANJA DE ALMEIDA ARAUJO	SE II/ SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
571	171058-3	MARIA BETANIA MESQUITA SILVA	SE-II/SE-III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
572	109306-1	MARIA CARLEUZA FERREIRA	SE-III / SE-IV	2 <sup>a</sup>	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
573	103263-1	MARIA CELIA SILVA VIEIRA	SE-III / SE-IV	5 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA SERRA
574	094389-4	MARIA CERIS DE ARAÚJO ROCHA	SE III/SE IV	11 <sup>a</sup>	FRONTEIRAS
575	103433-2	MARIA CLAUDINETE DE MOURA	SE-III / SE-IV	12 <sup>a</sup>	SIMPlicio MENDES
576	114571-1	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA CORREIA	A-II / A-III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
577	106410-0	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO	SE-II / SE-III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
578	171616-6	MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA	SE-III / SE-IV	1 <sup>a</sup>	COCAL
579	179027-7	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DE SOUSA	SE-III / SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
580	232591-8	MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DO NASCIMENTO	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
581	279821-2	MARIA DA CONCEICAO P. C. E ARAUJO	SE I / SE II	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
582	114780-3	MARIA DA CONCEICAO PIMENTEL	SL III/ SL IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
583	103476-6	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	ALTOS
584	103545-2	MARIA DA CRUZ ALVES SANTOS	SE II / SE III	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
585	085983-4	MARIA DA CRUZ BESSERRA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
586	083683-4	MARIA DA CRUZ CARDOSO SOUSA	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
587	135902-9	MARIA DA CRUZ E SILVA	SE I / SE II	21 <sup>a</sup>	TERESINA





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

588	103418-9	MARIA DA CRUZ LOPES RODRIGUES	SE II / SE III	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
589	104094-4	MARIA DA PAZ FERREIRA SOUSA	SE II / SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
590	171190-3	MARIA DA PAZ MENEZES DA SILVA	SL II-SL III	15 <sup>a</sup>	PARNAGUÁ
591	147917-2	MARIA DA SOLIDADE GOMES	SE-II / SE-III	3 <sup>a</sup>	CAPITÃO DE CAMPOS
592	323009-X	MARIA DANIELLY AGUIAR CIRQUEIRA	SL I / SL II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
593	171613-1	MARIA DAS DORES FONTENELE VERAS MAGALHÃES	SE-I / SE-II	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
594	292945-7	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FERREIRA	SE I / SE II	3 <sup>a</sup>	PEDRO II
595	199989-3	MARIA DAS GRAÇAS LEAL	SE III/SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
596	085987-7	MARIA DAS GRAÇAS MELO DA COSTA	SE I / SE II	2 <sup>a</sup>	BARRAS
597	137093-6	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
598	332558-0	MARIA DE DEUS SILVA PEREIRA MIRANDA	SL-I / SL-II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
599	072381-9	MARIA DE FATIMA CUNHA	SL I / SL II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
600	201584-6	MARIA DE FATIMA CUSTODIO MAURIZ	SE-II / SE-III	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
601	099151-1	MARIA DE FATIMA DA SILVA	SE II /SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
602	087852-9	MARIA DE FÁTIMA ORSANO VIEIRA CASTELO BRANCO	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
603	101349-1	MARIA DE FÁTIMA ROCHA	SE II / SE III	2 <sup>a</sup>	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
604	115612-8	MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
605	100037-3	MARIA DE FÁTIMA SOUSA SABOYA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
606	084619-8	MARIA DE JESUS A. DOS SANTOS RUFINO	SE I/SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
607	104402-8	MARIA DE JESUS ALVES LIMA	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
608	059955-7	MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO COSTA ARAÚJO	SL II / SL III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
609	103294-1	MARIA DE JESUS DE SOUSA NUNES	SL II / SL III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

610	130699-5	MARIA DE JESUS MIRANDA PINHEIRO	SL III / SL IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
611	171487-2	MARIA DE JESUS SOUSA	SE II / SE III	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PAIAUÍ
612	091725-7	MARIA DE LOURDES ARAUJO LIMA	SE II/SEIII	2 <sup>a</sup>	BARRAS
613	086613-0	MARIA DE NASARÉ DOS REIS	SE III / SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
614	115528-8	MARIA DE NAZARÉ CARVALHO RODRIGUES	SE III/SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
615	115583-X	MARIA DIVA ALVES PESSOA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
616	233750-9	MARIA DO CARME BATISTA DA SILVA	SE-II / SE-III	8 <sup>a</sup>	CAMPINAS DO PIAUÍ
617	072377-X	MARIA DO CARMO LEITE	SE II/SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
618	233757-6	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA CONDURU	SE I / SE II	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
619	233129-2	MARIA DO CARMO RODRIGUES M MELO	SM II / SM III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
620	051563-9	MARIA DO CARMO SOUZA MENEZES	SE II / SE III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
621	115676-4	MARIA DO DESTERRO CIRIACO	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
622	171530-5	MARIA DO ESPÍRITO SANTO FREITAS	SE II / SE III	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
623	098887-1	MARIA DO Ó PEREIRA DA ROCHA RAMOS	SE II / SE III	6 <sup>a</sup>	ARRAIAL
624	105135-X	MARIA DO PEREPE TUO S. M. SILVA	SL-III/SL-IV	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
625	106817-2	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	SM-II / SM-II	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
626	107236-6	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
627	106748-6	MARIA DO SOCORRO CAMPELO DA SILVA	SE II / SE III	6 <sup>a</sup>	ÁGUA BRANCA
628	283546-X	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTO	SE I / SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
629	106381-2	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE COSTA	SE II / SE III	13 <sup>a</sup>	SÃO R. NONATO
630	077676-9	MARIA DO SOCORRO COSTA DE O. SOUSA	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

631	115539-3	MARIA DO SOCORRO GALVAO QUIRINO	SL-III / SL-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
632	064691-1	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	SM I / SM II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
633	103173-2	MARIA DO SOCORRO GOMES VIEIRA	SE I / SE II	1 <sup>a</sup>	COCAL DOS ALVES
634	135875-8	MARIA DO SOCORRO LOPES DA ROCHA	SE-I / SE-II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
635	084034-3	MARIA DO SOCORRO RAMOS SILVA	SE II/SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
636	103986-5	MARIA DO SOCORRO RUFINO OLIVEIRA	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	IPIRANGA DO PIAUÍ
637	171643-3	MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA	SE I / SE II	16 <sup>a</sup>	PIO IX
638	171270-5	MARIA DOS REMÉDIOS FORTES DO REGO	SE II / SE III	2 <sup>a</sup>	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
639	105703-X	MARIA DOS REMEDIOS LEITE IBIAPINA	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	TERESINA
640	233786-0	MARIA ECILANDIA DE SOUSA	SE II / SE III	16 <sup>a</sup>	FRONTEIRAS
641	103742-X	MARIA EDNALVA DE MOURA LUZ	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TRESINA
642	235370-9	MARIA EDNALVA GOMES DE SOUSA	SM II / SM II	17 <sup>a</sup>	PAULISTANA
643	200058-0	MARIA EDNALVA GOMES DE SOUSA	SM I / SM II	17 <sup>a</sup>	PAULISTANA
644	130715-X	MARIA ELENILDA LEAL	SE-III-SE-IV	2 <sup>a</sup>	SUSSUAPARA
645	099826-5	MARIA EMILIA VAZ DE SOUSA	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	TERESINA
646	110816-6	MARIA EVA DE CARVALHO BEZERRA DE SOUSA	A I / A II	7 <sup>a</sup>	INHUMA
647	114674-2	MARIA EXCELSA LEITE LEÔNIDAS	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
648	179126-5	MARIA EXCELSA RIBEIRO DA ROCHA BARROS	SE I / SE II	11 <sup>a</sup>	FLORIANO
649	131606-X	MARIA FRANCISCA LOPES DIAS	SE III/SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
650	180157-X	MARIA FRANCISCA RODRIGUES HONÓRIO	SE II/ SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
651	104363-3	MARIA GENTILEZA LIMA DE ARAUJO	SE II / SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
652	113011-X	MARIA GIRLENE DE M. GONÇALVES	SE III/SE IV	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

653	114958-0	MARIA GISELIA SANTOS	SE III/ SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
654	106308-1	MARIA GORETH GOMES	SE III/SE IV	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
655	087857-0	MARIA GORETH SILVA RAUL ROCHA	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
656	109287-1	MARIA HELENEIDE PINHO GOMES ARAUJO	SE I / SE II	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
657	321079-X	MARIA HELOISA DA SILVA	SL I / SL II	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
658	113006-4	MARIA ILENE CAMPOS ALMEIDA	SE III / SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
659	111669-0	MARIA IVONETE MONÇÃO DA SILVA	SE II /SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
660	143477-2	MARIA IVONILDES VERCOSA DE MACEDO	SE III/SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
661	103252-6	MARIA IZABEL ROCHA QUEIROZ	SE II / SE III	2 <sup>a</sup>	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
662	328639-8	MARIA IZABEL RODRIGUES VAL	SL I / SL II	2 <sup>a</sup>	ESPERANTINA
663	103762-5	MARIA IZETE ALVES DA SILVA	SE II / SE III	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
664	109434-3	MARIA JOSE DE MOURA SANTOS BRITO	SM I / SM II	9 <sup>a</sup>	PICOS
665	103416-2	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	SM II / SM III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
666	143423-3	MARIA JOSELIA GOMES DA SILVA	SE-II-SE III	18 <sup>a</sup>	MIGUEL ALVES
667	278032-1	MARIA JOSENICE DE MOURA ALVES OLIVEIRA	SE-II / SE-III	9 <sup>a</sup>	PICOS
668	106676-5	MARIA LUCIENE SOARES DA LUZ	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	IPIRANGA DO PIAUÍ
669	233784-3	MARIA LUCILENE DA SILVA DIAS	SE I / SE II	16 <sup>a</sup>	PADRE MARCOS
670	116108-3	MARIA LUCINARIA L. DE A. SARAIVA	SM I /SM II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
671	108036-9	MARIA MARGARETH SIMAO PEREIRA	SL-II / SL-III	15 <sup>a</sup>	SANTA FILOMENA
672	330743-3	MARIA NATALI DO VALE LIMA	SL I / SL II	2 <sup>a</sup>	BARRAS
673	200804-1	MARIA NEUMA LIMA PEREIRA	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
674	233713-4	MARIA NILENA MOURA SANTOS	SE II /SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

675	104027-8	MARIA NORMA DE SOUSA CARVALHO	SM II / SM III	9 <sup>a</sup>	PICOS
676	106849-X	MARIA OLGA SOUSA DA SILVA	SE III / SE IV	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
677	103190-2	MARIA PAUTILA DE OLIVEIRA SOUZA	SE-III / SE-IV	1 <sup>a</sup>	BURITI DOS LOPES
678	104344-7	MARIA PINHEIRO ALVES	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
679	112597-4	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA VIEIRA	SE III / SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
680	106443-6	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
681	104345-5	MARIA RITA CARLOS DA SILVA	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
682	084653-8	MARIA RODRIGUES DE MOURA GOMES	SE III/SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
683	115556-3	MARIA ROSALIA SOUSA OLIVEIRA	SE-II / SE-III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
684	103702-1	MARIA ROSILENE INÁCIO DE OLIVEIRA DIAS	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
685	085233-3	MARIA SANTANA DA PAZ SOUSA	SE III / SE IV	6 <sup>a</sup>	FRANCISCO AYRES
686	110599-0	MARIA SUELI RIBEIRO LIMA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
687	210413-0	MARIA TERESA DA CUNHA RABELO BARROS	SE-II / SE-III	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
688	103334-4	MARIA VALDÊNIA MARTINS DOS SANTOS	SE III / SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
689	112593-1	MARIA VALDIRENE SANTOS	SE-III / SE-IV	7 <sup>a</sup>	ELESBÃO VELOSO
690	103455-3	MARIA VERA LUCIA DE SOUSA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
691	096623-1	MARIA VERONICA DIAS MELO	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
692	171431-7	MARIA WALDIRENE FERREIRA BONFIM	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	BURITI DOS LOPES
693	283722-6	MARIA WDIGLESLIA GONCALVES ARAUJO SUP.PEDAG	SE I / SE II	16 <sup>a</sup>	FRONTEIRAS
694	180222-4	MARIA ZILMA RIBEIRO DE CARVALHO	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
695	106545-9	MARIA ZULEIDE GUIMARÃES LOES	SE-III / SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

696	230982-3	MARIANA CRONEMBERGER DA SILVA	SL I /SL II	12 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
697	234102-6	MARILENE FERRAZ TAVARES	SE II / SE III	15 <sup>a</sup>	GILBUÉS
698	200033-4	MARILENE MARQUES DE OLIVEIRA	SE-II/SE-III	15 <sup>a</sup>	CURIMATÁ
699	112665-2	MARILUCIA DE SOUSA MOURA	SE II / SE III	12 <sup>a</sup>	SIMPÍCIO MENDES
700	114676-9	MARILUCIA PEREIRA DE SA E SILVA	SE I / SE II	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
701	098706-9	MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA REIS	SE-II/ SE-III	10 <sup>a</sup>	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
702	106388-0	MARINALVA MOTA DA ROCHA	SE II / SE III	13 <sup>a</sup>	SÃO RAIMUNDO NONATO
703	103528-2	MARINALVA PEREIRA DE ARAÚJO	SE II / SE III	6 <sup>a</sup>	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
704	279309-1	MARINÉS PESSOA DOS SANTOS	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
705	135901-X	MARINETE DA SILVA LIMA WAQUIM	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
706	104409-5	MARINETE RIOS DOS SANTOS	SL III / SL IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
707	130722-3	MARISANE DOS SANTOS BORGES DA SILVA	SE II /SE III	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
708	103220-8	MARLINDA PESSOA ARAÚJO	SM I / SM II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
709	098100-1	MARLON DE VASCONCELOS LIMA	SE-II / SE-III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
710	097171-5	MARLY CIPRIANO FEITOSA	SM II/SM III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
711	294358-1	MATEUS LOUZEIRO DE SOUSA	SE I / SE II	15 <sup>a</sup>	PIRACURUCA
712	112673-3	MAURICE FSUSTINO SOARES TEIXEIRA	SE II / SE III	16 <sup>a</sup>	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
713	172856-3	MAURÍCIO DE MACEDO LIMA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
714	084593-X	MAURICIO SILVA DE SOUSA	SE II / SE III	7 <sup>a</sup>	PIMENTEIRAS
715	142596-0	MEIRE LUCIA AZEVEDO DE SOUZA OLIVEIRA	SE II / SE III	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
716	116059-1	METUSALÉM DIAS DOS SANTOS	A I / A II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
717	115547-4	MILENA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	SL I/SL II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

718	106403-7	MINERVINA MARTINA DE SOUSA	SE III/ SE IV	12 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
719	104002-2	MIRCEIA ANGELA DE CARVALHO RODRIGUES	SE III/SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
720	283528-2	MÍRIAN DE SOUSA FIGUEIREDO RIBEIRO	SE I / SE II	13 <sup>a</sup>	SÃO RDO NONATO
721	178619-9	MISTRON PERIRA DE SOUSA	SE I / SE II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
722	101903-1	MOACIRA RODRIGUES DE MIRANDA CAVALCANTE	SE II / SE III	14 <sup>a</sup>	CRISTINO CASTRO
723	283559-2	MOISES BESERRA LIMA FILHO	SL II / SL III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
724	101898-1	MÔNICA RODRIGUES DE MIRANDA	SE-III / SE-IV	14 <sup>a</sup>	REDENÇÃO DO GURGUEIA
725	343686-1	MONISE DE ARAUJO BORGES	SL I / SL II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
726	233056-3	MRIA NISE BARBOSA DE CARVALHO SÁ	SE II / SE III	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
727	046140-7	NADIR ALVES FIRME	SL II / SL III	9 <sup>a</sup>	PICOS
728	233022-9	NÁGILA KATIUCIA DE SOUSA PESSOA	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
729	096640-1	NAILMA JULITA CARVALHO FREITAS	SE III / SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
730	115438-9	NARCIZIA PEREIRA DE MOURA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
731	179400-X	NARJARA BORGES AMORIM	SE I / SE II	2 <sup>a</sup>	BARRAS
732	078253-0	NATALIO PEREIRA DOS SANTOS	A-III / A-IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
733	109435-1	NAYANE SOUSA SANTOS	SM II / SM III	9 <sup>a</sup>	PICOS
734	199470-X	NAYANNA CARDOSO BEZERRA	SL-II-SLIII	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
735	292909-X	NEUMA BORGES NUNES	SL I / SL II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
736	233121-7	NEYLA GOMES PEREIRA CASTRO	SE II /SE III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
737	143389-0	NÍDIA MARIA DE SOUSA LIMA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
738	199931-1	NILDA ALVES DE OLIVEIRA	SE-II / SE-III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
739	104304-8	NILDETE MARQUES ALENCAR	SL II / SL III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
740	214895-1	NILSON FERREIRA DA SILVA	SE-II / SE-III	21 <sup>a</sup>	TERESINA





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

741	176171-4	NILVA MARIA ALVES PEREIRA	SE II / SE III	18 <sup>a</sup>	TERESINA
742	143478-X	NORMA BEATRIZ BRITTO DA SILVA MELO	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
743	106446-X	NUZILEIDE MARIA DE BRITO	SE III / SE IV	18 <sup>a</sup>	TERESINA
744	114495-2	OLEMAR ROCHA DE SOUSA	SE I / SE II	6 <sup>a</sup>	AMARANTE
745	199511-1	OLGARINA SOARES DIOCESANO	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
746	176149-8	OLIVIA MARIA GOMES IBIAPINA	SE III/SE IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
747	214514-6	ORISMAR MOURA DA SILVA ANDRADE	SE II / SE III	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
748	105122-9	ORLANIA MARIA SOARES DA SILVA DE SOUSA	SE III/ SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
749	292944-9	OSANA DIVINA FONTENELE	SE I / SE II	3 <sup>a</sup>	PIRACURUCA
750	266867-0	OZIMAR CAETANO DOS SANTOS	SE II / SE III	14 <sup>a</sup>	REDENÇÃO DO GURGUÉIA
751	234460-2	PATRÍCIA APARECIDA PINHEIRO DE AMORIM MARTINS	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
752	115403-6	PAULA GLACINETH CARVALHO DE ARAÚJO	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
753	316963-4	PAULO CÉSAR NOGUEIRA MAVIGNIER	SL I / SL II	1 <sup>a</sup>	LUIÍS CORREIA
754	221737-6	PAULO CLÍMACO ALVES	SE I / SE II	5 <sup>a</sup>	CASTELO DO PIAUÍ
755	143327-0	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO SOUSA	SE III / SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
756	103422-7	PAULO HENRIQUE NOBERTO DE MOURA	SE III / SE IV	7 <sup>a</sup>	ELESBÃO VELOSO
757	199967-2	PAULO LEVY SOUSA VILARINHO	SE I / SE II	6 <sup>a</sup>	AMARANTE
758	143254-X	PAULO ROBERTO PIMENTEL LIMA	SE-III/SE-IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
759	171113-0	PAULO ROGÉRIO LACERDA FONSECA	SE II /SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
760	260642-9	PAULO TIAGO FONTENELE CARDOSO	SE-I / SE-II	3 <sup>a</sup>	PIRACURUCA
761	103171-6	PEDRO DE ARAÚJO RIOTINTO	SL III / SL IV	2 <sup>a</sup>	LUZILANDIA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

762	179785-9	PEDRO SÉRVULO DO NASCIMENTO NETO	SL II / SL III	2 <sup>a</sup>	BARRAS
763	143319-9	PERICLES PLACIDO DA COSTA	SE-I / SE-II	6 <sup>a</sup>	AMARANTE
764	105232-2	PERPETUA MARIA DE CERQUEIRA BRITO	SE-III/SEIV	3 <sup>a</sup>	PIRACURUCA
765	328612-6	PITÁGORAS DE SOUSA AIRES	SL I / SL II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
766	143600-7	POLYANNA SILVA MAGALHÃES	SL II / SL III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
767	106573-4	RAIMUNDA CARVALHO DE SOUSA	SE II /SE III	15 <sup>a</sup>	CORRENTE
768	103791-9	RAIMUNDA MILANNE SANTOS FERREIRA MESQUITA	SEI/SE-II	13 <sup>a</sup>	SÃO RAIMUNDO NONATO
769	130952-8	RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA	SE I SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
770	176162-5	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
771	233303-1	RAIMUNDO NONATO DE MELO FILHO	SE II /SE III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
772	083968-0	RAIMUNDO NONATO DO VALE	SE-III / SE-IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
773	161336-7	RAIMUNDO NONATO F. TITO FILHO	SM II/SM III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
774	098909-6	RAIMUNDO SOARES DE SOUSA FILHO	SL III / SL IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
775	232588-8	RAKEL DE MARIA SOARES OLIVEIRA	SE-I / SE-II	3 <sup>a</sup>	PEDRO II
776	323038-4	RAYSSA HELCIAS CAVALCANTE	SL-I / SL-II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
777	098556-2	REGIANE SAMPAIO DE SOUSA	SL I / SL II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
778	073928-6	REGINA CELIA DE F. LOPES SIMPLICIO	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
779	135912-6	REGINA CELIA SILVA FONTENELE	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
780	106755-9	REGINA CLAUDIA DA PAZ TORRES	SE-I / SE-II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
781	199919-2	REGINALDO ALVES PESSOA	SE I SE II	2 <sup>a</sup>	BARRAS
782	086095-6	REGINEIDE E LIMA OSORIO	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
783	233127-6	REGIOMAR PINTO DE MEIRELES	SE II /SE III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
784	103317-4	REGIOMAR PINTO DE MEIRELES	SE-III/SEIV	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

785	260615-1	REINALDO FRANCISCO FERNANDES	SE I / SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
786	104098-7	REJANI DE SOUSA SANTOS	SE-III / SE-IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
787	086447-1	REJANE CARVALHO MOURA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
788	103335-2	RENATA SORAY DA SILVA LIMA	SE-III / SE-IV	9 <sup>a</sup>	WALL FERRAZ
789	260632-1	RENATA TEIXEIRA DE SOUSA	SE-II-SEIII	4 <sup>a</sup>	TERESINA
790	098480-9	RENATO DE AREA LEAO FALCAO FILHO	SL III / SL IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
791	232600-X	RENATO DE CRVALHO SANTOS	SE II / SE III	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
792	231177-1	RICARDO DE OLIVEIRA MARANGUAPE	SE I / SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
793	103342-5	RINALDA MIRANDA DAS NEVES	SE II / SE III	12 <sup>a</sup>	SIMPLÍCIO MENDES
794	105334-5	RÍNGIA LINO DOS SANTOS ROCHA	A-II / A-III		URUÇUI
795	107503-9	RISALVA ARAÚJO LIMA	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
796	221724-4	RISIA SARA RODRIGUES SILVA	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
797	081237-4	RITA DE CACIA LEAL BRITO	SE II /SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
798	214503-X	RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	SE II /SE III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
799	114531-2	RITA FRANCISCA SANTIAGO L.LIRA	SE-III/SE-IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA
800	114680-7	RITA MARIA DE SOUZA VIANA	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
801	103303-4	ROBENEVALDA BRITO DE SOUSA	SE III/SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
802	230516-0	ROBERTA CARDOSO FONTENELE	SL-II / SL-III	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
803	230433-3	ROBERTO ANTONIO DO NASCIMENTO	SE II/ SE III	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
804	329864-7	ROBERTO E SILVA SOUZA	SL I / SL II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
805	233114-4	ROBERTO PEREIRA SILVA	SE-I / SE-II	3 <sup>a</sup>	PEDRO II
806	230532-1	ROBRTA TAVARES CARVALHO	SE II/ SE III	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

807	112542-7	ROMULO DE OLIVEIRA SALES	SE III / SE IV	2 <sup>a</sup>	BARRAS
808	232856-9	RÔMULO OLIVEIRA LIMA	SE II / SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
809	278745-8	RONIERE FERREIRA DA COSTA	SE I / SE II	3 <sup>a</sup>	PEDRO II
810	293025-X	RONNARIA PATRICIA MOURA DA SILVA	SE-I / SE-II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
811	084650-3	ROSA DE JESUS VIEIRA	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	PICOS
812	231183-6	ROSA DE SOUSA OLIVEIRA PROBO	SE-I / SE-II	2 <sup>a</sup>	MATIAS OLIMPIO
813	109438-6	ROSA ENI SANTOS RODRIGUES	SM I / SM II	9 <sup>a</sup>	PICOS
814	109442-4	ROSA JOYLENE DOS SANTOS SILVA	SM II / SM III	9 <sup>a</sup>	PICOS
815	112924-4	ROSA MARIA BORGES DE QUEIROZ ROSADO	SM I / SM II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
816	131488-2	ROSA PEREIRA DE ARAUJO	SL II / SL III	21 <sup>a</sup>	TERESINA
817	102095-1	ROSA SOUSA DE HOLANDA LIMA	SE I / SE II	9 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA CANABRAVA
818	106538-6	ROSALINA FERNANDES DA SILVA	SL III / SL IV	7 <sup>a</sup>	PIMENTEIRAS
819	071964-1	ROSANA MARIA PEREIRA DA SILVA	SE I / SE II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
820	093047-4	ROSANGELA ALVES DE FIGUEIREDO	SE III/SE IV	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
821	104050-2	ROSÂNGELA DO NASCIMENTO GOMES VIEIRA COSTA	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
822	101286-0	ROSÂNGELA SILVA FREITAS	SE III / SE IV	10 <sup>a</sup>	GUADALUPE
823	069710-9	ROSARIA MARIA DE FREITAS E SILVA	SE I / SE II	20 <sup>a</sup>	TERESINA
824	103731-5	ROSELE MARIA CARVALHO MOURÃO BAPTISTA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
825	103278-0	ROSENILDA MARIA OLIVEIRA BORGES	SE II / SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
826	103671-8	ROSENILDE LEAL DOS SANTOS	SE-III-SE IV	15 <sup>a</sup>	MONTE ALEGRE
827	112643-1	ROSILENE MARQUES SOARES PACHECO	SE-III / SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
828	107485-7	ROSILENE NEVES DOS SANTOS	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

829	098240-7	ROSILMA FERREIRA DE SOUSA	SL II / SL III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
830	171155-5	ROSIMEIRE COSTA DA SILVA	SE-I / SE-II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
831	112659-8	ROSINETE SOARES PESSOA	SL-II / SL-III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
832	109500-5	ROZELIA MARIA DOS SANTOS SOARES	SE-III / SE-IV	1 <sup>a</sup>	PARNAIBA
833	104337-4	RUTHINEIA KARDOSO LEAL DE SOUSA	SE-I / SE-II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
834	112638-5	RYANNE PEREIRA DA SILVA	SE III / SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
835	105872-0	SAMARA SANDRA DA SILVA ANDRADE	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
836	087862-6	SANDRA ALVES DA COSTA AMARANTE	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
837	230436-8	SANDRA CARLA COSTA CARDOSO	SE I / SE II	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
838	103740-4	SANDRA DE SOUSA ANDRADE NEIVA	SE II / SE III	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
839	214862-5	SANDRA MARIA DA SILVA LIMA	SE I / SE II	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
840	172190-9	SANDRA MARIA NOGUEIRA CRUZ	SE-III / SE-IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
841	109171-9	SARA JUCARA DA SILVA SOUSA	SL II/ SL III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
842	171699-9	SARAH MARIA MENDES	SM II / SM II	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
843	106679-0	SEBASTIANA CELMA RA,OS BARROSO	SE III / SE IV	9 <sup>a</sup>	IPIRANGA DO PIAUÍ
844	171179-2	SEBASTIÃO ARAUJO BONFIM JUNIOR	SE III / SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
845	171476-7	SELMA SILVA DO NASCIMENTO	SL-I-SL-II	12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
846	179186-9	SÉRGIO DOUGLAS VASCONCELOS LIMA	SL II / SL III	1 <sup>a</sup>	LUIZ CORREA
847	104367-6	SHEILA PRADO SILVA MOREIRA	SE I/SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
848	109972-8	SHEVA COSTA ARAÚJO DE OLIVEIRA	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
849	105882-7	SILVANA FERREIRA DE CASTRO	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
850	235206-X	SILVIA CÉLIA COSTA DE SOUSA	SE II / SE III	7 <sup>a</sup>	VALENÇA





**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

851	085210-4	SILVIA REGINA RAMOS DE SOUSA	SM I / SM II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
852	283530-4	SIMONE LIMA GOMES SUP.PEDAG	SE I / SE II	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
853	202951-X	SIMONI CARVALHO DA SILVA	SE- II/ SE- III	7 <sup>a</sup>	FRANCINOPOLIS
854	171564-0	SIMPILCIO DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR	SE III / SE IV	14 <sup>a</sup>	ELISEU MARTINS
855	084594-9	SINARA MOTA DA SILVA	SE-III / SE-IV	9 <sup>a</sup>	PICOS
856	093244-2	SIRLENE DE ARAUJO SOBRINHO	SL I / SL II	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
857	198351-2	SOLANE DE SOUSA CALDAS	SL III/ SL IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
858	115642-0	SOLANGE MARIA MELO VIANA	SE-I/SE-II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
859	109522-6	SOLANGE PEREIRA LIVRAMENTO	SE III / SE IV	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
860	103562-2	SÔNIA MARIA DE CASTRO	SE I / SE II	18 <sup>a</sup>	UNIÃO
861	103837-X	SUELENA MARIA SALES	SE III / SE IV	20 <sup>a</sup>	TERESINA
862	045944-5	SUELÉNE COSTA DE SOUSA QUEIROZ	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
863	117253-X	SUELÝ BARROSO LIMA ALCANTARA	SE I / SE II	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
864	171532-1	SUELÝ VIEIRA SOARES DAMASCENO	SE III / SE IV	8 <sup>a</sup>	TERESINA
865	230367-1	SUZIANNE RAQUEL VALADARES SALES SOUSA	SE II / SE III	19 <sup>a</sup>	TERESINA
866	086592-3	SYLVY SUZANE RIBEIRO BARBOSA	SM II / SM III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
867	142134-4	TAIMARIA DA CRUZ BATISTA LIMA	SE III / SE IV	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
868	319707-7	TAMARA RAQUEL RESENDE DE CARVALHO	SL II / SL III	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
869	171557-7	TANIA DE JESUS BENVINDO DA FONSECA	SE-II / SE- III	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
870	106312-0	TANIA MARCIA PEREIRA DE CARVALHO MACHADO	SE-III / SE-IV	2 <sup>a</sup>	BATALHA
871	265072-0	TANIA MARIA ALVES SOARES DURVAL	SE II/ SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
872	137111-8	TÂNIA MARIA BORGES VANDERLEI NEPOMUCESO	SE III / SE IV	21 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

873	266635-9	TASSIO MARCÍLIO FRANCISCO GOMES	SM I/SM II	9 <sup>a</sup>	PICOS
874	266799-1	TATIANA MACIEL E SILVA	SL I / SL II	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
875	077452-9	TATILA HELENA DE SOUSA BARROS	SE-I / SE-II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
876	115600-4	TELMA MENDES DE OLIVEIRA SILVA	SE I / SE II	19 <sup>a</sup>	TERESINA
877	235217-6	TELMA REIS FERREIRA DE SOUSA	SE II/ SE III	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
878	230983-1	TELMA SILVA DO NASCIMENTO	SE II /SE III	12 <sup>a</sup>	SÃO JOAO DO PI
879	105338-8	TERESA PEREIRA MATIAS	SE-II / SE-III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
880	103997-X	TERESINHA DE ARAÚJO LUZ BATISTA	A II / A III	9 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA CANABRAVA
881	103385-9	TERESINHA DE JESUS CASTRO	SE I / SE II	3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI
882	171119-9	TERESINHA DE JESUS LIMA SOUSA	SE-III / SE-IV	6 <sup>a</sup>	AMARANTE
883	085252-0	TERESINHA DE SOUSA E SILVA 1º CADEIRA	SE II/ SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
884	130963-3	TERESINHA DE SOUSA E SILVA 2º CADEIRA	SE I /SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
885	104085-5	TERESINHA RODRIGUES DOS SANTOS	SE III/SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
886	130956-X	TERMULTE CARLA DA SILVA BARROS	SE I / SE II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
887	233705-3	THAIS SAMARA SOUSA LIMA	SE-II / SE-III	9 <sup>a</sup>	PICOS
888	081146-7	UYLDA MAYHAME FERNANDES DE SOUZA	SE III / SE IV	15 <sup>a</sup>	CRISTALÂNDIA
889	200807-6	VALDELICE RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA	SE- II/ SE-III	8 <sup>a</sup>	SANTA ROSA DO PIAUÍ
890	142168-9	VALDENÍSIO FEITOSA COELHO	SL III / SL IV	10 <sup>a</sup>	RIO GRANDE DO PIAUÍ
891	099822-2	VALDENORA DE ALMEIDA MIRANDA	SE III/ SE IV	14 <sup>a</sup>	BOM JESUS
892	233777-X	VALDINARA RODRIGUES DE A. S. ARAUJO	SE II / SE III	16 <sup>a</sup>	FRONTEIRAS
893	231222-X	VALDINÉIA GOMES LIMA	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	ITAUEIRA
894	104362-5	VALDIRENE DE SOUSA BANDEIRA	SL II / SL III	4 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

895	103391-3	VALDIRENE MARQUES DE LIMA	SE-II / SE-III	8 <sup>a</sup>	OEIRAS
896	076503-1	VALDIRENE PINHEIRO DIAS	SM I / SM II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
897	112684-9	VALDIRENE SOARES DA SILVA	SE-III / SE IV	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
898	101812-4	VALMIRA ALVES DE MENEZES DO REGO	SE II / SE III	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
899	086140-5	VALTENOR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	SL II/ SL III	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
900	099379-4	VALTER LUIZ DE OLIVEIRA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
901	109292-8	VANDA MARIA COSTA CUNHA	SE II/SE III	5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR
902	199453-X	VANDERLEI DE SOUSA LUZ	SE II /SE III	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
903	221809-7	VANDERLUCIA TAVARES DA COSTA	SE-I-SE-II	21 <sup>a</sup>	TERESINA
904	231232-8	VANESSA MEDEIROS DA SILVA	SE I / SE II	14 <sup>a</sup>	SANTA LUZ
905	199516-2	VANIO DIAS RODRIGUES	SE III / SE IV	19 <sup>a</sup>	TERESINA
906	086595-8	VERA LUCIA DA COSTA VELOSO	SE III / SE IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
907	115601-2	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA LIMA	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA
908	214476-0	VERA LÚCIA MARIA AMORIM DOS SANTOS	SE I / SE II	1 <sup>a</sup>	PARNAÍBA
909	171551-8	VERA NUNES MONTEIRO	SE I / SE II	10 <sup>a</sup>	FLORIANO
910	106766-4	VERÔNIKA VIANA ALVES	SE III / SE IV	18 <sup>a</sup>	UNIÃO
911	221707-4	VICENTE DE PAULO ALVES PEREIRA	SE II / SE III	6 <sup>a</sup>	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
912	342890-7	VILCLENIA DE SOUSA BEZERRA	SL-I / SL-II	9 <sup>a</sup>	PICOS
913	103424-3	VILMA PEREIRA DA SILVA COSTA	SE-II / SE-III	7 <sup>a</sup>	ELESBÃO VELOSO
914	103730-7	VIRGINIA DELZUITA ROCHA	AI / AII	20 <sup>a</sup>	TERESINA
915	097118-9	VIRGINIA SILVA DE CARVALHO	SM II / SM III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
916	063349-6	WALDAMARIA BARBOSA DE ALMEIDA MACHADO	SE II / SE III	4 <sup>a</sup>	TERESINA




**RELAÇÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL -ANEXO ÚNICO A PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 575  
, DE 15.09.2025**

917	103445-6	WALMARYA MOURA CARVALHO CAVALCANTE	SE III / SE IV	7 <sup>a</sup>	VALENÇA
918	104419-2	WANDERNILDES LEAL DE BARROS	SE-II/ SE-III	9 <sup>a</sup>	BOCAINA
919	199979-6	WANDETE DIAS ROCHA SILVA SANTOS	SE II / SE III	9 <sup>a</sup>	PICOS
920	116041-9	WELLINGTON SILVA DE MENESSES	SL I / SL II	4 <sup>a</sup>	TERESINA
921	103504-5	WILBEN SOARES VILARINHO	SE II / SE III	6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO
922	316823-9	WILDON DE MOREIRA FARIAIS MORAIS	SL II / SL III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
923	083564-1	WIRTANIA MACEDO COUTINHO	SE-I/ SE-II	16 <sup>a</sup>	PADRE MARCOS
924	170879-1	ZAIRA BRASIL SILVA	SE-III / SE-IV	4 <sup>a</sup>	TERESINA
925	142092-5	ZENIVAN VIEIRA DOS SANTOS	SE II / SE III	11 <sup>a</sup>	BERTOLÍNEA
926	199546-4	ZILDA VIEIRA CHAVES	SE II/SE III	20 <sup>a</sup>	TERESINA
927	109333-9	ZILDENE PACHECO BARBOSA RIBEIRO	SE III / SE IV	6 <sup>a</sup>	AMARANTE

(Assinatura Eletrônica)





(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32499, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES - FAPEPI-PI**

### **Portaria Nº 75, de 30 de dezembro de 2025**

Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato 10/2025 firmado pela FAPEPI

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado.

**RESOLVE,**

I - Designar os servidores RENATO MOURA DE MORAES, CPF nº 089.XXX.XXX-34 e ANDERSON CAMPOS AGUIAR, CPF nº 006.XXX.XXX-40, Fiscal e Gestor respectivamente do Contrato 10/2025 cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia, necessários à execução do projeto “Construção da quadra de esportes do IFPI de Corrente”.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**João Xavier da Cruz Neto**

Presidente

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32506, datada de 30 de dezembro de 2025.)



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**

Portaria Nº 085, de 30 de dezembro de 2025.

Processo Nº 00016.002537/2023-30

DESIGNA servidores para funções específicas.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, arts. 65 a 67 do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR o servidor MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES, Matrícula nº 047420-7, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, bem como o servidor ANTÔNIO MARCOS SILVA LIMA, Matrícula nº 0371357-1, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de GESTOR, do Contrato nº 039/2025, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, e o CONSTRUTORA N M LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.059.743/0001-25, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 1ª ETAPA DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD NA PISTA PRINCIPAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES NOS ACOSTAMENTOS NA RODOVIA ESTADUAL PI-228, TRECHO: ENTRONCAMENTO DA BR-316 POVOADO SERRA GRANDE (FRANCISCO SANTOS)/ENTRONCAMENTO DA BR-407 POVOADO MILHAS (GEMINIANO), SUBTRECHO: DO KM 8,10 AO KM 20,378, COM EXTENSÃO DE 12,27790KM, NOS MUNICÍPIOS DE FRANCISCO SANTOS E GEMINIANO, NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO GUARIBAS (TD-06), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943490/2023/MIDR/CAIXA.

II - DESIGNAR os servidores ANTÔNIO DE GONZAGA DE AMORIM, Matrícula nº 026449-X, e MARCOS VICTOR PACÍFICO SOUZA, Matrícula nº 360132-3, para exercerem a função de ASSISTENTES TÉCNICOS.

III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021 e





Decreto Estadual nº 21.872/2023, bem como as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

IV - REVOGA-SE, se houver, portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto.

V - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32507, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

## **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **PORTRARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 3/2025**

Regulamenta os tipos de reserva orçamentária, elemento, essencial para emissão de Notas de Reserva de competência das unidades gestoras, bem como adota outras providências.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, nos usos de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a informação contábil e, por conseguinte, aprimorar a gestão e o acompanhamento dos gastos do setor público;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º As Notas de Reserva Orçamentária (NR) devem ser emitidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE-PI selecionando o tipo de reserva em conformidade com a despesa para a qual se destina, de acordo com o disposto no Anexo Único - Descrição dos Tipos de Reserva.

§ 1º As Notas de Reserva emitidas com tipo impróprio deverão ser anuladas e reemetidas no tipo de reserva adequado.

§ 2º A Secretaria da Fazenda poderá estabelecer procedimentos de controle no Sistema de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE-PI, específico para cada tipo de reserva





orçamentária, observando a legislação pertinente aos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º As unidades gestoras deverão emitir suas reservas orçamentárias (NR) nos seguintes tipos:

I - PRÉ-EMPENHO

II - PRÉ-EMPENHO FOLHA DE PAGAMENTO

III - PRÉ-EMPENHO DE CONTAS PÚBLICAS

IV - PRÉ-EMPENHO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

V - PAGAMENTOS POR VIA INDENIZATÓRIA

VI - PRESTADORES SAÚDE PJ

VIII - EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PATROCÍNIOS

IX - DEA - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

X - DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Parágrafo Único. Os tipos de reserva previstos nos incisos II a X são de utilização obrigatória apenas pelas Unidades Gestoras da estrutura do Poder Executivo.

Art. 3º As Notas de Reserva emitidas nas fontes de recursos do Tesouro Estadual poderão ter limites de empenho mensais definidos pela SEFAZ-PI conforme os tipos de reserva definidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Caberá à Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - UNIGGP, por meio do SIAFE-PI, proceder à liberação dos limites previamente definidos.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário da Fazenda

**ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE RESERVA**

<b>TIPO DE RESERVA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1 - PRÉ-EMPENHO	Despesas contratuais de custeio e investimento, com resarcimento de pessoal (cedido), serviços da dívida, inversões financeiras, emendas impositivas e demais casos não abrangidos pelos outros tipos de reserva.





2 - PRÉ-EMPENHO FOLHA DE PAGAMENTO	Despesas processadas por meio de folha de pagamento, gerenciadas pela UNIGEF/SEFAZ-PI, através de processo de integração entre o SIAPE ou SIAPE-PPF e o SIAFE-PI.
3 - PRÉ-EMPENHO DE CONTAS PÚBLICAS	Despesas com serviços de água e esgoto e energia elétrica, conforme definidos no Decreto nº 18.057/2018.
4 - PRÉ-EMPENHO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	Despesas com prestação de serviços de locação de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva.
5 - PAGAMENTOS VIA INDENIZATÓRIA	Despesas com pagamentos por via indenizatória em decorrência de contrato considerado nulo ou despesa realizada sem cobertura contratual. Procedimento de sindicância prévia obrigatória, bem como Decisão de autoridade competente e Termo de Reconhecimento de Dívida.
6 - PRESTADORES SAÚDE PJ	Despesas com serviços médicos e ambulatoriais prestados por pessoa jurídica.
8 - EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PATROCÍNIOS	Despesas com eventos (feiras, exposições, inaugurações etc.), apresentações artísticas (shows) e concessões de patrocínio.
9 - DEA - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Despesas com despesas de exercícios anteriores (3.3.90.92).
10 - DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS	Despesas com diárias civis (3.3.90.14) e/ou militares (3.3.90.15), bem como as despesas com suprimento de fundo, registradas no subitem 73 - Suprimentos de Fundos, conforme definido no Decreto nº 16.226/2015.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32522, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## ATAS

### **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

#### **CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS**

#### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.**

A Diretoria da ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Estatuto Social da Companhia, e em atendimento à solicitação do acionista majoritário, convoca os(as) Senhores(as) Acionistas para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 29 de dezembro de 2025, às 16h, por videoconferência, por meio





da plataforma Google Meet, cujo link de acesso será encaminhado previamente aos acionistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação acerca do cumprimento do art. 208 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e das disposições correlatas previstas no Estatuto Social da Companhia;
2. Outros assuntos de interesse da administração.

Teresina-PI, 17 de dezembro de 2025.

**GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR**

Diretor-Presidente

*(Transcrição da nota ATAS de Nº 32455, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

**REQUERIMENTO**

SILVIA DE SOUSA MARTINS KALUME

CNPJ 11.597.043/0001-12

**DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DE LUCROS**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025), **Silvia de Sousa Martins Kalume**, titular de 100% (cem por cento) do capital social e dos direitos sobre o patrimônio líquido mantido no CNPJ 11.597.043/0001-12, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, portadora da carteira de identidade nº \*\*.\*\*.\*\*, natural de Floriano, estado do Piauí, residente e domiciliada a Rua \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, estado do \*\*\*\*\*.

**Ordem do dia:**

1. Analisar as demonstrações contábeis, para deliberar a respeito do crédito de lucros, oriundos do saldo de lucros acumulados e/ou reservas de lucros (exceto a de incentivos fiscais), de exercícios sociais encerrados até 31/12/2024, nos termos das TG 1000 (R1), TG 1001 ou TG 1002, aprovadas pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade, conforme o porte adotado para a entidade, visando assegurar a isenção de IRRF no pagamento ou crédito aos titulares pessoas físicas, a partir da vigência do **Art.6º-A, § 3º**, da **Lei nº 9.250/95**, introduzido por meio da **Lei nº 15.270/2025**.

**Decisões:**





**1.** Aprovado os montantes apresentados de saldo líquido de lucros acumulados e/ou reservas de lucros(exceto a de incentivos fiscais), através de balanço patrimonial apresentado nesta data e que importam no montante de R\$ 10.846.037,41 (dez milhões oitocentos e quarenta e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), dos exercícios sociais encerrados até 31/12/2024, cujo crédito será parcialmente destinado a titular do capital social, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O saldo remanescente, deduzido dos lucros pagos no decorrer do ano de 2025, permanecerá registrado no grupo do patrimônio líquido, podendo o mesmo ser objeto de futuras decisões.

**2.** A constituição do crédito contábil da obrigação junto a titular se fará exigível, em relação aos lucros acumulados e/ou reservas de lucros (exceto a de incentivos fiscais), dentro dos termos estipulados pelo contrato social, na data da assinatura desta Ata, em relação aos exercícios sociais encerrados até 31/12/2024.

**3.** Nos termos da **Lei nº 15.270/2025**, decidiu-se que os valores ora distribuídos poderão ser: **a)** **Pagos** mediante depósito bancário em moeda corrente nacional de acordo com a disponibilidade financeira, através de bens móveis ou imóveis; **b)** **Empregados** em operações internas, incluindo:

integralização de aumento de capital; compensação de valores; amortização de saldos eventualmente existentes; **c)** **Entregues** para a constituição de novas sociedades. O pagamento,emprego ou entrega poderão ocorrer entre os anos calendários de **2026, 2027 e 2028**, observados exclusivamente os termos aqui apresentados, conforme permite a regra de transição aplicável. A administração fica autorizada a adotar todos os atos necessários à execução financeira e contábil da distribuição.

**4.** Fica consignado que: **a)** A distribuição ora aprovada com base na **Lei nº 15.270/2025**, está abrangida em um contexto específico da tributação de lucros e dividendos apurados em relação aos exercícios sociais encerrados até 31/12/2024. **b)** Eventuais obrigações acessórias, declarações fiscais e registros contábeis serão cumpridos pela administração. **c)** Caso qualquer órgão fiscal venha a exigir retenção ou recolhimento, a administração deverá analisar o caso concreto e adotar providências legais pertinentes.

Floriano, PI, 15 de dezembro de 2025.

**SILVIA DE SOUSA MARTINS KALUME**  
**CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***

(Transcrição da nota ATAS de Nº 32483, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## EXTRATOS



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

<b>Processo SEI Nº</b>	00002.002174/2022-19
<b>CONTRATO Nº</b>	17/2022
<b>Termo de Apostilamento Nº</b>	3º TERMO
<b>Finalidade do Apostilamento</b>	Alteração da Fonte de Recursos
<b>Fundamento legal</b>	Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>Nome do Contratante</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
<b>Codificação da UG</b>	210101
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.481/0003-00
<b>Nome do Contratado</b>	LIMPSEUR LTDA-ME
<b>CNPJ do Contratado nº</b>	07.194.788/0001-63
<b>Data de assinatura</b>	09/12/2025
<b>Nova Fonte de Recursos</b>	500 - Recursos não vinculados de impostos; 501 - Outros recursos não vinculados;
<b>Signatário do Apostilamento</b>	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

**assinado eletronicamente**

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32457, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

<b>Processo SEI Nº</b>	00002.002190/2022-01
<b>CONTRATO Nº</b>	20/2022
<b>Termo de Apostilamento Nº</b>	5º TERMO
<b>Finalidade do Apostilamento</b>	Alteração da Fonte de Recursos
<b>Fundamento legal</b>	Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.





<b>Nome do Contratante</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
<b>Codificação da UG</b>	210101
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.481/0003-00
<b>Nome do Contratado</b>	LIMPSEUR LTDA-ME
<b>CNPJ do Contratado nº</b>	07.194.788/0001-63
<b>Data de assinatura</b>	09/12/2025
<b>Nova Fonte de Recursos</b>	500 - Recursos não vinculados de impostos; 501 - Outros recursos não vinculados;
<b>Signatário do Apostilamento</b>	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

**assinado eletronicamente**

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32458, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

<b>EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO</b>	
<b>Processo SEI Nº</b>	00002.000480/2023 - 93
<b>CONTRATO Nº</b>	124/2023
<b>Termo de Apostilamento Nº</b>	2º TERMO
<b>Finalidade do Apostilamento</b>	Alteração da Fonte de Recursos
<b>Fundamento legal</b>	Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>Nome do Contratante</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
<b>Codificação da UG</b>	210101
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.481/0003-00
<b>Nome do Contratado</b>	CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
<b>CNPJ do Contratado nº</b>	08.644.690/0001-23
<b>Data de assinatura</b>	09/12/2025
<b>Nova Fonte de Recursos</b>	500 - Recursos não vinculados de impostos; 501 - Outros recursos não vinculados;
<b>Signatário do Apostilamento</b>	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO





**assinado eletronicamente**

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO  
Secretário de Administração

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32459, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

<b>TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 - SEJUS/PI</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00095.011085/2025-14
<b>Fundamentação Legal</b>	Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI
<b>Unidade Gestora</b>	22101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA
<b>Contratada</b>	MOURA E PACHECO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ da Contratada</b>	37.959.718/0001-10
<b>Resumo do Termo Aditivo</b>	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da execução e vigência do Contrato nº 06/2024, relativo à ampliação e reforma penitenciária José Ribamar Leite (módulo visita íntima e pavilhão "d"), situada na BR 316 / Km-07, Bairro: Santo Antônio, no município de Teresina - PI, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
<b>Data de assinatura do Termo Aditivo</b>	29/12/2025
<b>Programa de Trabalho</b>	06.421. 0103. 5034
<b>Fonte de Recursos</b>	500/501/754
<b>Natureza da Despesa</b>	449051
<b>Nº do Contrato SIAFE</b>	23004132
<b>Nº da Nota de Reserva</b>	2024NR00119
<b>Nº da Reserva Orçamentária</b>	2024RO01988
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: ANTÔNIO GUILHERME MOURA PACHECO

*(Assinado Eletronicamente)*

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Justiça

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32461, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**





<b>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024 - SEJUS/PI</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00095.010919/2025-66
<b>Fundamentação Legal</b>	Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI
<b>Unidade Gestora</b>	22101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA
<b>Contratada</b>	CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA
<b>CNPJ da Contratada</b>	02.047.083/0001-08
<b>Resumo do Termo Aditivo</b>	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da execução e vigência do Contrato nº 46/2024, relativo à obra de reforma dos pavilhões da Penitenciária Dom Abel Alonso Nunez, situada no município de Bom Jesus - PI, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
<b>Data de assinatura do Termo Aditivo</b>	29/12/2025
<b>Programa de Trabalho</b>	06.421. 0103. 5034
<b>Fonte de Recursos</b>	754
<b>Natureza da Despesa</b>	449051
<b>Nº do Contrato SIAFE</b>	24009664
<b>Nº da Nota de Reserva</b>	2024NR00205
<b>Nº da Reserva Orçamentária</b>	2024RO06645
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: ANGELO CAVALCANTE DA SILVA

(Assinado Eletronicamente)

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado da Justiça

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32462, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GMAIL**

<b>EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023-GAMIL</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00015.002112/2025-01
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	23001602
<b>Modalidade de Licitação</b>	Adesão à ATA SRP Nº 41/2022-PJPI/TJPI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - PJPI/TJPI
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.319/2004
<b>Contratante</b>	Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	110103
<b>Contratado</b>	L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	07.686.538/0001-40



**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023-GAMIL**

<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	Prorrogação e Reajuste do Contrato n.º 08/2023-GAMIL
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato
<b>Prazo de execução</b>	Durante a vigência do contrato
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	<i>Data da assinatura no sistema - Registrado eletronicamente</i>
<b>Valor mensal estimado</b>	R\$ 14.550,38 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	11.010.3.04.122.0109.2000
<b>Fonte de Recursos</b>	500/501
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFNet</b>	<i>Aguardando emissão da NC pelo órgão competente</i>
<b>Nº Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE</b>	<i>Aguardando emissão da NC pelo órgão competente</i>
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: João Ricardo Pinto Sousa - MAJ QOPM Pela Contratada: Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa

(documento assinado eletronicamente)

João Ricardo Pinto Sousa - MAJ QOPM

**Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32464, datada de 30 de dezembro de 2025.)***FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025**

<b>Nº do processo SEI</b>	<b>00089.028861/2025-13</b>
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	<b>25100010</b>
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	<b>Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 25/2025</b>
<b>Fundamento legal</b>	<b>Lei nº 14.133/2021</b>
<b>Contratante</b>	<b>Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI</b>
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	<b>140201</b>
<b>Contratado</b>	<b>Biblioteca Sistemas do Brasil - LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	<b>18.607.653/0001-07</b>
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	<b>Aquisição de equipamentos para detecção e prevenção de furtos - tecnologia RFID</b>
<b>Prazo de vigência</b>	<b>12 (meses) meses</b>
<b>Data de assinatura do contrato</b>	<b>24/12/2025</b>





<b>Valor global</b>	<b>R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)</b>
<b>Dotação orçamentária</b>	<b>0201</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>500</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>449052</b>
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	<b>2025NR00308</b>
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	<b>2025RO10602</b>
<b>Signatários do contrato</b>	<b>Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: ALINE SARTI DE FREITAS</b>

**FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES**

Pró-Reitora de Administração

PORTARIA nº 337, de 29 de dezembro de 2025

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, no uso de suas atribuições e, fundamentado na Portaria GR/UESPI/Nº 1037, de 25 de novembro de 2025, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00089.028861/2024-13.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração do Contrato nº 66/2025, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas os Servidores: JOSÉ EDIMAR LOPES DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 408.264-8, CPF: 023.\*\*\*.\*\*\*-85, e-mail: jose\*\*\*\*\*@uespi.br, para exercer a função de Fiscal de Contrato e FRANCISCO TONEJONE COSTA SANTOS, matrícula nº 0269546-4, CPF: 473.\*\*\*.\*\*\*-49, e-mail: ftcosta\*\*\*\*\*@uespi.br, para exercer a função de





Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 66/2025 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;

3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º Constituir Comissão de recebimento de equipamentos para detecção e prevenção de furtos - tecnologia RFID, incluindo montagem e instalação, composta pelos seguinte integrantes:

NOME	MATRÍCULA
José Edimar Lopes de Sousa Júnior	408.264-8
Francisco Tonejone Costa Santos	0269546-4
Francisca Carine Farias Costa	408.262-1

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32469, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**





## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DE EDITAL N. 01 DA CONCORRÊNCIA N. 05/2025/SEAD

<b>Nº do processo SEI</b>	00002.011303/2023-32
<b>Modalidade de Licitação</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
<b>Critério de Julgamento</b>	<b>MAIOR DESCONTO sobre o valor do SUBSÍDIO a ser pago pelo PODER CONCEDENTE</b>
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	<b>CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - PARQUE POTYCABANA</b>
<b>Locais em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	<b>SITE SEAD:</b> <a href="https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/">https://centraldecompras.pi.gov.br/licitacoes/</a> <b>SITE DA SUPARC:</b> <a href="https://suparc.sead.pi.gov.br/projetos/">https://suparc.sead.pi.gov.br/projetos/</a> <b>SITE TCE/PI:</b> <a href="https://www.tce.pi.gov.br/">https://www.tce.pi.gov.br/</a> <b>Sistema SEI PIAUÍ</b> <a href="https://centraldecompras.pi.gov.br/">https://centraldecompras.pi.gov.br/</a> - <b>Aba "Acesso a Informação" - "consulta SEI"</b> <b>SITE DO PNCP:</b> <a href="http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)">Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)</a>
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	<b>Data e horário do Recebimento das propostas:</b> <b>27/02/2026, no horário de 10h às 11h, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos (2º andar), situada na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.</b> <b>Data e horário da Sessão Pública:</b> <b>05/03/2026 - às 11:00 horas, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no auditório (2º andar), situado na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.</b>

Teresina - Piauí

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

**Secretário de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI**



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

### PORTRARIA Nº 785/2025/GAB/SEAD

ALTERA A PORTARIA N. 726/2025/GAB/SEAD, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCESSÃO DE USO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO, DO PARQUE ESTADUAL POTYCABANA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso IV da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37 e do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão de Contratação, conforme Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023, que regulamenta as competências da Superintendência de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o art. 8º, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que prevê a figura da Comissão de Contratação quando a licitação envolver bens e serviços especiais;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedural das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo”.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria n. 726/2025/GAB/SEAD (ID [0021168227](#)), que designa a Comissão de Contratação do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº [0002.011303/2023-32](#),

#### R E S O L V E :

Art. 1º O art. 2º da Portaria n. 726/2025/GAB/SEAD passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Administração do Piauí-SEAD para, sob a presidência do





primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

Presidente: Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes - Matrícula \*\*1164-1;

Integrante Técnico Requisitante: Samia Sá Jales e Silva - Matrícula \*\*\*3468-4;

Integrante Técnico Requisitante: José Augusto Nunes Neto - Matrícula \*\*\*803-x;

Integrante Administrativo: Jéssica Kelly de Sousa Carvalho - Matrícula \*\*1411-0;

Agente de Contratação (fase de seleção):

Ethianny Corrêa Santos Melo - Matrícula \*\*9209-X;

Leda Maria Eulálio Dantas Luz Costa Oliveira - Matrícula \*\*\*1410-1"

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições normativas previstas na Portaria n. 726/2025/GAB/SEAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina - PI

(documento datado e assinado eletronicamente)

### **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32470, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

### **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ**

<b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025</b>	
<b>PROCESSO SEI Nº</b>	00350.000411/2025-91
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Art. 129, I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
<b>CONTRATANTE</b>	Piauí Instituto de Tecnologia - PIT
<b>CONTRATADO</b>	MINHA BIBLIOTECA LTDA
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	13.183.749/0001-63
<b>OBJETO</b>	O objeto do presente termo é a aquisição, por meio da assinatura de uma biblioteca virtual, para atender às necessidades da Faculdade Piauí Instituto de Tecnologia (Faculdade PIT), vinculada ao Piauí Instituto de Tecnologia - PIT que é subsidiária da Investe Piauí.
<b>DATA DE ASSINATURA</b>	26/12/2025





<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	Próprio da Companhia
<b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO</b>	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Presidente Interino do PIT  Pela Contratada: Ana Laurinda Alves Minha Biblioteca Ltda.
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Myrthes Negrão Braga Neta Macêdo

**Victor Hugo Saraiva de Almeida**

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32472, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM/PI**

<b>EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2025</b>	
<b>N.º Processo SEI:</b>	00028.015230/2023-60
<b>Tipo de Instrumento:</b>	Convênio Administrativo
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei Federal 14.133/21 e Lei Estadual n.º 7.341/2020
<b>Partícipes:</b>	Município de Jaicós, CNPJ N.º 06.553.762/0001-00 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
<b>Objeto:</b>	Delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.
<b>Regionalização:</b>	Macrorregião 3 - Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 7 - Chapada Vale do rio Itaim AG- 13;
<b>Área de Policiamento:</b>	Município sede da 3ª Cia/20º BPM/CPSA/DGO/PMPI
<b>Prazo de Vigência e execução:</b>	01 de JUNHO de 2025 a 31 de dezembro de 2028
<b>Valor Global:</b>	Até R\$ 42.300,00 por Exercício Financeiro, exclusivamente à custa do erário do Município
<b>Nota de Reserva:</b>	não haverá transferência de recursos entre os partícipes
<b>Fonte dos Recursos e Dotações Orçamentárias:</b>	Conforme dotações próprias do Município Concedente





<b>Signatários:</b>	JOSÉ WESLLY DE OLIVEIRA BISPO Prefeito Municipal de JAICÓS-PI e Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí
---------------------	--

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32474, datada de 30 de dezembro de 2025.)

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

<b>EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	<b>00089.026438/2025-51</b>
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	<b>24011519</b>
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 23/2023/SEAD e Ata de Registro de Preços nº 02/2024</b>
<b>Fundamento legal</b>	<b>Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002</b>
<b>Contratante</b>	<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ</b>
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	<b>140201</b>
<b>Contratado</b>	<b>EMPRESA NILTON TURISMO LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	<b>07.725.929/0001-27</b>
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>
<b>Prazo de vigência</b>	<b>12 (doze) meses</b>
<b>Data de assinatura do primeiro termo aditivo</b>	<b>29/12/2025</b>
<b>Valor global</b>	<b>R\$ 359.500,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos reais e oito centavos)</b>
<b>Dotação orçamentária</b>	<b>14201</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>500</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>339039</b>
<b>Signatários do contrato</b>	<b>Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: NILTON KLEBERT BARROS LIMA</b>

**Fábia de Kassia Mendes Viana Buenos Aires**

*Pró - Reitora de Administração*

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32479, datada de 30 de dezembro de 2025.)

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

#### EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO



Diário nº 251/2025, 30 de dezembro de 2025.  
\*\*\* Iniciado: 30/12/2025 11:20:29 \*\*\*

Página 199/338

**ATO: ORDEM DE SERVIÇO - SETRANS/PI****Nº PROCESSO SEI:** 00319.000115/2021-53 e 00319.007430/2025-35**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015 - SETRANS/PI2**CONTRATO DE REFERÊNCIA:** 18/2021**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93..**CÓDIGO UG:** 460101**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).**CONTRATADA:** CONSTRUTORA HIDROS LTDA (CNPJ nº 12.066.346/0001-71).**RESUMO DO OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO:** REFORMA E MANUTENÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI, FAIXA DE PISTA; PÁTIO DE ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Orçamentária: 26.782. 0105. 5086; Unidade Gestora: 46.101; Fonte: 754/500, Natureza da Despesa: 44.90.51.**VALOR:** R\$ 10.843.937,74 (Dez milhões oitocentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/12/2026**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 meses**DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO:** 29/12/2025**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo, pela Contratante,

Igor Barros Albuquerque e Silva, pela Contratada.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32481, datada de 30 de dezembro de 2025.)***SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025****Nº do Processo SEI** | 00095.004084/2025-13



<b>Fundamento Legal</b>	Dispensa de licitação fundamentada no (art. 75, II, Lei 14.133/2021) e Decreto Estadual nº 21.872/2023
<b>Contratante</b>	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI
<b>CNPJ da Contratante</b>	07.217.342/0001-07
<b>Contratada</b>	MOBY DRONES COMERCIO E SERVICOS LTDA.
<b>CNPJ da Contratada</b>	36.995.838/0001-00
<b>Resumo do Objeto do Contrato:</b>	Aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada (DRONE)
<b>Prazo de Vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Data da Assinatura do Contrato</b>	29/12/2025
<b>Valor Global</b>	R\$ 38.670,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais).
<b>Unidade Orçamentária</b>	22101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA
<b>Fonte de Recursos</b>	700
<b>Natureza da Despesa</b>	449052
<b>Nº. da Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00508
<b>Nº. Automático do Contrato no SIAFE</b>	25018940
<b>Nº. da Reserva Orçamentária</b>	2025RO11208
<b>Signatários do Contrato</b>	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: PALMERIO NOGUEIRA DANTAS

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32484, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

<b>SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - SEJUS/PI</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00095.011332/2025-74
<b>Fundamentação Legal</b>	Art. 57 da Lei nº 8.666/93
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI
<b>Unidade Gestora</b>	22101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA e 2202201 - FUNPESPI
<b>Contratada</b>	R. MELO CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ da Contratada</b>	01.857.346/0001-73





<b>Resumo do Termo Aditivo</b>	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da execução e vigência do Contrato nº 04/2023, relativo à construção da Casa de Detenção Provisória de Buriti dos Lopes, com capacidade para 307 vagas, na BR 343, Município de Buriti dos Lopes/PI por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
<b>Data de assinatura do Termo Aditivo</b>	29/12/2025
<b>Programa de Trabalho</b>	06.421. 0103. 6093
<b>Fonte de Recursos</b>	712 e 754
<b>Natureza da Despesa</b>	449051
<b>Nº do Contrato SIAFE</b>	23000547
<b>Nº da Nota de Reserva</b>	2023NR00004
<b>Nº da Reserva Orçamentária</b>	2023RO02121
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: JOÃO FRANCISCO LUSTOSA DE MELO

(Assinado Eletronicamente)

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado da Justiça

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32486, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

<b>EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2024</b>	
<b>Processo Administrativo SEI</b>	00011.067057/2025-26
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012816
Modalidade de Licitação	<b>Ata de Registro de Preços Nº 0003/2024-01</b> , oriunda do <b>Pregão Eletrônico n.001/2023 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC/RJ</b>
Fundamento Legal	Lei n. 8.666/93, da Lei n. 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.729./0001-96
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102 - RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Contratado/CNPJ	<b>Solução Indústria e Comércio de Móveis LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o n.º 25.109.467/0001-03



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2024**

Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n.º 200/2024, relativo à Aquisição de mobiliários escolares (conjunto mesa e cadeira escolar classe dimensional 6) destinados ao uso dos alunos da Rede Estadual do Estado do Piauí, por mais 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência	23/12/2025 a 23/12/2026.
Prazo de Execução	23/12/2025 a 23/12/2026.
Data de Assinatura	<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>
Signatários do Contrato	<b>Francisco Washington Bandeira Santos Filho</b> , Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante <b>Vinicius Rodrigues Pereira</b> , representante da Solução Indústria e Comércio de Móveis LTDA. - Contratada.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32489, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 034/2024**

<b>Nome do Contratante</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.554.729/0001-96
<b>Nome do Contratado</b>	PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	29.786.317/0001-87
<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 034/2024, relativo aos <u>serviços de Empreitada por Preço Unitário, a obra de reforma e ampliação do CETI Mário Martins, no município de Picos - PI</u> , conforme Cláusula Décima Quarta, § 4º do contrato em epígrafe e art. 57, § 1º, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima Quarta, § 4º do contrato em epígrafe e art. 57, § 1º, § 2º da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Parecer Referencial PGE/PLC Nº 14/2021 ( <a href="#">0021747728</a> ), ao SEDUC Parecer 218 ( <a href="#">0021748148</a> ) e à SEDUC Justificativa (0021748241) - Processo SEI nº <a href="#">00011.086675/2025-75</a> .
<b>Prazo de execução</b>	12/01/2026 a 11/06/2026
<b>Prazo de vigência</b>	31/12/2026
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	29/12/2025
<b>Signatários do Contrato</b>	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação Aderçom Lima de Carvalho - Representante da Empresa





(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32490, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**EXTRATO DO CONTRATO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS Nº 24.2.0206.2, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES) E O ESTADO DO PIAUÍ.**

AGENTE FINANCEIRO: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES).

BENEFICIÁRIO: ESTADO DO PIAUÍ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.601.558,86 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO DO CONTRATO: APOIAR A ADOÇÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS RESILIENTES ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS POR AGRICULTORES FAMILIARES DO SEMIÁRIDO DO ESTADO DO PIAUÍ, NO ÂMBITO DA INICIATIVA SERTÃO VIVO, EM COMPLEMENTO AOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS NOS TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 24.2.0206.1.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

TERESINA (PI), 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAEL TAJRA FONTELES

**ESTADO DO PIAUÍ**

CELINA RANGEL TURA

**CHEFE DE DEPARTAMENTO AS/DIPRO - BNDES**

ANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA

**SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO PÚBLICA - BNDES**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32498, datada de 30 de dezembro de 2025.)





**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA -  
SEFIR**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	<b>00224.000563/2025-30</b>
<b>Modalidade de licitação</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - CPL</b>
<b>Fundamento legal</b>	<b>Lei nº 14.133/2021</b>
<b>Contratante</b>	<b>SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR</b>
<b>Contratado</b>	<b>CALC CONSTRUTORA LTDA</b>
<b>CNPJ do Contratado</b>	<b>53.869.413/0001-73</b>
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE: JABUTI, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI</b>
<b>Prazo de vigência do Contrato</b>	<b>225 (duzentos e vinte e cinco)</b>
<b>Prazo de execução das obras/serviços</b>	<b>120 (cento e vinte) dias</b>
<b>Data de assinatura do contrato</b>	<b>20 de dezembro de 2025</b>
<b>Valor global</b>	<b>R\$ 254.803,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três mil reais e noventa e um centavos).</b>
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>20.451. 0105. 6075</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>754</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>449051</b>
<b>Signatários do Contrato</b>	<b>Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: JOSÉ WENDEL LAURINDO DE OLIVEIRA</b>

**FIRMINO SOARES PAULO**

**SECRETÁRIO - SEFIR**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32501, datada de 30 de dezembro de 2025.)



**COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV****EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000541/2025-13

**Nome do Contratante:** COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;**CNPJ do Contratante:** 13.089.639/0001-37**Nome da Contratada:** J G VIANA JUNIOR;**CNPJ/CPF da Contratada:** 18.900.848/0001-32;**Resumo do Objeto do Contrato:** REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DA "FESTA DO VAQUEIRO", NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI, NA DATA DE 28/12/2025.**NOME DO EVENTO:** FESTA DO VAQUEIRO**MUNICÍPIO:** ALTO LONGÁ/PI**DATA:** 28/12/2025**Fundamento Legal:** Art. 74, da Lei 14.133/2021.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura do Contrato:** 26 de dezembro de 2025.**Valor do Contrato:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**Unidade Orçamentária:** 11113**Classificação Funcional/Programática:** 14.422. 0104. 6163**Fonte de Recurso:** 501 – Recursos não vinculados de impostos**Natureza de Despesa:** 339039**Signatários do Contrato:** COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e J G VIANA JUNIOR;**Pela Contratante:** Éverton Alves Calisto**Pela Contratada:** Cícero Benigno Almeida Neto



## COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

Portaria Nº 217, de 26 de dezembro de 2025.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 211/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA J G VIANA JUNIOR.**

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000541/2025-13 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EVERTON ALVES CALISTO**  
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI  
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32504, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0118/2025**

<b>Nº do processo SEI</b>	<b>00224.000581/2025-11</b>
<b>Modalidade de licitação</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 - CPL</b>
<b>Fundamento legal</b>	<b>Lei nº 14.133/2021</b>
<b>Contratante</b>	<b>SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR</b>
<b>Contratado</b>	<b>CALC CONSTRUTORA LTDA</b>
<b>CNPJ do Contratado</b>	<b>53.869.413/0001-73</b>
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE: ASSENTAMENTO XIQUEXIQUE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI.</b>
<b>Prazo de vigência do Contrato</b>	<b>225 (duzentos e vinte e cinco)</b>
<b>Prazo de execução das obras/serviços</b>	<b>120 (cento e vinte) dias</b>
<b>Data de assinatura do contrato</b>	<b>22 de Dezembro de 2025</b>
<b>Valor global</b>	<b>R\$ 244.685,66 (Duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)</b>
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>20.605. 0105. 6075</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>754</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>449051</b>
<b>Unidade gestora</b>	<b>56101</b>
<b>Signatários do Contrato</b>	<b>Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: JOSÉ WENDEL LAURINDO DE OLIVEIRA</b>

**FIRMINO SOARES PAULO****SECRETÁRIO - SEFIR**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32509, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025**

<b>Nº do processo SEI</b>	<b>00024006330/2025-05</b>
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	<b>25018279</b>





<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Pregão Eletrônico n.17/2025 e Ata de Registro de Preços. SEAD_LIBERAÇÃO Nº 123/2025
<b>Fundamento legal</b>	Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	300102
<b>Contratado</b>	A V P Veloso Comercial Ltda
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	02.454.878/0001-22
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	aquisição de utensílios para uso infantil e didáticos.
<b>Prazo de vigência</b>	12 meses, contados a partir de assinatura.
<b>Data de assinatura do contrato</b>	29/12/2025
<b>Valor global</b>	R\$ 156.390,00(cento cinquenta seis mil e trezentos noventa reais).
<b>Dotação orçamentária</b>	08.243. 0104. 6294
<b>Fonte de Recursos</b>	660
<b>Natureza da Despesa</b>	339032
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00153
<b>Nº Autorização de Reserva Orçamentária</b>	2025RO10879
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: João de Deus Sousa Pela Contratada: Antônio Valdério Paulino Veloso

**João de Deus Sousa**

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Portaria Nº 750, de 30 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº.14.133/2021 e nos Decretos Estaduais nº's. 14.483/2011 e 15.093/2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar como fiscal de contrato, a Servidora IRAYLDES MARQUES CAMPELO, Matricula Funcional nº 372477-8, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art.2º** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.





**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32510, datada de 30 de dezembro de 2025.)

### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2025 AO CONTRATO Nº 197/2022**

<b>Nome do Contratante</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.554.729/0001-96
<b>Nome do Contratado</b>	LEAL MOURA E CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	29.069.848/0001-59
<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 197/2022, <u>Empreitada por Preço Unitário, a execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Cônego Acilino – Município de Valença do Piauí - PI</u> , conforme Cláusula Décima Quarta, § 4º do contrato em epígrafe e art. 57, § 1º, § 2º da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Parecer Referencial PGE/PLC Nº 14/2021 ( <a href="#">0021740830</a> ), ao SEDUC Parecer 216 ( <a href="#">0021741118</a> ) e à SEDUC Justificativa (0021741235) - Processo SEI nº <a href="#">00011.085218/2025-63</a> .
<b>Prazo de execução</b>	02/01/2026 a 03/03/2026
<b>Prazo de vigência</b>	31/12/2026
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	29/12/2025
<b>Signatários do Contrato</b>	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação Rafael de Sousa Leal Martins Moura - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32511, datada de 30 de dezembro de 2025.)

### **INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>00226.000324/2025-60</b>
<b>CONTRATANTE</b>	<b>INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI</b>





CNPJ CONTRATANTE	<b>22.057.819/0001-28</b>
CONTRATADO	<b>BRAGA ENGENHARIA</b>
CNPJ CONTRATADO	<b>32.010.325/0001-41</b>
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES SERROTE DE BAIXO, SERROTE DE CIMA, PAU D'ARCO E TABOA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE <b>SÃO RAIMUNDO NONATO - PI</b>
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>29/06/2026</b>
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	<b>01/03/2026</b>
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	<b>01/12/2025</b>
VALOR DO CONTRATO	<b>R\$ 996.530,43 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta reais, quarenta e três centavos)</b>
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Exercício Corrente
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: <b>Jeusa da Costa Braga</b>

**Magno Pires Alves Filho**

**INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32517, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025</b>	
Nº do Processo SEI	00317.000834/2025-18
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica C.E nº 007/2025 (90041/2025)
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Contratado	CONSTRUTORA YR LTDA
CNPJ do Contratado	41.302.487/0001-44
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, TRECHO II, NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	240 (duzentos e quarenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	30/12/2025





Valor Global	R\$ 4.862.519,20 (quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos.)
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Yanna Carolina Rodrigues da Silva

**FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32524, datada de 30 de dezembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ (CNPJ: 08.767.094/0001-30).

CONTRATADA: LIMPSEV LTDA (CNPJ: 07.194.788/0001-63).

OBJETO: 1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2022, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 DE JANEIRO DE 2026 A 12 DE JANEIRO DE 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.001043/2025-75.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA.***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32525, datada de 30 de dezembro de 2025.)***AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - BADESCPI****CONTRATO N°. 018/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BADESCPI E A IPE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.**



**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo, destinado à estruturação, modernização e padronização dos ambientes da sede principal da BADESPI, em decorrência do processo de reforma e readequação dos espaços físicos, contemplando o fornecimento dos itens dispostos no ofício de solicitação.

**CONTRATANTE:** Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

**CNPJ DA CONVENIENTE:** 11.836.226/0001-43.

**CONTRATADO:** Ipê Industria De Móveis Ltda.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 33.817.864/0001-50.

**RECURSO:** Conforme contrato inicial.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 30 de Dezembro de 2025.

Publique-se.

**Marcelo Jannotti Bueno**

DIRETOR-PRESIDENTE

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32526, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

## **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

### **TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI**

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, o prazo de vigência do Convênio, vigente de **29/12/2025** até **30/12/2026**.

PROCESSO SEI: 00119.000049/2022-59

<b>CONVÊNIO Nº</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
002/2022	082/2022	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI





Teresina(PI), 29 de dezembro de 2025

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral - IDEPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32527, datada de 30 de dezembro de 2025.)***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI**

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, o prazo de vigência do Convênio, vigente de **29/12/2025** até **30/12/2026**.

PROCESSO SEI: 00119.000074/2025-85

<b>CONVÊNIO Nº</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
002/2014	486/2013	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA - PI

Teresina(PI), 29 de dezembro de 2025

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral - IDEPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32528, datada de 30 de dezembro de 2025.)***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI**

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, o prazo de vigência do Convênio, vigente de **29/12/2025** até **30/12/2026**.

PROCESSO SEI: 00119.000103/2024-28

<b>CONVÊNIO Nº</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
008/2012	247/2012	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI

Teresina(PI), 29 de dezembro de 2025



**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral - IDEPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32529, datada de 30 de dezembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI****EXTRATO CONTRATO N° 307/2025**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.001104/2025-59
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SEDEC/PI
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NORMAS DA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, BEM COMO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 15.093/2013
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	PAS ENGENHARIA LTDA
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	09.020.353/0001-28
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS, ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE MOVIMENTOS DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12(DOZE) MESES
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	30 DEDEZEMBRO DE 2025
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 49.993,06 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339039
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI****SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32536, datada de 30 de dezembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI**



## EXTRATO CONTRATO N° 308/2025

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC</b>	00010.014477/2025-10
<b>SEI:</b>	
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SEDEC/PI
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NORMAS DA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, BEM COMO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 15.093/2013
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	PAC ENGENHARIA LTDA
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	09.020.353/0001-28
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS, ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE MOVIMENTOS DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12(DOZE) MESES
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	30 DEDEZEMBRO DE 2025
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 51.915,87 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339039
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI****SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32537, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI**

<b>EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024</b>	
<b>PROCESSO SEI Nº</b>	00147.000611/2024-79





<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	O presente termo aditivo decorre da necessidade de continuidade do objeto contratual e encontra respaldo legal no art. 71 da Lei nº 13.303/2016; art. 167 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí, bem como no CONTRATO Nº 60/2024.
<b>CONTRATANTE</b>	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
<b>CONTRATADO</b>	JM2 TECNOLOGIA INOVA SIMPLES (I.S.)
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	51.342.910/0001-93
<b>OBJETO</b>	O presente termo tem por objeto o segundo aditivo ao CONTRATO Nº 60/2024, visando a prorrogação de sua vigência por mais 30 (trinta) dias, para entrega e execução do cronograma proposto, ficando as partes vinculadas às disposições ora ajustadas, conforme justificativa acostada nos autos.
<b>DATA DE ASSINATURA</b>	30/12/2025
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	O presente aditivo não implica em acréscimo ao valor global do contrato vigente.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	Próprio da Companhia
<b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO</b>	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: Marcos Aurélio Ayres da Silva JM2 TECNOLOGIA INOVA SIMPLES
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	João Marcos Costa Ferreira, CPF nº XXX.781.533-XX.

**Victor Hugo Saraiva de Almeida**

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32538, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025</b>	
Nº do Processo Sei	00317.001311/2025-99
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25100593
Modalidade de Licitação	Contratação por Inexigibilidade
Fundamento Legal	Lei 14.133/21- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Contratante	Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendimento Rural
CNPJ do Contratante	33.691.623/0001-07
Codificação da UG no SIAFE	520101
Contratado	ESTAÇÃO I ESTUDIO CRIATIVO LTDA





CNPJ do Contratado	49.774.883/0001-86
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação da empresa para realização do documentário sobre a 74 EXPOAPI realizada durante os dias 07 a 14 dezembro do corrente ano no Parque de Exposição Dirceu Arcoverde em Teresina PI.
Prazo de Vigência	90 dias a partir da assinatura do contrato
Data da Execução	07/12/2025
Data da Assinatura do Contrato	30/12/2025
Valor Global	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	20.608.0107.6074
Fonte de Recurso	706
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2025NR00382
Nº Nota de Reserva Orçamentária do SIAFE	2025RO11375
Signatários do Contrato	Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Contratado: Franciso Ieldyson de Paiva Vasconcelos

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32539, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201 /2025	
<b>Nº DO PROCESSO SEI:</b>	00132.001654/2025-11
<b>Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:</b>	25100505
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
<b>CONTRATANTE:</b>	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
<b>CNPJ DO CONTRATANTE:</b>	15.029.783/0001-03
<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:</b>	11114 - CENDFOL/PI
<b>CONTRATADA:</b>	RAIMUNDO G DA CUNHA LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA:</b>	55.210.012/0001-32
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:</b>	"COPA BASE DE FUTEBOL DO BAIRRO ESPLANADA".
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	1 ano





<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2025
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	05/12/2025
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$215.664,01 (duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.813. 0101. 6176
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	Fonte: 706 Transferência Especial da União
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	339039
<b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:</b>	2025NR00626
<b>Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:</b>	2025RO11387
<b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:</b>	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAZ ARAUJO CONTRATADA: RAIMUNDO GOMES DA CUNHA

## COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº246 /2025	
<b>Nº DO PROCESSO SEI:</b>	00132.001654/2025-11
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
<b>CONTRATANTE:</b>	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
<b>CNPJ DO CONTRATANTE:</b>	15.029.783/0001-03
<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:</b>	11114 - CENDFOL/PI
<b>CONTRATADA:</b>	RAIMUNDO G DA CUNHA LTDA
<b>CNPJ DA CONTRATADA:</b>	55.210.012/0001-32
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:</b>	"COPA BASE DE FUTEBOL DO BAIRRO ESPLANADA".
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	1 (ano)
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2025
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$215.664,01 (duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	08.813. 0101. 6176
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	Fonte: 706 Transferência Especial da União
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	339039





<b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:</b>	2025NR00626
<b>Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:</b>	2025RO11387

**SIMONE PEREIRA DE FARIAZ ARAUJO****COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32540, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025	
Nº do processo SEI	00347.000711/2025-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25100525
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade nº 059/2025
Fundamento legal	Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	28.214.459/0001-07
Resumo do objeto do contrato	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA da BANDA SEU DESEJO - YARA TCHÉ E ALESSANDRO, a ser realizadp no dia 01 de janeiro de 2026, no município de Parnaíba - PI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	01 de janeiro de 2026
Data de assinatura do contrato	30 de dezembro de 2025
Valor global	R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária	04.333.0101.6148
Fonte de Recursos	501
Natureza da Despesa	339039
Signatários do contrato	Pela Contratante: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico Pela Contratada: Alessandro Angelo da Costa

**Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico***Coordenador Geral- CDTER/PI***COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**

Portaria Nº 174, de 30 de dezembro de 2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 115/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.





O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores DANIEL LEÃO DE SOUSA NETO, Matrícula: 374151-6, como fiscal do Contrato Administrativo nº 115/2025 oriundo do Processo Administrativo nº 00347.000711/2025-20 e FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, Matrícula: 374.129-0, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO**

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32541, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025  
PROCESSO Nº 00012.050742/2025-11**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** EMPRESA SCIENTIFIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 25.026.032/0001-97





**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é o fornecimento do equipamento Genetic Screening Processor - Fluorômetro GPS, no âmbito do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH.

**Data da Assinatura do Contrato:** 30/12/2025

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Dotação Orçamentária:**

**Gestão/Unidade:** 17101

**Fonte:** 634

**Programa de Trabalho:** 10.304. 0100. 7400

**Elemento de Despesa:** 449052

**Valor global:** R\$ 2.488.000,00

**Nota De Reserva:** 2025NR14039

**Nº Do Contrato No Siafe:** 25018878

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

**Pela Contratada:** BRASÍLIO MAMORU KODAMA - REPRESENTANTE LEGAL.

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32542, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025	
<b>Nº do processo SEI</b>	00319.005206/2025-17
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	-
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 27/2025
<b>Fundamento legal</b>	Lei 14.133/2021 art. 6º, inciso XXXVIII
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI; CNPJ Nº 08.809.355/0001-38
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	46101
<b>Contratado</b>	RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA





<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	16.926.523/0001-01
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Contratação de empresa para execução da construção de uma praça de eventos do município de Caridade do Piauí-PI.
<b>Prazo de vigência</b>	30/12/2026
<b>Prazo de execução</b>	240 dias
<b>Data de assinatura do contrato</b>	30/12/2025
<b>Valor global</b>	R\$ 2.052.833,21 (Dois milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).
<b>Dotação orçamentária</b>	26.782. 0105. 5086
<b>Fonte de Recursos</b>	754/500
<b>Natureza da Despesa</b>	44.90.51
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	-
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	-
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Rafael Lamarck de Sousa Silva

***Jonas Moura de Araújo***

*Secretário de Estado dos Transportes*

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32543, datada de 30 de dezembro de 2025.)

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025</b>	
<b>Nº DO PROCESSO SEI</b>	00027.007811/2025-08
<b>Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI</b>	25100385
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	Adesão à ARP nº 0122/2024 (lote 03), oriunda do PE nº 0122/2024 PM/SC.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	LEI Nº 14.133/2021
<b>CONTRATANTE</b>	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
<b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE</b>	12201
<b>CONTRATADO</b>	BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA
<b>CNPJ DO CONTRATADO</b>	23.871.782/0001-30
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	Fornecimento de 10 (dez) motocicletas adaptadas para emprego nas atividades de patrulhamento ostensivo e preventivo da Polícia Militar do Piauí (PMPI).
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	12 (doze) meses





DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	30/12/2025
VALOR GLOBAL	R\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO	06.181.0103.6125
FONTE DE RECURSOS	713
NATUREZA DA DESPESA	449052
ARO Nº	2025RO10833
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Francisco Lucas Costa Veloso Pela Contratada: MATHEUS HILÁRIO PEREIRA / ALEX LUÍS DONATTI

(assinado eletronicamente)

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI**

#### **Portaria Nº 398/2025**

**Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.**

**O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o





acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

**Artigo 2º** - Designar a Comissão de Fiscalização para o Contrato nº 112/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de 10 (dez) motocicletas adaptadas para emprego nas atividades de patrulhamento ostensivo e preventivo da Polícia Militar do Piauí (PMPI), firmado com a empresa BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA, os seguintes servidores:

- 1. **Ana Cléia Diniz dos Santos** - Matrícula nº 08XXXX-3 e CPF: 704.XXX.XXX-34 (gestor);
- 2. **Márcia Caroline de Sousa Damasceno** - Matrícula: 28XXXX-7 e CPF: 042.XXX.XXX-09 (fiscal);
- 3. **Gabriel Mendes Rezende** - Matrícula nº 33XXXX-3 e CPF: 934.XXX.XXX-04 (fiscal);

**Artigo 3º** - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

**Artigo 4º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina

*(assinado eletronicamente)*

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Secretário de Estado da Segurança Pública**

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32544, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**

<b>Contrato Administrativo:</b>	075/2025.
<b>Processo Administrativo:</b>	00310.000647/2025-02





<b>Procedimento licitatório:</b>	Concorrência 059/2025.
<b>Fundamento legal:</b>	Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
<b>Contratante:</b>	Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30).
<b>Contratado:</b>	Franca Construções e Energia LTDA (CNPJ nº 00.300.339/0001-03).
<b>Resumo do objeto:</b>	contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo, no Assentamento El Shaday, na zona rural no Município de Teresina-PI, com uma área total de 5.615,56m <sup>2</sup> (OPA).
<b>Valor global:</b>	R\$ 823.360,30 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos).
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Programa de trabalho: 45.101.15.451.0105.7000; Elemento de Despesa: 449051; Fonte: 500/754; Despacho CGFR/SEGOV nº 400/2025.
<b>Prazo de vigência:</b>	29/12/2025 a 31/12/2026.
<b>Prazo de execução:</b>	4 (quatro) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
<b>Data da assinatura digital:</b>	29/12/2025.
<b>Subscritores:</b>	Maria Vilani da Silva (pela contratante) e Franca Construções e Energia LTDA (pela contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32545, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

<b>Contrato Administrativo:</b>	074/2025.
<b>Processo Administrativo:</b>	00310.000680/2025-24.
<b>Procedimento licitatório:</b>	Concorrência 060/2025.
<b>Fundamento legal:</b>	Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
<b>Contratante:</b>	Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30).
<b>Contratado:</b>	Trevo Construção e Servicos LTDA (CNPJ nº 42.070.411/0001-01).
<b>Resumo do objeto:</b>	contratação de empresa especializada para a reforma do Centro Comunitário Codipe III, no Bairro Santa Maria da Codipe III, na zona urbana do município de Teresina-PI com uma área total de 347,97m <sup>2</sup> (OPA).
<b>Valor global:</b>	R\$ 29.304,81 (vinte e nove mil trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos).





<b>Dotação Orçamentária:</b>	Programa de trabalho: 45.101.15.451.0105.7000; Elemento de Despesa: 449051; Fonte: 500/754; Despacho CGFR/SEGOV nº 391/2025.
<b>Prazo de vigência:</b>	30/12/2025 a 31/12/2026.
<b>Prazo de execução:</b>	30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
<b>Data da assinatura digital:</b>	30/12/2025.
<b>Subscritores:</b>	Maria Vilani da Silva (pela contratante) e Marcos Victor Vieira Veloso Freitas (pela contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32546, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025</b>		
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.000912/2023-28	
<b>Modalidade de Licitação</b>	Concorrência Eletrônica nº 006/2025	
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual nº 21.872/2023, com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.	
<b>Nome do Contratante</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT	
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60	
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	510101	
<b>Contratado</b>	MATRIZ ENGENHARIA LTDA	
<b>CNPJ do Contratado</b>	32.575.655/0001-84	
<b>Resumo do Objeto do Aditivo</b>	Contratação de empresa especializada para execução da reforma simplificada da Igreja de Santo Antônio, no município de Jerumenha - PI.	
<b>Prazo de Vigência</b>	Até 31 de dezembro de 2026.	
<b>Prazo de Execução</b>	180 (cento e oitenta) dias.	
<b>Valor Global do Contrato</b>	R\$ 655.822,95 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).	
<b>Data da Assinatura</b>	30/12/2025	
<b>Fonte de Recurso</b>	754-Recurso da Operação de Crédito.	
<b>Natureza da Despesa</b>	449051 - Obras e Instalações.	
<b>Signatários do Contrato</b>	<b>Contratante:</b>	Rodrigo Amorim Oliveira Nunes
	<b>Contratado:</b>	Walmir Guerra de Oliveira Neto

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI



**PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Nº 107/2025.**

Teresina-PI, 30 de dezembro de 2025.

Designa servidor capacitado para realizar a Fiscalização do Contrato Administrativo nº 233/2025, advindo da Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo relacionado, para realizar a Fiscalização da Execução do Contrato nº 233/2025, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada para execução da reforma simplificada da Igreja de Santo Antônio, no município de Jerumenha - PI**”.

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Emanuella Maria Araújo de Sousa	0396494-9
Suplente	Joaquim Lucas de Sousa Paixão	0430193-5

**Art. 2º** As atribuições do Fiscal de Contrato são aquelas previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue, acrescidas das seguintes, destacando-se, notadamente:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- II. Informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência;
- III. Fiscalizar a execução dos contratos, comunicando ao gestor do órgão eventuais vícios ou irregularidades verificadas na execução por parte do contratado;
- IV. Verificar o cumprimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos;





V. Atestar o cumprimento das prestações discriminadas em notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens ou a execução de obras e serviços efetivamente realizados;

VI. Propor soluções e sanções cabíveis para a regularização das faltas ou defeitos observados;

VII. Auxiliar o Gestor de Contratos na execução de suas atividades;

VIII. Acompanhar tecnicamente a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado;

IX. Verificar se produtos, serviços ou obras entregues estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários;

X. Emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades;

XI. Registrar ocorrências e notificar o contratado para adoção de correções em caso de problemas ou não conformidades;

XII. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, com frequência mínima mensal/trimestral, registrando o progresso físico-financeiro, ocorrências relevantes e eventuais desvios em relação ao cronograma ou orçamento, para integração ao SEI e monitoramento da Administração.

XIII. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer fatos supervenientes ou situações imprevistas que possam impactar os prazos, valores, escopo ou execução do contrato, sugerindo medidas corretivas ou preventivas quando cabível.

Parágrafo único: O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º O Fiscal contará, no desempenho de suas funções, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

---

**Rodrigo Amorim Oliveira Nunes**

Secretário de Estado de Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32547, datada de 30 de dezembro de 2025.)



Diário nº 251/2025, 30 de dezembro de 2025.  
\*\*\* Iniciado: 30/12/2025 11:20:29 \*\*\*

Página 229/338



## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025					
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.002412/2024-10				
<b>Modalidade de Licitação</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025				
<b>Fundamento Legal</b>	Art.28, inciso II, art.6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Decreto Estadual n. 21.872/2023.				
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT				
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60				
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51.101				
<b>Contratado</b>	LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.				
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	40.851.323/0001-03				
<b>Resumo do Objeto</b>	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto arquitetônico/intervenção, estrutural, complementares, memória do acervo e de sinalização em nível executivo, orçamento e quantificação para execução de obra relativa à restauração do Estabelecimento Rural São Pedro de Alcântara em Floriano-PI.				
<b>Prazo de Vigência</b>	Até 31 de dezembro de 2026.				
<b>Prazo de Execução</b>	330 (trezentos e trinta) dias.				
<b>Valor Global</b>	R\$ 96.796,76 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).				
<b>Data da Assinatura do Contrato</b>	29/12/2025				
<b>Fonte de Recurso</b>	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
<b>Natureza da Despesa</b>	339039				
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00581				
<b>Nº Reserva Orçamentária no SIAFE</b>	2025RO11334				
<b>Signatários do Contrato</b>	<table border="1"> <tr> <td><b>Pela Contratante:</b></td><td>Rodrigo Amorim Oliveira Nunes</td></tr> <tr> <td><b>Pela Contratada:</b></td><td>João Paulo Zappelini</td></tr> </table>	<b>Pela Contratante:</b>	Rodrigo Amorim Oliveira Nunes	<b>Pela Contratada:</b>	João Paulo Zappelini
<b>Pela Contratante:</b>	Rodrigo Amorim Oliveira Nunes				
<b>Pela Contratada:</b>	João Paulo Zappelini				

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

## PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Nº 104/2025.





Teresina-PI, 30 de dezembro de 2025.

Designa servidor capacitado para realizar a Fiscalização do Contrato Administrativo nº 211/2025, advindo da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo relacionado, para realizar a Fiscalização da Execução do Contrato nº 211/2025, cujo objeto é **“Contratação de empresa de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto arquitetônico/intervenção, estrutural, complementares, memória do acervo e de sinalização em nível executivo, orçamento e quantificação para execução de obra relativa à restauração do Estabelecimento Rural São Pedro de Alcântara em Floriano-PI”**.

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Emanuella Maria Araújo de Sousa	0396494-9
Suplente	Gabriel de Oliveira Rodrigues	0360794-1

**Art. 2º** As atribuições do Fiscal de Contrato são aquelas previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue, acrescidas das seguintes, destacando-se, notadamente:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- II. Informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência;
- III. Fiscalizar a execução dos contratos, comunicando ao gestor do órgão eventuais vícios ou irregularidades verificadas na execução por parte do contratado;
- IV. Verificar o cumprimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos;
- V. Atestar o cumprimento das prestações discriminadas em notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens ou a execução de obras e serviços efetivamente realizados;





- VI. Propor soluções e sanções cabíveis para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII. Auxiliar o Gestor de Contratos na execução de suas atividades;
- VIII. Acompanhar tecnicamente a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado;
- IX. Verificar se produtos, serviços ou obras entregues estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários;
- X. Emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades;
- XI. Registrar ocorrências e notificar o contratado para adoção de correções em caso de problemas ou não conformidades;
- XII. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, com frequência mínima mensal/trimestral, registrando o progresso físico-financeiro, ocorrências relevantes e eventuais desvios em relação ao cronograma ou orçamento, para integração ao SEI e monitoramento da Administração.
- XIII. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer fatos supervenientes ou situações imprevistas que possam impactar os prazos, valores, escopo ou execução do contrato, sugerindo medidas corretivas ou preventivas quando cabível.

Parágrafo único: O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º O Fiscal contará, no desempenho de suas funções, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

---

**Rodrigo Amorim Oliveira Nunes**

Secretário de Estado de Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32548, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025**

<b>Nº do processo SEI</b>	00022.002910/2024-54	
<b>Modalidade de Licitação</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2025	
<b>Fundamento Legal</b>	Art.28, inciso II, art.6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Decreto Estadual n. 21.872/2023.	
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT	
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60	
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51.101	
<b>Contratado</b>	W SERAFIM FE LTDA	
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	30.773.571/0001-20	
<b>Resumo do Objeto</b>	Contratação de empresa especializada de engenharia para a Reforma da Videoteca no bairro Matadouro, município de Teresina, proposta OPA ID - 1244.	
<b>Prazo de Vigência</b>	Até 31 de dezembro de 2026.	
<b>Prazo de Execução</b>	180 (cento e oitenta) dias.	
<b>Valor Global</b>	R\$ 474.900,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).	
<b>Data da Assinatura do Contrato</b>	29/12/2025	
<b>Fonte de Recurso</b>	0754001001	
<b>Natureza da Despesa</b>	44.90.51	
<b>Signatários do Contrato</b>	<b>Pela Contratante:</b>	Rodrigo Amorim Oliveira Nunes
	<b>Pela Contratada:</b>	Willians Serafim Fé

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI****PORTEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Nº 106/2025.**

Teresina-PI, 30 de dezembro de 2025.

Designa servidor capacitado para realizar a Fiscalização do Contrato Administrativo nº 231/2025, advindo da Concorrência Eletrônica nº 12/2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato,





representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo relacionado, para realizar a Fiscalização da Execução do Contrato nº 231/2025, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada de engenharia para a Reforma da Videoteca no bairro Matadouro, município de Teresina, proposta ID - 1244**”.

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Joaquim Lucas de Sousa Paixão	0430193-5
Suplente	Thiago Bezerra da Silva Martins	0438286-2

**Art. 2º** As atribuições do Fiscal de Contrato são aquelas previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue, acrescidas das seguintes, destacando-se, notadamente:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- II. Informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência;
- III. Fiscalizar a execução dos contratos, comunicando ao gestor do órgão eventuais vícios ou irregularidades verificadas na execução por parte do contratado;
- IV. Verificar o cumprimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos;
- V. Atestar o cumprimento das prestações discriminadas em notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens ou a execução de obras e serviços efetivamente realizados;
- VI. Propor soluções e sanções cabíveis para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII. Auxiliar o Gestor de Contratos na execução de suas atividades;
- VIII. Acompanhar tecnicamente a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado;
- IX. Verificar se produtos, serviços ou obras entregues estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários;
- X. Emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a





conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades;

XI. Registrar ocorrências e notificar o contratado para adoção de correções em caso de problemas ou não conformidades;

XII. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, com frequência mínima mensal/trimestral, registrando o progresso físico-financeiro, ocorrências relevantes e eventuais desvios em relação ao cronograma ou orçamento, para integração ao SEI e monitoramento da Administração.

XIII. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer fatos supervenientes ou situações imprevistas que possam impactar os prazos, valores, escopo ou execução do contrato, sugerindo medidas corretivas ou preventivas quando cabível.

Parágrafo único: O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º O Fiscal contará, no desempenho de suas funções, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Rodrigo Amorim Oliveira Nunes**

Secretário de Estado de Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32549, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.001116/2025-74
<b>Modalidade de Licitação</b>	Concorrência Eletrônica nº 005/2025
<b>Fundamento Legal</b>	Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual nº 21.872/2023, com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
<b>Nome do Contratante</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	510101
<b>Contratado</b>	MATRIZ ENGENHARIA LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	32.575.655/0001-84





<b>Resumo do Objeto do Aditivo</b>	Contratação de empresa especializada para execução da Reforma da Igreja de Nossa Senhora das Mercês, localizada no município de Jaicós-PI.	
<b>Prazo de Vigência</b>	Até 31 de dezembro de 2026.	
<b>Prazo de Execução</b>	180 (cento e oitenta) dias.	
<b>Valor Global do Contrato</b>	R\$ 609.900,00 (seiscentos e nove mil e novecentos reais).	
<b>Data da Assinatura</b>	30/12/2025	
<b>Fonte de Recurso</b>	754-Recurso da Operação de Crédito.	
<b>Natureza da Despesa</b>	449051 - Obras e Instalações.	
<b>Signatários do Contrato</b>	<b>Contratante:</b>	Rodrigo Amorim Oliveira Nunes
	<b>Contratado:</b>	Walmir Guerra de Oliveira Neto

### **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

#### **PORTRARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Nº 105/2025.**

Teresina-PI, 30 de dezembro de 2025.

Designa servidor capacitado para realizar a Fiscalização do Contrato Administrativo nº 232/2025, advindo da Concorrência Eletrônica nº 005/2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo relacionado, para realizar a Fiscalização da Execução do Contrato nº 232/2025, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para execução da Reforma da Igreja de Nossa Senhora das Mercês, localizada no município de Jaicós-PI”**.

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Ismael Bezerra da Silva Júnior	0391832-7
Suplente	Thiago Bezerra da Silva Martins	0438286-2

**Art. 2º** As atribuições do Fiscal de Contrato são aquelas previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue, acrescidas das seguintes, destacando-se, notadamente:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados;
- II. Informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência;
- III. Fiscalizar a execução dos contratos, comunicando ao gestor do órgão eventuais vícios ou irregularidades verificadas na execução por parte do contratado;
- IV. Verificar o cumprimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos;
- V. Atestar o cumprimento das prestações discriminadas em notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens ou a execução de obras e serviços efetivamente realizados;
- VI. Propor soluções e sanções cabíveis para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII. Auxiliar o Gestor de Contratos na execução de suas atividades;
- VIII. Acompanhar tecnicamente a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado;
- IX. Verificar se produtos, serviços ou obras entregues estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários;
- X. Emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades;
- XI. Registrar ocorrências e notificar o contratado para adoção de correções em caso de problemas ou não conformidades;
- XII. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, com frequência mínima mensal/trimestral, registrando o progresso físico-financeiro, ocorrências relevantes e eventuais desvios em relação ao cronograma ou orçamento, para integração ao SEI e monitoramento





da Administração.

XIII. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer fatos supervenientes ou situações imprevistas que possam impactar os prazos, valores, escopo ou execução do contrato, sugerindo medidas corretivas ou preventivas quando cabível.

Parágrafo único: O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º O Fiscal contará, no desempenho de suas funções, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Rodrigo Amorim Oliveira Nunes**

Secretário de Estado de Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32550, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025</b>	
Nº do Processo SEI	00317.000187/2025-44
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica nº CPC 040/2025
Fundamento Legal	Regida pela Lei Nº 14.133/21
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
UG no SIAFE	52101
Contratado	Facilita Construtora Ltda
CNPJ do Contratado	43.499.147/0001-80
Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.436,00 m <sup>2</sup> no município de São Francisco de Assis - PI.
Prazo de Vigência	30/12/2026
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Assinatura do Contrato	30/12/2025
Valor Global	R\$ 953.233,83 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
Dotação orçamentaria	20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754





Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Ana Berenice Galeno de Brito

**Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira**

Secretario do Agronegócio

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32551, datada de 30 de dezembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025 - SEMARH-PI</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00130.007539/2025-71
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	25100605
<b>Fundamento legal</b>	ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	<b>SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	280101 - SEMARH
<b>Contratado</b>	<b>L RAFAEL CASTRO DE OLIVEIRA LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	54.491.951/0001-30
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para <b>Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e rações para atender as necessidades do CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestres e Bioparque Estadual Zoobotânico</b>
<b>Prazo de vigência</b>	06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
<b>Data de assinatura do contrato</b>	30/12/2025
<b>Valor global</b>	<b>R\$ 563.423,71 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)</b>
<b>Dotação orçamentária</b>	18.542. 0108. 6201
<b>Fonte de Recursos</b>	759
<b>Natureza da Despesa</b>	339030
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00736
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	2025RO11386
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO</b> Pela Contratada: <b>LUCAS RAFAEL CASTRO DE OLIVEIRA</b>

*(assinado e datado eletronicamente)***FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI****Portaria Nº 242, de 30 de dezembro de 2025**

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI**, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como os artigo 66 e 67 do Decreto Estadual nº 21.872/2023 que regulamenta a lei supracitada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **DAYANNE DE CASTRO SILVA, inscrito no CPF sob o N° 070.xxx.xxx-97** para fiscalizar a execução do **Contrato Nº 82/2025-SEMARH/PI**, celebrado entre o **ESTADO DO PIAUÍ** por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ** e a **Empresa L RAFAEL CASTRO DE OLIVEIRA LTDA**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para especializada para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e rações para atender as necessidades do CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestres e Bioparque Estadual Zoobotânico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

*(datado e assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAÚJO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI**





<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025 - SEMARH-PI</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00130.007539/2025-71
<b>Fundamento legal</b>	ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	<b>SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	280101 - SEMARH
<b>Contratado</b>	<b>L RAFAEL CASTRO DE OLIVEIRA LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	54.491.951/0001-30
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para <b>Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e rações para atender as necessidades do CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestres e Bioparque Estadual Zoobotânico</b>
<b>Prazo de vigência</b>	06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
<b>Valor global</b>	<b>R\$ 563.423,71 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)</b>
<b>Dotação orçamentária</b>	18.542. 0108. 6201
<b>Fonte de Recursos</b>	759
<b>Natureza da Despesa</b>	339030
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2025NR00736
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	2025RO11386

(assinado e datado eletronicamente)

**FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32553, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

### **EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2023**

**PROCESSO Nº 00012.043097/2025-72**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI -PI.

**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** EMPRESA INTEGRA SAUDE DIGITAL TELEMEDICINA LTDA.





**CNPJ/CPF da Contratada:** 49.014.126/0003-76

**Resumo do Objeto do Aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 340/2023, relativo à Contratação de solução inovadora e exclusiva denominada de Plataforma de Saúde Digital, de empresa especializada para implantação de projeto de modernização tecnológica da área da saúde para todos os municípios do estado do Piauí, que envolverá a prestação de serviços contínuos de telemedicina em Plataforma de Saúde Digital, incluindo a disponibilização das licenças com instalação, customização e treinamento, de tecnologia para compartilhamento de informações e emissão de laudos médicos à distância, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **31/12/2025** a **31/12/2026**.

**Data da Assinatura do Aditivo:** 29/12/2025

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

**Pela Contratada:** JOÃO JOSÉ DE ALENCAR CRUZ - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA INTEGRA SAÚDE DIGITAL TELEMEDICINA LTDA.

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 32554, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## TERMOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Conforme os autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.034797/2025-76, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a favor da empresa MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ. 03.124.977/0001-09, com vistas à contratação da solução VIVACE MV MEDICINA DIAGNÓSTICA contemplando os módulos RIS/PACS (Radiology Information System/Picture Archiving and Communication System) e ANATOMIA PATOLÓGICA tem como principal objetivo fortalecer a rede de atenção à saúde no Estado do Piauí, no valor global de R\$ 1.044.396,00 (um milhão, quarenta e quatro mil trezentos





e noventa e seis reais), nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID ), cujas despesas correrão à conta dos recursos classificados com UG nº 17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL e Fonte nº 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Nota de Reserva Nº 2025NR12362, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a formalização do contrato para fornecimento dos serviços e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 89, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento dos insumos acima especificados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos serviços.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

Teresina-PI, 29 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32468, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

### Termo de Reconhecimento de Dívida

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

**DEVEDORA:** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com endereço na rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, Teresina - PI, CEP nº 64002-150, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Evandro Alberto de Sousa;

**CREDORA:** A empresa Associação Brasileira de Brinquedotecas - ABBR, CNPJ/MF 55.648.364/0001-74, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, Escr. 1119, CEP 01452-001, São Paulo/SP., neste ato representado por seus sócios legais.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO





O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Magnífico Reitor nos autos do Processo SEI nº 00089.012451/2025-23 sob o id. 0021557614.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 16.416,00 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais), de serviços prestados sem cobertura contratual, devidamente apurados na forma da cláusula anterior, decorrente da realização do curso “Formação do Brinquedista e Organização de Brinquedotecas”, no período de 09/08/2025 a 04/10/2025, conforme atestado pelo Plano de Aulas e pelas gravações de todas as aulas.

### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio das notas de reserva nº 2025NR00435, extraída com base na dotação orçamentária (Unidade Orçamentária 14201, Programa de Trabalho 12.122. 0109.2000, Fonte de Recurso 500, 339039, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A liquidação dar-se-á por crédito em conta bancária a ser informada pela CREDORA sendo, pois, de sua titularidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - QUITAÇÃO**

A CREDORA declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Teresina, 26 de dezembro de 2025.

Evandro Alberto de Sousa

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**





Associação Brasileira de Brinquedotecas (ABBr) - CNPJ/MF 55.648.364/0001-74.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32473, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**Processo SEI N°:** 00240.000939/2025-16

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Eletrônica nº 091/2025 (90091/2025)

**Plataforma:** COMPRAS GOV

**Objeto:** Execução da Obra de Revitalização de Praça / Área de convivência da Avenida Manoel Paredes no município de Currais - PI.

**Empresa Vencedora:** DA EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Valor da Proposta:** R\$ 1.486.145,23 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

**Data da Homologação/Adjudicação:** 30 de dezembro de 2025.

**Signatário:** Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32493, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo SEI nº 00114.000480/2025-98, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 029/2025, tipo menor preço cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no





município de Manoel Emídio - PI, com área total de 7.230,00 m<sup>2</sup>, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA TREND LTDA, CNPJ nº 18.920.655/0001-43, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 906.710,01 (novecentos e seis mil, setecentos e dez reais e um centavo). Dê-se publicidade.

Teresina, Piauí, 30 de dezembro de 2025.

**Flávio Rodrigues Nogueira Júnior**

Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32500, datada de 30 de dezembro de 2025.)

### **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

**Processo Administrativo: Nº 00337.001778/2025-09. Procedimento  
Licitatório: CONCORRÊNCIA 032/2025**

**Ref.: CONCLUSÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE -PI,  
CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Conforme autorização de Vossa Excelência foi realizada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 032/2025, com o objetivo de **CONCLUSÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE -PI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Após análise de documentação apresentada, o agente de contratação, Sr. DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS, resolveu reconhecer como vencedora do presente certame a empresa ICARO GUEDES ALCOFORADO no valor arrematado de R\$ 1.975.292,71 com a justificativa de a empresa licitante a apresentar os documentos e por estar de acordo com as exigências do edital, onde 26/12/2025 o lote foi adjudicado, desta forma prosseguindo para a publicação

Teresina-PI, 26 de dezembro de 2025.

**Dayvid de Oliveira Santos**  
Presidente da Lição da SECEPI

**Processo Administrativo: Nº 00337.001778/2025-09. Procedimento  
Licitatório: CONCORRÊNCIA 032/2025**

**Ref.: CONCLUSÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE -PI,  
CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**





## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 032/2025

A SECRETARIADO DE ESPORTES DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:  
**Considerando** que a aquisição dos serviços objeto do presente certame se faz necessária para a realização das atividades inerentes da SECEPI, garantindo assim, a execução dos serviços desta Secretaria;

**Considerando** que o procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA 032/2025, fora regulado por edital previamente analisado e aprovado pelo Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica da SECEPI e cumpriu os requisitos da PGE; **Considerando** que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

**Considerando** o parecer jurídico que aprovou todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**RESOLVE** determinar o prosseguimento do presente procedimento licitatório, concordando com as decisões do Agente de Contratação, bem como o parecer jurídico que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa: **ICARO GUEDES ALCOFORADO, CNPJ nº 36.563.839/0001-85**, conforme extrato de **ADJUDICAÇÃO** que se encontra nos autos, como parte integrante deste termo de homologação, tendo como objetivo a contratação de empresa para a execução do objeto deste certame, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, com ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Teresina-PI, 26 de dezembro de 2025.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

**SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)**

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32519, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 126/2023**

**Nome do Contratante** | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI





<b>CNPJ do Contratante</b>	06.554.729/0001-96
<b>Nome do Contratado</b>	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	03.981.182/0001-17
<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 126/2023, relativo aos <u>serviços de Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma e reconstrução da U.E Francisca Marluce Nunes de Queiroz, no Município de Morro do Chapéu - PI</u> , conforme Cláusula Décima Quarta, § 4º do contrato em epígrafe e art. 57, § 1º, § 2º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Referencial PGE/PLC Nº 14/2021 ( <a href="#">0021792068</a> ), ao SEDUC Parecer 219 ( <a href="#">0021757273</a> ) e à SEDUC Justificativa (0021758195) - Processo SEI nº <a href="#">00011.086843/2025-22</a> .
<b>Prazo de vigência</b>	31/12/2026
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	29/12/2025
<b>Signatários do Contrato</b>	<b>Francisco Washington Bandeira Santos Filho</b> - Secretário de Estado da Educação <b>Adriana Castelo Branco Bezerra</b> - Representante da Empresa

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32521, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Conforme os autos do Processo Administrativo Nº 00347.000523/2025-00, sob a forma de Justificativa, RATIFICO em todos os seus termos, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **DECRETO Nº 23.756, DE 30 DE ABRIL DE 2025**, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, a favor da CONSTRUTORA ASSIS SOUSA LTDA, CNPJ: 59.169.774/0001-93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DOIS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, LOCALIDADES: LAGOA DOS LARANJA (-9.19420405, -42.88595887); VEREDA DO SÍTIO (-9.16712933, -42.93803816).**, no valor global de R\$ 306.126,07 (trezentos e seis mil cento e vinte e seis reais e sete centavos), cujas despesas correrão à conta dos recursos classificados, preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a formalização do contrato para fornecimento dos serviços, consoante o art. 89, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços acima especificados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos serviços.





Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

Teresina(PI), 19 de dezembro de 2025.

**GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACÍFICO**

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 32523, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## ERRATAS

### SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ERRATA AO DECRETO DE S/Nº DATADO DE 22 DE MARÇO DE 2022, PUBLICADO NO DOE EDIÇÃO N° 61/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024, REFERENTE A PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME LEI N° 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

#### ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	PADRÃO PROMOÇÃO/PROGRESSÃO
180318-2	SAMARA MARIA LEITE COSTA LIMA LEDA SILVA	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	C	I	E

#### LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	PADRÃO PROMOÇÃO/PROGRESSÃO
180318-2	SAMARA MARIA LEITE COSTA LIMA LEDA SILVA	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	E	II	E

SEI nº 0019574575

### SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ERRATA AO ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 21.000, DE 17 DE MAIO DE 2022,**





**PUBLICADO NO DOE Nº 94, DE 17/05/2022, REFERENTE A PROGRESSÃO DOS SERVIDORES TEC. CONTABIL, AUX. TÉC. DE SERVIÇOS, ASSIST. ADMINIST., AUX. TÉC. DE SERVIÇOS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR (SAF) DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560 DE 22 DE JULHO 2014.**

**REF.: PROCESSO SEI Nº 00002.004686/2022-10**

**ONDE SE LÊ: ANULAR**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO
22	143174-9	GABRIEL MACHADO VIEIRA	TEC. CONTABIL	AUX. TÉC. DE SERVIÇOS	III	A	III	D
23	024574-7	MARIA ONEIDE BEZERRA	ASSIST. ADMINIST.	AUX. TÉC. DE SERVIÇOS	III	C	III	D

**LEIA - SE: FORMA CORRETA.**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO
22	143174-9	GABRIEL MACHADO VIEIRA	TEC. CONTABIL	AUX. TÉC. DE SERVIÇOS	III	A	III	E
23	024574-7	MARIA ONEIDE BEZERRA	ASSIST. ADMINIST	AUX. TÉC. DE SERVIÇOS	III	C	III	E

SEI nº 0019288314

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**ERRATA AO DECRETO DE Nº 18.576, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, PUBLICADO NO DOE Nº 196, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, REFERENTE A PROGRESSÃO DA SERVIDORA MARINALVA NAIR DA SILVA RAMOS, MATRÍCULA Nº 181342-X, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201 DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

**ONDE SE LÊ:**

**DECRETO DE Nº 18.576, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, ANULAR.**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA DA ENQUADRAMENTO





8	181342-X	MARINALVA NAIR DA SILVA RAMOS	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	I	C	I	D
---	----------	--	------------	-------------------	---	---	---	---

**LEIA - SE FORMA CORRETA:****DECRETO DE Nº 18.576, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO
8	181342-X	MARINALVA NAIR DA SILVA RAMOS	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	I	C	I	D

SEI nº 0019872476

**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**ERRATA AO DECRETO Nº 21.678, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO DOE Nº 226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, REFERENTE A PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DA SERVIDORA SONIA MARIA VILANOVA SOUSA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA SESAPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201 DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

**ONDE SE LÊ:****SEI Nº 00002.003637/2022-51 (ANULAR)**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	REFERÊNCIA DA PROMOÇÃO/PROGRESSÃO
1	087405-1	SONIA MARIA VILANOVA SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL AUXILIAR	II	A	III	D

**LEIA - SE FORMA CORRETA:****SEI Nº 00002.003637/2022-51**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	REFERÊNCIA DA PROMOÇÃO/PROGRESSÃO
1	087405-1	SONIA MARIA VILANOVA SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL AUXILIAR	II	D	III	D





SEI nº 0019886798

## SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ERRATA AO DECRETO Nº 23.018, DE 27 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 128/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024, REFERENTE AO REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MARIA MARLENE EUFLAVIO DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 020756-0, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI-PI.**

ONDE SE LÊ:

## DECRETO DE Nº 23018, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO N°	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO ESPECIALIDADE	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/PADRÃO ATUAL
00012.011229/2024-16	MARIA MARLENE EUFLAVIO DO NASCIMENTO	14/07/1976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*		III/E

LEIA-SE:

## DECRETO DE Nº 23018, DE 27 DE MAIO DE 2024

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA REENQUADRAMENTO
1	020756-0	MARIA MARLENE EUFLAVIO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGENTE TÉCNICO* SERVIÇO	*	III	E	

SEI nº 0021073937

## SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ERRATA AO DECRETO S/Nº DE 22 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO DOE Nº 61/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024, REFERENTE A PROGRESSÃO DA SERVIDORA GELIANE DE JESUS RODRIGUES PAZ CALAND, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI-PI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201 DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

ONDE SE LÊ:

SEI N° 00002.003449/2022-23								
DECRETO S/Nº DE 22 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO DOE Nº 61/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024								
Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO





1	285394-9	GELIANE DE JESUS RODRIGUES PAZ CALAND	TEC.EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	A	II	A
---	----------	---------------------------------------	-------------------	-------------	---	---	----	---

**LEIA - SE FORMA CORRETA.**

**SEI Nº 00002.003449/2022-23**

**DECRETO S/Nº DE 22 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO DOE Nº 61/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO
1	285394-9	GELIANE DE JESUS RODRIGUES PAZ CALAND	TEC.EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	A	I	E

SEI nº 0021566875

### **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**ERRATA AO DECRETO Nº 23.763, DE 02 DE MAIO DE 2025, PUBLICADO NO DOE Nº 82/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025, REFERENTE AO REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA RIANA CARLA BORGES SILVA, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO - ÁREA FIM, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 7.117 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

**SEI Nº 00022.001882/2024-58 e 00002.009013/2024-18**

**ONDE SE LÊ:**

**ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA RIANA CARLA BORGES SILVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014 E NA LEI Nº 6.856, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR (A)	ÓRGÃO DE ORIGEM DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/PADRÃO
00022.001882/2024-58	RIANA CARLA BORGES SILVA	SECULT	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	IV-B

**LEIA - SE FORMA CORRETA:**





**REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA RIANA CARLA BORGES SILVA, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO - ÁREA FIM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 7.117, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DA PROMOÇÃO/PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROMOÇÃO/PROGRESSÃO
1	006803-9	RIANA CARLA BORGES SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO ÁREA FIM	OCCUPACIONAL TÉCNICO	III	E	IV	B

SEI nº 0021543665

### SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ERRATA AO DECRETO Nº 15.211 DE 14 DE JUNHO DE 2013, REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA ADELAIDE LIMA SILVA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ SESAPI-PI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201 DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

SEI Nº 00012.029154/2024-20

#### ONDE SE LÊ:

##### **DECRETO DE Nº 15.211 DE 14 JUNHO DE 2013**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA DA ENQUADRAMENTO
1	040412-8	ADELAIDE LIMA SILVA	ATENDENTE	NÍVEL AUXILIAR	III	D

#### FORMA CORRETA LEIA - SE:

##### **DECRETO DE Nº 15.211 DE 14 JUNHO DE 2013**

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA DA ENQUADRAMENTO
1	040412-8	ADELAIDE LIMA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	NÍVEL AUXILIAR	III	D

SEI nº 0020950081

### SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ERRATA AO DECRETO Nº 23.763 DE 02 DE ABRIL DE 2025. REFERENTE A PROMOÇÃO DOS MÉDICOS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ SEJUS, DE ACORDO COM A LEI Nº 90 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007**

PROCESSO SEI Nº 00095.008269/2025-99

#### ONDE SE LÊ:

#### ÓRGÃO: SESAPI





## DECRETO Nº 23.763 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE PROMOÇÃO	REFERÊNCIA DA PROMOÇÃO
1	124121-4	MAURICIO HENRIQUE SOARES SIQUEIRA MARQUES	MÉDICO	AMBULATÓRIO 20H	III	A

LEIA - SE FORMA CORRETA:

ÓRGÃO: SEJUS

## DECRETO Nº 23.763 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE PROMOÇÃO	REFERÊNCIA DA PROMOÇÃO
1	124121-4	MAURICIO HENRIQUE SOARES SIQUEIRA MARQUES	MÉDICO	AMBULATÓRIO 20H	III	A

SEI nº 0021045662

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32475, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE Á FOME - SASC

## NOTA TÉCNICA DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2025

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SASC/CONFECOP

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE Á FOME - SASC, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **NOTA TÉCNICA DE PRORROGAÇÃO** ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2025/SASC/CONFECOP**, para **prorrogar o prazo de recebimento/cadastramento de propostas**, em razão do período de revezamento institucional de fim de ano, visando assegurar ampla participação, isonomia e segurança do procedimento.

## 1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Onde se lê:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	24/11/2025





Período de impugnação do edital	25/11 a 27/11/2025
Período de análise das impugnações do edital	28/11/2025
Resultado das análises das impugnações do edital	03/12/2025
Período para recebimento das propostas	04/12/2025 a 05/01/2026
Análise das Propostas	06/01/2026 a 06/02/2026
Publicação do resultado preliminar, no SIGRP e sítio oficial da SASC	09/02/2025
Apresentação de recurso	12/02 a 16/02/2026
Análise dos recursos	17/02 a 20/02/2026
Publicação da Análise da Interposição de Recursos, no SIGRP, no site e mural da SASC e DOE-PI.	23/02/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões	24/02/2026 a 02/03/2026
Publicação do resultado final no SIGRP e sítio oficial da SASC	04/03/2026

Leia-se:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	24/11/2025
Período de impugnação do edital	25/11/2025 a 27/11/2025
Período de análise das impugnações do edital	28/11/2025 a 02/12/2025
Resultado das análises das impugnações do edital	03/12/2025
Período para recebimento das propostas	04/12/2025 a 20/01/2026
Análise das Propostas	21/01/2026 a 23/02/2026
Publicação do resultado preliminar (SIGRP e site oficial)	24/02/2026
Apresentação de recurso	25/02/2026 a 02/03/2026
Análise dos recursos	03/03/2026 a 09/03/2026
Publicação da Análise da Interposição de Recursos (SIGRP, site e DOE-PI)	10/03/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões	11/03/2026 a 16/03/2026
Publicação do resultado final (SIGRP e site oficial)	19/03/2026

## 2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas e condições do Edital.

(assinado eletronicamente)

**João de Deus Sousa**

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32502, datada de 30 de dezembro de 2025.)



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH****ERRATA**

ERRATA da portaria nº 230, de 10 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Edição nº 240/2025, de 11 de dezembro de 2025, página 81, para corrigir a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: JOSÉ EUDES FERNANDES DA SILVA

LEIA-SE:

CONTRATADO: ALUÍSIO CARVALHO DOS SANTOS NETO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

(assinado eletronicamente)

**FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAÚJO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 32505, datada de 30 de dezembro de 2025.)*

**AVISOS****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00118.005842/2025-05
<b>Modalidade de Licitação</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
<b>Tipo de licitação</b>	MENOR PREÇO
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM 1.229,28 M <sup>2</sup> DE ÁREA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NÁZARIA NO ESTADO DO PIAUÍ
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Sede da ADH - PI Site do TCE - PI compras.gov.br





<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	Dia 20/01/2026 às 09h (horário de Brasília)
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 436.044,95 (quatrocentos e trinta e seis mil e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
<b>Fonte de recursos</b>	754
<b>Natureza da despesa</b>	449051

**Italo Aranha Carneiro Barbosa**

Presidente da CPL

**Igor Leonam Pinheiro Neri**

Diretor Geral da ADH - PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32480, datada de 30 de dezembro de 2025.)

### **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025-SETUR**

**Nº do Processo SEI:** 00153.001219/2025-49.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência, na forma Eletrônica.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021.

**Nome do Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

**Resumo do objeto da licitação:** A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de **reforma de praça pública no município de Flores do Piauí/PI**.

**Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:** Sala da Comissão de Contratação da SETUR localizada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830; No sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; no sítio eletrônico do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>; no sítio eletrônico da SETUR/PI: <https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/>.





**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 22/01/2026 às 10h30min.

**LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**Informações:** Comissão de Contratação de SETUR/PI, localizada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830; via e-mail: seturlicitacao@gmail.com; mediante protocolo de usuário externo do SEI por meio sítio eletrônico: <https://portal.pi.gov.br/>; e ainda pelo Telefone (86) 3216-2664.

**Valor Global:** R\$ 342.259,73 (Trezentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

**Dotação Orçamentária:** Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO; Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO; Programa de trabalho: 23.695.0106.6105; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 29 de dezembro de 2025.

**Alexander Bruno Sampaio Borges**

Agente de Contratação/SETUR

**Daniel Carvalho Oliveira Valente**

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32495, datada de 30 de dezembro de 2025.)

### **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 078/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00347.000554/2025-52
<b>Modalidade de Llicitação</b>	Concorrência Eletrônica
<b>Tipo de licitação</b>	Menor preço
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios / CDTER-PI
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA EM SIMPLICIO MENDES - PI COM ÁREA DE 420M <sup>2</sup>





<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> e <a href="https://www.comprascdterpi.com.br/">https://www.comprascdterpi.com.br/</a> .
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de janeiro de 2026.
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 258.652,17 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122.0106.5033
<b>Fonte de recursos</b>	754
<b>Natureza da despesa</b>	449051
<b>Nº contrato no SIAFE</b>	25018400

### Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico

Coordenadoria De Desenvolvimento Dos Territórios - Cdter

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32513, datada de 30 de dezembro de 2025.)

### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00347.000554/2025-52
<b>Modalidade de Licitação</b>	Concorrência Eletrônica
<b>Tipo de licitação</b>	Menor preço
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios / CDTER-PI
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	1ª ETAPA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E NOS ACOSTAMENTOS, TRECHO: PI-411, PARNAQUÁ AO Povoado CAMPO NOVO, EXTENSÃO: 16,7 KM.





<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> e <a href="https://www.comprascdterpi.com.br/">https://www.comprascdterpi.com.br/</a> .
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	09h00min (nove horas) do dia 16 de janeiro de 2026.
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 15.367.061,19 (quinze milhões, trezentos e sessenta e sete mil e sessenta e um reais e dezenove centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122.0106.5033
<b>Fonte de recursos</b>	754
<b>Natureza da despesa</b>	449051
<b>Nº contrato no SIAFE</b>	25018083

### Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico

Coordenadoria De Desenvolvimento Dos Territórios - Cdter

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32515, datada de 30 de dezembro de 2025.)

### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 075/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00347.000490/2025-90
<b>Modalidade de Licitação</b>	Concorrência Eletrônica
<b>Tipo de licitação</b>	Menor preço
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios / CDTER-PI
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS TRECHOS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, LOCALIDADE SÃO VICENTE, TOTALIZANDO 27,00 km.





<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> e <a href="https://www.comprascdterpi.com.br/">https://www.comprascdterpi.com.br/</a> .
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de janeiro de 2026.
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil)
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122.0106.5033
<b>Fonte de recursos</b>	706
<b>Natureza da despesa</b>	449051
<b>Nº contrato no SIAFE</b>	25017635

**Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico**

Coordenadoria De Desenvolvimento Dos Territórios - Cdter

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32516, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00347.000387/2025-40
<b>Modalidade de Licitação</b>	Concorrência Eletrônica
<b>Tipo de licitação</b>	Menor preço
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios / CDTER-PI
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI, COM ÁREA DE 981,42 M <sup>2</sup> .





<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> e <a href="https://www.comprascdterpi.com.br/">https://www.comprascdterpi.com.br/</a> .
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	08h00min (oito) horas do dia 16 de janeiro de 2026.
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 644.755,67 (seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122.0106.5033
<b>Fonte de recursos</b>	754
<b>Natureza da despesa</b>	449051
<b>Nº contrato no SIAFE</b>	25016797

### Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico

Coordenadoria De Desenvolvimento Dos Territórios - Cdter

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 32518, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## APOSTILAS

### FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

### ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

### PORTARIA GP Nº: 2315/2025 - PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2017.04.3359P**.





RESOLVE:

1 - ANULAR a Portaria de Homologação Nº 2621/2017, datada de 10/11/2017, publicada no Diário Oficial Nº 224, datado de 01/12/2017, em razão de erro Material.

2 - HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 5773/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, sub judice, de acordo com o Mandado de Segurança nº 0013729-28.2017.8.18.0000, que concedeu a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, a **NILZA MARIA CAMPOS ARÊA LEÃO**, matrícula Nº 1009575, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Analista Administrativo, Nível 7A, Referência III, com os proventos de R\$ 22.306, 05 (vinte e dois mil, trezentos e seis reais e cinco centavos) mensais.

#### **DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS**

**TIPO DE BENEFÍCIO:** Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

<b>VERBA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
SUBSIDIO	SUBSÍDIO do servidor no cargo de Analista Administrativo, nível 7A, referência III, conforme Lei nº 6.375, de 02/07/2013, c/c Lei nº 8.652, de 16 de abril de 2025 - DECISÃO JUDICIAL - Nº 0013729-28.2017.8.18.0000	R\$ 22.078,34
VANTAGEM PECUNIARIA INDIVIDUAL	Vantagem Pecuniária Individual, conforme Lei nº 8.342, de 11 de abril de 2024 c/c Lei nº 8.652, de 16 de abril de 2025	R\$ 227, 71
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$ 22.306, 05</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**FLÁVIO CHAIB**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

(Transcrição da nota APOSTILAS de Nº 32496, datada de 30 de dezembro de 2025.)

#### **EDITAIS**

#### **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH**





## EDITAL DE INTIMAÇÃO ADH/PI Nº 128/2025

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí- ADH-PI, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, intima a Sra. Maria Aldenor Rodrigues de Sousa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar ou impugnar a modificação da titularidade do contrato referente Quadra S, Casa 08, do Conjunto Habitacional Pedro Simplício, Floriano/PI para o nome do Sr. Magno Barros Santos e sua esposa Sra. Maria Helena de Sousa Leal, para, querendo, impugnarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de alteração de titularidade contratual formulado pelo(s) atual(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), tendo em vista a apresentação de documentos junto a esta autarquia que indicam a transferência, pelo mutuário cadastrado junto ao Banco de Dados da ADH-PI, do respectivo direito aquisição da unidade imobiliária sem a devida atualização cadastral.

A ausência de manifestação acarretará a presunção de regularidade da transferência de direito e de consentimento do titular original do contrato e todos os seus sucessores, respondendo o novo titular por todos os débitos eventualmente existentes e vinculados à respectiva unidade habitacional.

As impugnações poderão ser protocoladas via e-mail protocolo.adh@adh.pi.gov.br e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos pessoais do impugnante. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site [www.adh.pi.gov.br](http://www.adh.pi.gov.br). Referente ao Processo SEI Nº. 00118.006418/2025-70.

Teresina - PI, 30 de Dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**IGOR LEONAM PINHEIRO NERI**

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32477, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC

### NOTA TÉCNICA DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2025

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SASC/CEDCA

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE Á FOME - SASC, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **NOTA TÉCNICA DE PRORROGAÇÃO** ao **Edital de Chamamento Público 02/2025/SASC/CEDCA**, para **prorrogar o prazo de recebimento/cadastramento de propostas**, em razão do período de revezamento institucional de fim de ano, visando assegurar ampla participação, isonomia e segurança do procedimento.





## 1. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Onde se lê:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital	24/11/2025
Período de impugnação do edital	25/11 a 27/11/2025
Período de análise das impugnações do edital	28/11/2025
Resultado das análises das impugnações do edital	03/12/2025
Período para recebimento das propostas	04/12/2025 a 05/01/2026
Análise das Propostas	06/01/2026 a 06/02/2026
Publicação do resultado preliminar, no SIGRP e sítio oficial da SASC	09/02/2025
Apresentação de recurso	12/02 a 16/02/2026
Análise dos recursos	17/02 a 20/02/2026
Publicação da Análise da Interposição de Recursos, no SIGRP, no site e mural da SASC e DOE-PI.	23/02/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões	24/02/2026 a 02/03/2026
Publicação do resultado final no SIGRP e sítio oficial da SASC	04/03/2026

Leia-se:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Publicação do Edital	24/11/2025
Período de impugnação do edital	25/11/2025 a 27/11/2025
Período de análise das impugnações do edital	28/11/2025 a 02/12/2025
Resultado das análises das impugnações do edital	03/12/2025
Período para recebimento das propostas	04/12/2025 a 20/01/2026
Análise das Propostas	21/01/2026 a 23/02/2026
Publicação do resultado preliminar (SIGRP e site oficial)	24/02/2026
Apresentação de recurso	25/02/2026 a 02/03/2026
Análise dos recursos	03/03/2026 a 09/03/2026
Publicação da Análise da Interposição de Recursos (SIGRP, site e DOE-PI)	10/03/2026
Prazo para apresentação de contrarrazões	11/03/2026 a 16/03/2026
Publicação do resultado final (SIGRP e site oficial)	19/03/2026

## 2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas e condições do Edital.





(assinado eletronicamente)

**João de Deus Sousa**

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32488, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI**

**AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 006/2025 - EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO Nº  
006/2025/ETIPI  
PROCESSO Nº 00117.001487/2025-0**





**AVISO DE ABERTURA  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 006/2025 – EMPRESA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI**

O Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí-ETIPI, torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº006/2025 – Processo 00117.001487/2025-05

**OBJETO:** Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio – oportunidade de negócio definida e específica na área de Modernização e Benefícios da Automação Normativa com Integração Digital para Entes Públicos

**ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia **14/01/2026 às 10h00min.****

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI. Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio: <https://portal.pi.gov.br/etipi/>. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria de Negócios–, pelo e-mail: [pmi@etipi.pi.gov.br](mailto:pmi@etipi.pi.gov.br)

Teresina - PI, 29 de dezembro de 2025.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente ETIPI





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL  
PARCEIRO  
Nº 006/2025/ETIPI  
Processo nº 00117.001487/2025-05**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria de Negócios, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e da lei da Lei 13.303/2016, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio definida e específica na área de Modernização e Benefícios da Automação Normativa com Integração Digital para Entes Públicos, nos termos e condições descritas neste Edital e anexos

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO –**

2.1- Especificação do objeto:

2.2 Seleção da proposta mais vantajosa para celebração de parceria estratégica, com fundamento no art. 28, § 3º, II e § 4º da Lei nº 13.303/2016, visando ao fornecimento, implantação e manutenção de **plataforma integrada de automação normativa** para entes públicos, contemplando:

- 2.2.1 Extração automatizada de textos normativos de fontes oficiais com OCR e IA;
- 2.2.2 Classificação por tema, vigência e outros metadados;





- 2.2.3 Elaboração colaborativa com versionamento e assinatura digital;
- 2.2.4 Publicação oficial em diário eletrônico;
- 2.2.5 Compilação normativa automática com consolidação de alterações;
- 2.2.6 Histórico normativo auditável e rastreável;
- 2.2.7 Integração com SEI e sistemas legislativos;
- 2.2.8 APIs para integração com portais e serviços digitais.

### **2.3 Detalhamento do Escopo**

- 2.3.1 A plataforma deverá abranger o **ciclo de vida completo das normas**: proposição, tramitação, aprovação, publicação, consolidação e revisão. O uso de IA será obrigatório para:
  - 2.3.1.1 Automatizar o ciclo completo das normas, do recebimento à publicação;
  - 2.3.1.2 Integrar IA para análise textual, extração de metadados e compilação;
  - 2.3.1.3 Disponibilizar ambiente unificado, interoperável com SEI e sistemas legislativos;
  - 2.3.1.4 Oferecer módulo de extração (OCR), workflow de criação normativa colaborativa, publicação oficial digital (diário eletrônico), links entre normas correlatas, compilação automática de dispositivos e APIs para notificações a usuários;
  - 2.3.1.5 Garantir registro auditável, histórico normativo e segurança jurídica;

### **2.4 Não Parcelamento do Objeto**

- 2.4.1 A contratação unificada de todos os módulos e serviços é tecnicamente indispensável, devido à natureza integrada da solução. O parcelamento resultaria em:
  - 2.4.1.1 Perda de integridade e segurança do repositório;
  - 2.4.1.2 Complexidade excessiva nas integrações;
  - 2.4.1.3 Diluição de responsabilidades e dificuldades em SLAs;
  - 2.4.1.4 Risco de inviabilidade técnica na manutenção da arquitetura unificada.

### **2.5 Resultados Esperados**

- 2.5.1 A implantação da solução deverá resultar nos seguintes benefícios principais: redução de erros e retrabalho na gestão normativa, promovendo um processo mais confiável e eficiente; rastreabilidade e





confiabilidade jurídica das normas, por meio de um sistema com trilhas de auditoria e controle de versões; acesso público e responsável ao acervo normativo digital, contribuindo para maior transparência e controle social; disponibilização de dados estruturados e interoperáveis para uso por órgãos de fiscalização, controle e formulação de políticas públicas; e, por fim, significativa melhoria na eficiência administrativa, com otimização do uso de recursos públicos e eliminação de redundâncias operacionais.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas jurídicas elencadas no item 3.2.

3.1.1. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI/PI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

3.2.2. INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.2.3. INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4. INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.5. As INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.

3.2.6. INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.





3.3. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

3.4. Poderão participar do presente procedimento as empresas reunidas em consórcio. No entanto, as mesmas devem observar a documentação exigida para apresentação no Edital, no item 5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.5 - A ETIPI poderá solicitar apresentação de Prova de Conceito (PoC) - a sessão de apresentação ocorrerá no primeiro dia útil após o chamamento público, a empresa proponente deverá demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos previsto no anexo II do Edital.

3.5.1- A Prova de Conceito (PoC) deve ser de forma presencial, na sede da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí, com horário a ser marcado no dia do Chamamento Público.

3.5.2- A Comissão da Prova de Conceito (PoC), tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para emitir relatório de avaliação da POC

#### **4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria de Negócios.

4.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br

4.3. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.





4.4. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.

4.5. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada Diretoria de Negócios

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA**

### **5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;





- b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
- c) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incurso em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.3 Demais documentos para habilitação:

- a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.
- h) apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área da automação e publicação normativa voltada ao setor público, com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,





quantidades e prazos com o objeto da parceria, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### 5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
- c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

#### 5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.





V- apresentação da documentação exigida de todas as empresas envolvidas no consórcio,

VI- compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todos que participaram do consórcio de empresas.

#### 5.1.6 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

5.1.6.1. Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos documentos a proponente será inabilitada.

5.1.6.2 apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0 do edital e item 7 do Projeto Básico.

5.1.7. Havendo duvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

5.1.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

5.1.9. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

#### 6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:





6.1. A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.

6.1.1 - A sessão será aberta no dia 14/01/2026 às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, Endereço: na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;

6.1.2.1 – Para a assinatura da Ata, a empresa participante deve efetuar seu cadastro como usuário externo do SEI, para que possa assinar a ata virtualmente.

6.1.2.2 – O cadastro para usuário externo do SEI poderá ser feito através do link: <https://www.pi.gov.br/noticia/governo-digital-usuario-externo-pode-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

<https://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes/>

6.1.3 A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.

6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e visitada pela comissão e registrado em ata.

6.1.5. Na sessão pública, Diretoria de Negócios, solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.

6.1.6. No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Comissão Especial a substituição por outro Representante Credenciado.

6.1.7. Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade da interessada o protocolo e entrega dos envelopes. A partir do início da abertura dos envelopes, só poderão participar pessoas como ouvintes.



**7. DO INTERESSE COMERCIAL:**

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da (s) INTERESSADA (S) na aceitação das cláusulas previstas neste edital, bem como de seus ANEXOS.

7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

**8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:

Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade, Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).

8.2 . Os envelopes devem ser opacos, entregues lacrados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:

Envelope 1: Habilitação

Envelope 2: Proposta - plano de negocio

8.3 . Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:

I - Em via original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.





8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e seus anexos.

8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria Administrativa e Financeira.

Especial.

## **9. DO CREDENCIAMENTO.**

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

- a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público,
- b) Cada INTERESSADA poderá ter 01 (um) Representante Credenciado.
- c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;
- d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1 A partir do objeto deste edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI, devem apresentar propostas até a data a ser definida no edital, conforme condições e informações a seguir





Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

- a) nome completo, razão social;
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
- d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;
- e) endereço.
- f) endereço eletrônico.

10.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as entregas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não ultrapassando os prazos limites fixados.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados.

10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;





10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

10.5.8 A produtividade;

10.5.9 A capacidade de exportação.

10.6. Analisadas as propostas, a Diretoria de Negócios elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.

10.7. Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.

10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico anexo I do edital, conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.

## **11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)**

11.1. Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;

11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.

11.3. Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria de Negócios para análise da proposta e emissão de relatório;

11.4. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.





11.5. Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.6. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado para aporte pela ETIPI.

**11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

11.7.1. Em caso de empate, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.

11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:

11.7.2.1 A Diretoria de Negócios fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do relatório da Prova de Conceito (PoC)

11.7.2.2 A Diretoria de Negócios poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria de Negócios irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí

**12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA POSSÍVEL PARCERIA:**

12.1. Formular à Diretoria de Negócios as solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.

12.2. Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.





12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

12.5. Prestar à Diretoria de Negócios quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.

12.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

### **13. OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSIVEL PARCERIA**

13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

13.2. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

13.3. As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.

13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS

13.4.1 responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria de Negócios, será publicada no sítio eletrônico oficial





da ETIPI e Diário Oficial do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.

14.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br e ainda por meio do processo SEI.

14.5 A Diretoria de Negócios instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria de Negócios deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A Diretoria de Negócios poderá solicitar pareceres da área técnica, da Gerência Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.

14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela Diretoria Administrativa e Financeira.





## 15. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL

### 15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial

15.2. Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a esta devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.

15.3 Todos os estudos, peças técnicas, soluções materiais e imateriais apresentados no âmbito deste Edital, incluindo documentos originais, arquivos digitais e quaisquer outros conteúdos produzidos ou entregues, **passarão a integrar de forma permanente o acervo institucional da ETIPI**, independentemente do suporte, formato ou meio em que tenham sido elaborados.

## 16. CONFIDENCIALIDADE

16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.

16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.





16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.

16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato

## **17. CONSUMO, UTILIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

17.1 A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ — ETIPI-PI, considerando a natureza inovadora e o potencial de otimização dos serviços públicos, poderá, durante a vigência da parceria e em períodos subsequentes a serem definidos em comum acordo com a PARCEIRA, consumir, utilizar, adaptar e integrar as soluções, tecnologias, metodologias, sistemas, softwares, dados e demais ativos desenvolvidos e implementados no âmbito da parceria, para fins de aprimoramento da gestão pública, modernização dos serviços, desenvolvimento de novas soluções tecnológicas e atendimento ao interesse público.

17.1.1 - O consumo, utilização, adaptação e integração das soluções poderá incluir:

- a) Acesso, coleta, tratamento, armazenamento, análise e utilização dos dados brutos e processados, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados e informações sigilosas.
- b) Implementação, configuração, customização, integração e teste de funcionalidades, módulos, componentes, sistemas ou softwares da solução em outros projetos, sistemas ou plataformas da ETIPI-PI.
- c) Utilização do conhecimento técnico, da documentação, das metodologias e da expertise adquirida durante a execução do contrato para o desenvolvimento, aprimoramento ou manutenção de outras soluções, sistemas ou processos da ETIPI-PI.
- d) Compartilhamento de informações, dados, conhecimentos e resultados com outros órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do





Piauí, observadas as normas de confidencialidade e sigilo.

17.1.2 A ETIPI-PI e a PARCEIRA deverão negociar de boa-fé os termos e condições do consumo, utilização, adaptação e integração das soluções, incluindo, quando aplicável:

- a) A definição dos períodos subsequentes à vigência contratual em que o consumo poderá ocorrer.
- b) A forma de remuneração do PARCEIRO pelo consumo, considerando os custos de desenvolvimento, manutenção, suporte e outros fatores relevantes.
- c) A titularidade, a licença de uso e os direitos de propriedade intelectual sobre as soluções, dados e demais ativos, bem como as responsabilidades pela sua utilização.
- d) Os níveis de serviço, os prazos e as condições de suporte técnico e manutenção das soluções consumidas.

17.2 Esta cláusula não obriga a ETIPI-PI a consumir, utilizar, adaptar ou integrar as soluções, ficando a decisão a seu exclusivo critério, conforme o interesse público e a conveniência da Administração

## **18 DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

18.1 A Convocação Pública será processada pela Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria de Negócios, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

18.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria de Negócios poderá:

18.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

18.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

18.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

18.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela





Diretoria de Negócios, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.

## **19 DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA**

19.1. O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.

19.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.

19.3. Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria de Negócios a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.

19.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.

19.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.

19.6. Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais parceiras.

19.7. As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:





- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

20.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

20.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

20.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

20.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

20.6 Da sanção de advertência:

20.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.8.5.

20.7 Da sanção de multa:





20.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

20.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

20.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

20.8.3 . Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

20.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

20.8.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

20.8.6 . No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

20.8.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

20.8.7.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa





previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.8.7.2 havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

20.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

20.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

20.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

20.8.8. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

20.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

20.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.





20.8.8.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 20.9. Da sanção de suspensão:

20.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013

### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.

21.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

21.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.





21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

21.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí – RILCC – ETIPI

21.7. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

21.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.

21.10. Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

21.11. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;

21.12 O termo “contrato” equivale ao termo “parceria”, e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.

21.13. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.





21.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

21.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 29 de dezembro de 2025.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha

Diretor de Negócios

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL**  
**PARCEIRO**





Nº 006/2025/ETIPI

Processo nº 00117.001487/2025-05

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para celebração de Parceria Estratégica por Oportunidade de Negócio, visando ao fornecimento e implantação de uma plataforma tecnológica integrada de automação e publicação normativa para o setor público, em conformidade com o Art. 28, §3º, II, e §4º, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e legislação correlata.

1.2. O escopo a contratação, por meio de Parceria Estratégica por Oportunidade de Negócio, de uma solução tecnológica integrada para a automação do ciclo de vida normativo no setor público, com uso intensivo de Inteligência Artificial, interoperabilidade com sistemas administrativos e legislativos (incluindo o Sistema Eletrônico de Informações – SEI), compilação automática de normas e disponibilização em ambiente oficial auditável.

A iniciativa está orientada a suprir lacunas estruturais na gestão normativa, reduzindo a fragmentação de processos, eliminando redundâncias operacionais, mitigando riscos de inconformidade e ampliando a transparência e o acesso público às normas vigentes.

1.3. O projeto transcende a mera aquisição de software, configurando-se como vetor estratégico para modernização administrativa, alinhado às diretrizes de governo digital e inovação administrativa, com capacidade de **incrementar a segurança jurídica, a eficiência regulatória e a governança pública**.

## 1.4. ALINHAMENTO COM A MISSÃO INSTITUCIONAL DA ETIPI

1.5. A iniciativa está alinhada à missão da ETIPI, conforme a Lei nº 8.017/2023, que a constitui como sociedade de economia mista voltada ao fortalecimento da governança digital. A solução:

1.5.1. Desenvolvimento de novos sistemas de informação voltados ao Governo e ao cidadão;

1.5.2. Prestação de serviços de TIC de interesse governamental;

1.5.3. Identificação e implementação de soluções estruturantes e inovadoras;

1.5.4. Integração de órgãos e entidades para melhoria da qualidade dos serviços públicos;

1.5.5. Fomento à transparência e participação social mediante soluções digitais acessíveis.





## 2. OBJETO

### 2.1. OBJETO PRINCIPAL

2.2. Seleção da proposta mais vantajosa para celebração de parceria estratégica, com fundamento no art. 28, § 3º, II e § 4º da Lei nº 13.303/2016, visando ao fornecimento, implantação e manutenção de **plataforma integrada de automação normativa** para entes públicos, contemplando:

- 2.2.1. Extração automatizada de textos normativos de fontes oficiais com OCR e IA;
- 2.2.2. Classificação por tema, vigência e outros metadados;
- 2.2.3. Elaboração colaborativa com versionamento e assinatura digital;
- 2.2.4. Publicação oficial em diário eletrônico;
- 2.2.5. Compilação normativa automática com consolidação de alterações;
- 2.2.6. Histórico normativo auditável e rastreável;
- 2.2.7. Integração com SEI e sistemas legislativos;
- 2.2.8. APIs para integração com portais e serviços digitais.

### 2.3. DETALHAMENTO DO ESCOPO

2.3.1. A plataforma deverá abranger o **ciclo de vida completo das normas**: proposição, tramitação, aprovação, publicação, consolidação e revisão. O uso de IA será obrigatório para:

- 2.3.1.1. Automatizar o ciclo completo das normas, do recebimento à publicação;
- 2.3.1.2. Integrar IA para análise textual, extração de metadados e compilação;
- 2.3.1.3. Disponibilizar ambiente unificado, interoperável com SEI e sistemas legislativos;
- 2.3.1.4. Oferecer módulo de extração (OCR), workflow de criação normativa colaborativa, publicação oficial digital (diário eletrônico), links entre normas correlatas, compilação automática de dispositivos e APIs para notificações a usuários;
- 2.3.1.5. Garantir registro auditável, histórico normativo e segurança jurídica;

### 2.4. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.4.1. A contratação unificada de todos os módulos e serviços é tecnicamente indispensável, devido à natureza integrada da solução. O parcelamento resultaria em:

- 2.4.1.1. Perda de integridade e segurança do repositório;





- 2.4.1.2. Complexidade excessiva nas integrações;
- 2.4.1.3. Diluição de responsabilidades e dificuldades em SLAs;
- 2.4.1.4. Risco de inviabilidade técnica na manutenção da arquitetura unificada.

## 2.5. **RESULTADOS ESPERADOS**

2.5.1 A implantação da solução deverá resultar nos seguintes benefícios principais: redução de erros e retrabalho na gestão normativa, promovendo um processo mais confiável e eficiente; rastreabilidade e confiabilidade jurídica das normas, por meio de um sistema com trilhas de auditoria e controle de versões; acesso público e responsável ao acervo normativo digital, contribuindo para maior transparência e controle social; disponibilização de dados estruturados e interoperáveis para uso por órgãos de fiscalização, controle e formulação de políticas públicas; e, por fim, significativa melhoria na eficiência administrativa, com otimização do uso de recursos públicos e eliminação de redundâncias operacionais

## 3. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO DA DEMANDA

3.1. Criada pela Lei n.º 8.017 de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do estado do Piauí – ATI em sociedade de economia mista, denominada Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, a mesma é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Administração – SEAD. A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da informação e Comunicação, tendo por competência:





- 3.1.1. Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação;
- 3.1.2. Desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;
- 3.1.3. Prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público, ou privado, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;
- 3.1.4. Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;
- 3.1.5. Realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;
- 3.1.6. Realizar pesquisa científica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 3.1.7. Atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparéncia das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- 3.2. Realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:
- 3.2.1. Foco nas necessidades da sociedade;
- 3.2.2. Abertura e transparéncia;
- 3.2.3. Compartilhamento da capacidade de serviço;
- 3.2.4. Simplicidade;
- 3.2.5. Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- 3.2.6. Segurança e privacidade;
- 3.2.7. Inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
- 3.2.8. Integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.
- 3.2.9. Prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;





3.2.10. Coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação de dados;

3.2.11. Executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;

3.2.12. Promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.

### 3.3. O PAPEL DA ETIPI COMO AGENTE DE INOVAÇÃO

3.3.1. A ETIPI, em sua nova configuração como sociedade de economia mista, possui o mandato e a agilidade necessários para identificar oportunidades de mercado e firmar parcerias estratégicas que promovam a inovação e gerem impacto socioeconômico positivo para o

Estado do Piauí. Esta iniciativa se insere nesse contexto, representando um movimento proativo da empresa para solucionar gargalos estruturais da economia regional por meio da aplicação de tecnologia de ponta.

3.3.2. Nesse cenário, a ETIPI provocou uma manifestação de interesse propondo a participação societária para estruturação de um projeto de parceria voltado ao avanço da digitalização normativa, visto que a mesma será um vetor de reforma da gestão pública, especialmente diante da expansão do uso de IA em contextos legais. Além disso, o cenário brasileiro ainda apresenta lacunas importantes, como ausência de interoperabilidade, processos manuais sujeitos a erros e dificuldade na atualização e consolidação normativa. O setor público carece de soluções integradas, customizadas e aderentes à realidade local.

3.3.3. Atualmente os processos de gestão normativa são **fragmentados, manuais e pouco integrados**, resultando em retrabalho, atrasos e insegurança jurídica. Diante disso é possível inferir:

3.3.3.1. Nenhum estado brasileiro integra, em uma única solução, automação com IA, *workflow* legislativo e publicação oficial unificada.

3.3.3.2. A extração e consolidação de normas ainda dependem de atividades semi-manuais.

**Tabela 1:** Lacunas do cenário atual

Lacuna Identificada	Impacto
Falta de interoperabilidade entre sistemas.	Duplicidade de esforços e dados inconsistentes.
Extração manual ou semi-manual de normas.	Alto risco de erro e retrabalho.
Ausência de compilação automática.	Dificuldade no acesso à versão consolidada da lei.





Histórico normativo fragmentado.	Perda de confiabilidade e transparência.
----------------------------------	--

**Fonte:** Autoria Própria (2025)

3.3.4. O estudo de viabilidade técnica confirma a possibilidade de implementação com tecnologias já consolidadas (JavaEE, PostgreSQL, APIs de IA), adotadas em outros órgãos públicos de alta complexidade.

### 3.3.5. **VALIDAÇÃO ESTRATÉGICA**

3.3.5.1. A presente iniciativa é um desdobramento direto e uma consequência natural da aprovação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) - Processo SEI nº. O referido PMI validou, junto às instâncias deliberativas da ETIPI, o interesse público e a relevância estratégica de buscar no mercado uma solução tecnológica com as características aqui descritas, reconhecendo o potencial de tal ferramenta para o desenvolvimento econômico e a transformação digital do Piauí. Este Termo de Referência, portanto, formaliza a etapa subsequente de seleção do parceiro ideal para concretizar a visão estratégica já validada.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA

4.1. A estruturação desta parceria estratégica e a operação da plataforma tecnológica proposta estão fundamentadas em um arcabouço legal e regulatório multifacetado, que abrange desde as normas de contratação para empresas estatais até as regulamentações específicas do setor financeiro, de moedas digitais e de proteção de dados. A abordagem adotada neste Termo de Referência é a de demonstrar não apenas a conformidade, mas uma compreensão profunda e proativa do ambiente regulatório, mitigando riscos e garantindo a segurança jurídica da parceria para todas as partes envolvidas.

### 4.1.1. **ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS)**

4.1.1.1. A modalidade de contratação pretendida encontra amparo direto na Lei nº 13.303/2016, que rege as empresas estatais.

4.1.1.2. **Hipótese de inaplicabilidade de licitação:** a contratação direta do parceiro tecnológico se enquadra na hipótese de inaplicabilidade de licitação prevista no Art. 28, § 3º, inciso II, da referida lei. Este dispositivo excepciona a regra geral da licitação "nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo".

4.1.2. **Definição de oportunidade de negócio:** o § 4º do mesmo artigo define o que se considera "oportunidade de negócio", incluindo expressamente "a formação e a extinção de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais". A parceria estratégica aqui proposta para a exploração comercial de uma plataforma tecnológica inovadora se encaixa perfeitamente nesta definição.

### 4.1.3. **JUSTIFICATIVA DA INVIAZILIDADE DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO**





4.1.3.1. A legislação e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelecem que a opção pela contratação direta em uma oportunidade de negócio não é uma liberalidade do gestor, mas deve ser robustamente justificada pela inviabilidade de competição. A inviabilidade, no presente caso, não decorre da existência de um único fornecedor em absoluto, mas da natureza singular e sinérgica da oportunidade, que depende de um parceiro que detenha um conjunto de características particulares e indissociáveis, tornando um processo competitivo tradicional ineficaz e contraproducente. A justificativa se baseia nos seguintes pilares:

4.1.3.2. **Tecnologia específica, integrada e madura:** a oportunidade de negócio não é simplesmente criar um "escaneador de documentos", mas sim de implementar uma solução tecnológica integrada para a automação do ciclo de vida normativo no setor público, com uso intensivo de Inteligência Artificial, interoperabilidade com sistemas administrativos e legislativos (incluindo o Sistema Eletrônico de Informações – SEI), compilação automática de normas e disponibilização em ambiente oficial auditável. A busca por fornecedores separados para cada um desses componentes e a tentativa de integrá-los "a posteriori" não apenas seria extremamente custosa e demorada, mas destruiria a principal proposta de valor da solução: a segurança, a eficiência e os baixos custos proporcionados pela integração nativa. Não se trata de um produto de prateleira, mas de uma arquitetura tecnológica específica e já consolidada, cuja sinergia é o próprio objeto da parceria.

## 5. PROPOSTA DE SOLUÇÃO

### 5.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

#### 5.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

5.1.1. A solução deverá ser fornecida no modelo **Software como Serviço (SaaS)**, com hospedagem em data centers localizados no território nacional, em conformidade com a LGPD.

5.1.2. A arquitetura deverá ser baseada em microserviços, garantindo escalabilidade, resiliência e flexibilidade.

5.1.3. A plataforma deverá atender aos seguintes módulos/critérios:

**Tabela 2:** Módulos e funcionalidades mínimas

Módulo	Funcionalidade	Benefício Estratégico
Extração OCR + IA	Captura de normas de diários oficiais e repositórios.	Reduz tempo de ingestão e erros manuais
Compilação Automática	Consolidação de alterações e links entre normas.	Facilita acesso à versão atualizada e confiável
Publicação Oficial	Diário eletrônico integrado.	Transparência e agilidade na publicação





Integração SEI	Sincronização com trâmites administrativos.	Elimina redundância e garante conformidade processual
API Unificada	Padrões REST/GraphQL para integrações	Facilita customizações e amplia interoperabilidade

**Fonte:** Autoria Própria (2025)

#### 5.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE:

- 5.2.1. Criptografia de ponta (TLS 1.3, AES-256);
- 5.2.2. Trilhas de auditoria imutáveis;
- 5.2.3. Roadmap evolutivo para incorporação de tendências como Open Data, GovTech e compliance normativo automatizado.

#### 5.3. INOVAÇÃO

- 5.3.1. O principal diferencial inovador da solução será:

  - 5.3.1.1. **Compilação normativa por IA**, com detecção e reorganização automatizada da estrutura de dispositivos legais;
  - 5.3.1.2. **Versionamento consolidado** com incorporação automática de alterações legislativas;
  - 5.3.1.3. **Rastreamento histórico integral da norma**, mesmo que editada, revogada ou parcialmente alterada.

### 6. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

6.1. A implantação do projeto será conduzida em fases, permitindo uma implementação gradual, com validação contínua e mitigação de riscos. O cronograma proposto visa a entrega de valor de forma incremental, culminando no lançamento comercial da plataforma.

6.2. A tabela a seguir detalha o plano de execução do projeto, com suas fases, atividades, entregáveis, prazos e critérios de aceite, proporcionando clareza e um caminho mensurável para o sucesso da parceria:

Fase	Atividades	Entregáveis	Prazo	Critério de Aceite
<b>Fase 1 - Implantação Inicial</b>	Disponibilização do ambiente, configuração inicial, treinamento da equipe.	Plataforma configurada, manual de operação, KPIs definidos.	Até 5 dias úteis após assinatura.	Termo de Aceite assinado pela ETIPI.
<b>Fase 2 - Projeto Piloto</b>	Seleção do ente público, customização, onboarding de	Plataforma customizada, relatório de desempenho,	Até 120 dias após Fase 1.	Relatório aprovado pela ETIPI.





	usuários, execução de transações reais.	estudo de caso.		
<b>Fase 3 - Expansão</b>	Disponibilização para licenciamento, prospecção de novos clientes.	Plano de negócios, primeiros contratos assinados.	Contínuo.	Metas comerciais definidas e atingidas.

**Tabela 3:** Cronograma de implantação**Fonte:** Autoria Própria (2025)

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PARCEIRO

7.1. A seleção do parceiro tecnológico será realizada por meio de uma análise criteriosa que visa garantir não apenas a excelência técnica da solução, mas também o alinhamento estratégico e a capacidade de execução da parceria. Os critérios a seguir serão utilizados para avaliar as propostas, em conformidade com as melhores práticas de seleção para parcerias estratégicas em empresas estatais.

### 7.1.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CRITÉRIO ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)**

7.1.1.1. **Comprovação de experiência:** o proponente deverá comprovar, por meio da apresentação de portfólio, documentação técnica e cases de sucesso, sua experiência prévia na concepção, desenvolvimento, implantação de plataformas tecnológicas integradas de automação e publicação normativa para o setor público. Será dada ênfase especial à experiência com tecnologias essenciais para este projeto, como Software como Serviço (SaaS), extração automatizada de textos normativos de fontes oficiais com OCR e IA.

7.1.1.2. **Atestados de capacidade técnica:** o proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto deste Termo de Referência. Estes atestados devem validar a expertise do proponente no mercado de soluções tecnológicas integradas para a automação do ciclo de vida normativo no setor público.

### 7.1.2. **ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO (CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO)**

7.1.2.1. Será avaliado o grau de aderência da plataforma tecnológica proposta aos requisitos funcionais, técnicos, de segurança e de interoperabilidade detalhados na Seção 5 deste documento. A avaliação considerará não apenas o cumprimento dos requisitos mínimos, mas também a elegância, a robustez e a maturidade da arquitetura e das funcionalidades apresentadas, especialmente no que tange aos diferenciais estratégicos: criptografia de ponta (TLS 1.3, AES-256),





integração com o SEI e API unificada.

**7.1.3. MODELO DE PARCERIA E NEGÓCIO (CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO)**

7.1.3.1. A proposta deverá apresentar um modelo de negócio para a parceria com a ETIPI que seja claro, sustentável e demonstre uma vantagem econômica mútua e alinhada aos interesses públicos. Serão avaliados aspectos como:

7.1.3.2. Modelo de remuneração (ex., *revenue share*, taxas de licenciamento, modelo híbrido).

7.1.3.3. Plano de investimentos conjunto, se houver.

7.1.3.4. Projeções financeiras e de crescimento para a parceria.

7.1.3.5. Clareza na definição de papéis e responsabilidades comerciais.

**7.1.4. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E SUPORTE (CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO)**

7.1.4.1. Será avaliada a capacidade do proponente de executar o projeto com sucesso e de prestar suporte contínuo de alta qualidade. Os elementos de análise incluem:

7.1.4.2. A qualificação e a experiência da equipe técnica que será dedicada ao projeto.

7.1.4.3. A apresentação de um plano de trabalho detalhado para as fases de implantação e projeto piloto.

7.1.4.4. A estrutura, os processos e as ferramentas para a prestação de suporte técnico contínuo (Níveis 2 e 3), incluindo a definição de canais de comunicação e tempos de resposta.

**7.1.5. INOVAÇÃO E VISÃO DE FUTURO (CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO)**

7.1.5.1. Será avaliada a capacidade de inovação e a visão de futuro do proponente, demonstradas através da qualidade, ambição e realismo do *roadmap* de evolução da plataforma apresentado (conforme item 6.2). Propostas que demonstrem um claro entendimento das tendências futuras do mercado financeiro digital e um plano proativo para incorporar inovações relevantes serão mais bem avaliadas.

## 8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;





- 8.4. Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 8.5. Assegurar que a plataforma de base se mantenha em conformidade com a evolução do arcabouço regulatório brasileiro, especialmente as normas do Banco Central, o Marco Legal das Moedas Digitais e a LGPD.
- 8.6. Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensualdos;
- 8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.8. Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;
- 8.10. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 8.11. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;
- 8.12. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;
- 8.13. Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 8.14. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 8.15. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;
- 8.16. Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.17. Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 8.18. Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;
- 8.19. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários,





fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.20. Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

8.21. Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;

8.22. Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

8.23. Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

8.24. Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

8.25. Executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, sem transferência de responsabilidades.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

### **9.0.1. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.0.1.1. A alocação dos direitos de propriedade intelectual (PI) será definida de forma a proteger os ativos de cada parte e incentivar a colaboração.

9.0.1.2. PI do parceiro tecnológico: o parceiro tecnológico (Contratada) reterá todos os direitos de propriedade intelectual sobre sua plataforma de software base, incluindo seu código-fonte, arquitetura, algoritmos, documentação técnica e todas as tecnologias subjacentes preexistentes. A ETIPI e seus clientes terão uma licença de uso da plataforma, não transferível e não exclusiva (exceto se negociado de outra forma), durante a vigência da parceria.

9.0.1.3. PI da ETIPI e seus clientes: a ETIPI e/ou seus clientes licenciados reterão todos os direitos sobre os dados que inserirem na plataforma, bem como sobre as customizações, integrações e novos produtos que desenvolverem utilizando as APIs da plataforma.

9.0.1.4. PI de desenvolvimentos conjuntos: caso ocorram desenvolvimentos conjuntos que resultem em nova propriedade intelectual, os direitos serão negociados caso a caso e formalizados em





termo aditivo, estabelecendo a titularidade e os direitos de exploração de cada parte.

9.0.1.5. Este modelo difere da cessão total de direitos prevista em alguns contratos públicos, pois se adapta à natureza de um produto SaaS, onde a plataforma base é um ativo contínuo do fornecedor.

#### 9.0.2. **CONFIDENCIALIDADE**

9.0.2.1. Ambas as partes, ETIPI e o parceiro tecnológico selecionado, obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações classificadas como confidenciais a que tiverem acesso em decorrência da parceria. Isso inclui, mas não se limita a, informações estratégicas, planos de negócio, dados de clientes, informações financeiras e segredos comerciais. Esta obrigação se estende a seus empregados, prepostos e subcontratados, e permanecerá em vigor mesmo após o término da parceria, conforme cláusulas contratuais específicas a serem firmadas.

#### 9.0.3. **CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI N° 13.709/2018)**

9.0.3.1. A proteção de dados pessoais é um pilar fundamental e inegociável desta parceria. A estrutura de governança de dados será estabelecida com base nas definições da LGPD.

9.0.3.2. Definição de papéis: para os fins da LGPD, e na relação entre as partes deste termo, fica estabelecido que:

9.0.3.3. Os licenciados da plataforma (clientes da ETIPI) atuarão como Controladores dos dados pessoais de seus respectivos usuários finais, pois a eles caberão as decisões referentes ao tratamento desses dados.

9.0.3.4. O Parceiro Tecnológico (Contratada) atuará como Operador dos dados pessoais, realizando o tratamento dos dados em nome e de acordo com as instruções lícitas dos Controladores.

9.0.3.5. A ETIPI, em sua relação com os licenciados, atuará como um canal comercial e de gestão, não sendo, a princípio, Controladora ou Operadora dos dados dos usuários finais, exceto dos dados de seus próprios clientes (os licenciados).

9.0.3.6. Obrigações do operador: o parceiro tecnológico, na qualidade de Operador, compromete-se a:

9.0.3.7. Implementar e manter medidas de segurança técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais.

9.0.3.8. Tratar os dados estritamente para as finalidades definidas pelos Controladores e no âmbito da prestação dos serviços contratados.

9.0.3.9. Não compartilhar os dados com terceiros sem a autorização do Controlador, exceto quando exigido por lei.

9.0.3.10. Auxiliar o Controlador a responder às requisições dos titulares de dados.





9.0.3.11. Garantia de direitos dos titulares: a plataforma tecnológica deverá possuir, por designio, funcionalidades que permitam aos Controladores garantir aos titulares o pleno exercício de seus direitos, conforme previsto nos Artigos 18 e 19 da LGPD, incluindo o acesso facilitado, a correção de dados, a anonimização, a portabilidade e a eliminação dos dados quando o tratamento não for mais necessário ou legalmente exigido.

## 10.DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA PROPONENTE

- 10.1. Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;
- 10.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.3. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
- 10.4. Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 10.5. Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensualdos;
- 10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 10.7. Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;
- 10.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 10.10. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;
- 10.11. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;
- 10.12. Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;





- 10.13. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 10.14. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;
- 10.15. Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.16. Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 10.17. Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;
- 10.18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 10.19. Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 10.20. Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;
- 10.21. Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 10.22. Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 10.23. Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 10.24. Executar em conjunto com o ETPI o modelo de negócio, objeto deste Projeto Básico.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI

- 11.1. Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie.
- 11.2. Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;





- 11.3. Acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;
- 11.5. Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 11.6. Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;
- 11.7. Fornecer, garantir e gerenciar a infraestrutura que hospedará a solução escolhida;
- 11.8. Disponibilizar equipe capacitada para acompanhar e executar alterações na solução de acordo com o objeto da parceria;
- 11.9. Responsabilizar-se em conjunto com a Parceira pela evolução do projeto de forma a atender os objetivos elencados;
- 11.10. Estabelecer um canal de comunicação direto e eficiente entre a ETIPI e a PARCEIRA para tratar de questões relacionadas ao andamento do projeto e à solução de eventuais problemas;
- 11.11. Assegurar que todas as partes interessadas estejam cientes e alinhadas com os objetivos e as metas do projeto, promovendo reuniões regulares de alinhamento;
- 11.12. Desenvolver e implementar um plano de contingência em conjunto com a PARCEIRA, garantindo a continuidade do serviço em caso de eventuais interrupções ou problemas técnicos;
- 11.13. Fornecer feedback contínuo à PARCEIRA sobre o desempenho da solução, incluindo sugestões de melhoria e ajuste, visando sempre à otimização dos resultados;
- 11.14. Garantir que todos os procedimentos de segurança da informação estejam em vigor e sejam rigorosamente seguidos pela PARCEIRA durante a execução do projeto;
- 11.15. Avaliar e aprovar eventuais mudanças de escopo que se façam necessárias ao longo do projeto, em alinhamento com os objetivos e a legislação aplicável, garantindo a flexibilidade necessária sem comprometer a integridade do projeto;
- 11.16. Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço.

## 12. DA GESTÃO E SUPERVISÃO

- 12.1 A ETIPI, por seu Presidente, designa como Gestor e supervisão do Objeto a Diretoria Administrativa e Financeira, a quem delega a





indicação do grupo de trabalho para a análise e avaliação técnica da proposta e demais atos decorrentes.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A PARCEIRA/PROONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

### **14. DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇÃO**

- 14.1. A autorização para a elaboração de estudos é intransferível, e:
- 14.1.1. Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada.
- 14.1.2. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.
- 14.2. A autorização será extinta nas hipóteses de:
- 14.2.1. Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.
- 14.2.2. Revogação, em caso de:
- 14.2.2.1. Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;
- 14.2.2.2. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.
- 14.2.3. Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou Ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.
- 14.2.4. Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2.1:
- 14.2.4.1. O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.
- 14.2.4.2. Não atendida a notificação a que alude o item acima, a autorização será cassada.
- 14.3. A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.
- 14.4. O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

### **15 DA MODELAGEM**

- 15.1. Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a





- modelagem o qual avaliada pela Diretoria de Negócios
- 15.2. A Diretoria de Negócios poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.
- 15.3. Recebidos e avaliados os estudos, a Diretoria de Negócios emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.
- 15.4. A nota técnica a que alude o item 16.3 analisará no mínimo, os seguintes aspectos dos estudos:
- 15.4.1. Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;
- 15.4.2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.
- 15.4.3. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.
- 15.4.4. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.
- 15.4.5. Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.
- 15.5. A Diretoria Administrativa e Financeira poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.
- 15.6. Não atendida a notificação, será cassada a autorização.
- 15.7. O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.
- 15.8. Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretoria de Negócios, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.
- 15.9. Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formalizar a decisão, notificando-se os interessados.





- 15.10. Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.
- 15.11. O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento ou detalhamento dos estudos que embasaram a modelagem, cabendo à Diretoria de Negócios proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a comunicação com os autores dos estudos.
- 15.12. Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

## **16. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

- 16.6 Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos do art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.
- 16.7 A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.
- 16.8 A ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.
- 16.9 O procedimento para a contratação da parceria correrá em autos apartados do Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 16.10 O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.
- 16.11 A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final o que ao final será homologado.

## **17. DAS VEDAÇÕES E PRATICAS DE RESCISÕES**

- 17.1. As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

## **18. DA CONFIDENCIALIDADE**





18.1. As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços ("Pessoas Autorizadas") reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto ("Informações Confidenciais"), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

## 19. DO DIREITO DE PROPRIEDADES

- 19.1. Todos os produtos, materiais e propriedades intelectuais criados como resultado da parceria entre os PARCEIROS serão considerados propriedade conjunta das Partes, conforme definido e de acordo com as leis de propriedade intelectual aplicáveis.
- 19.2. Os produtos já criados e de propriedade exclusiva do PARCEIRO antes do início desta parceria não serão transferidos.
- 19.3. As Partes concordam em colaborar de boa-fé para identificar e proteger quaisquer propriedades intelectuais conjuntas resultantes da parceria, incluindo, mas não se limitando a, patentes, direitos autorais, marcas registradas e segredos comerciais, em conformidade com as leis aplicáveis. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei N.º 8.666, 21 de junho de 1993.

## 20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.
- 21.2. O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.
- 21.3. Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer





tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse projeto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna.

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO**

**Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA**

**Diretor de Negócios - ETIPI**

## **ANEXO II - PROVA DE CONCEITO (PROOF OF CONCEPT - PoC)**

### **1. ABERTURA E INTRODUÇÃO**

1.1 Registro de Presenças: Coletar assinaturas de todos os presentes





(comissão avaliadora, representantes da empresa, técnicos e ouvintes).

1.2 A ETIPI deverá garantir previamente a infraestrutura necessária e ambiente para realização de PoC.

## 2. OBJETIVO DA POC

- 2.1. Demonstrar a viabilidade técnica, segurança, escalabilidade e adequação funcional de uma plataforma SaaS white-label de automação e publicação normativa para o setor público capaz de:
- 2.2 automatizar a extração e digitalização de normas (OCR + IA);
- 2.3. Classificar automaticamente atos normativos por assunto, órgão e vigência;
- 2.4. Consolidar e compilar automaticamente a legislação vigente;
- 2.5. Publicar atos de forma oficial e responsiva;
- 2.6. Disponibilizar API pública para consulta de normas;
- 2.7. Integrar com sistemas internos (SEI, portais de transparéncia e diários oficiais).

## 3. CRONOGRAMA DA SESSÃO

- 3.1 Apresentação inicial;
- 3.2 Demonstração técnica;
- 3.3 Perguntas técnicas e análise da comissão;
- 3.4 Encerramento;

**3.5 Conduta:** Somente a empresa proponente e a comissão técnica poderão se manifestar. Ouvintes acompanharão em silêncio

## 4. ESCOPO DA DEMONSTRAÇÃO

4.1. A PoC será realizada em ambiente controlado e seguro, podendo ser remoto ou presencial, com a participação de equipe técnica da ETIPI e da empresa proponente. A demonstração contemplará:

### 4.2. Instância ativa da plataforma (ambiente sandbox):

- 4.2.1. Plataforma white-label com branding da ETIPI ou de um ente público fictício;
- 4.2.2. Funcionalidades básicas: cadastro de usuários, login seguro, gestão de permissões;





- 4.2.3. Upload e ingestão de documentos normativos (PDF, imagem, texto);
- 4.2.4. Abertura de fluxo de trabalho para elaboração e publicação de normas.
- 4.2.5. Módulo de automação normativa (OCR + IA)
- 4.2.6. Extração de texto com OCR de alta acurácia, preservando formatação e tabelas;
- 4.2.7. Classificação automática por assunto, órgão emissor e vigência;
- 4.2.8. Geração de metadados estruturados para indexação e busca.
- 4.2.9. Módulo de compilação normativa
- 4.2.10. Visualização de textos consolidados com alterações já incorporadas;
- 4.2.11. Comparativo entre versões (diff) com destaque das modificações;
- 4.2.12. Registro imutável de todas as alterações (hash criptográfico).
- 4.2.13. Integração com sistemas externos (SEI e Portais de Transparência)
- 4.2.14. Demonstração de comunicação bidirecional via API;
- 4.2.15. Simulação de tramitação de documento do SEI para a plataforma e vice-versa;
- 4.2.16. Publicação automática em portal responsivo com SEO otimizado.
- 4.2.17. Módulo de relatórios e API pública
- 4.2.18. Acesso ao dashboard administrativo com indicadores de uso (KPIs) e métricas de performance;
- 4.2.19. Visualização de logs, trilhas de auditoria e alertas de segurança;
- 4.2.20. Geração de relatórios CSV/PDF;
- 4.2.21. Demonstração da API pública com consulta em tempo real

## **5. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO (\*)**

5.1. Atende totalmente: 85%

5.2. Atende parcialmente: 10%





## 5.3. Não atende: 5%

Item	Critério de Avaliação	Descrição Técnica	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente	Observações
1	Extração OCR + IA Avançada	Processar PDF/imagem de ato normativo e converter para texto com acurácia ≥ 95%, mantendo formatação de tabelas e anexos.				
2	Classificação Automática Multicritério	Etiquetar normas por tipo de norma, assunto, vigência.				
3	Compilação Normativa Automatizada	Consolidar todas as alterações de uma lei/decreto, apresentando a redação atualizada de forma automatizada.				
4	Publicação Responsiva e Indexada	Disponibilizar ato normativo em portal responsivo, com SEO e indexação para motores de busca.				





5	Histórico Auditável Imutável	Registro completo de todas as versões com hash criptográfico para verificação de integridade.				
6	Integração SEI Homologação	Executar envio e recebimento de documentos com o SEI em ambiente de teste, via API.				
7	API Pública e Documentada	Disponibilizar endpoints REST/GraphQL com autenticação via OAuth 2.0 e documentação Swagger.				
8	Segurança da Informação	Comunicação criptografada TLS 1.3, armazenamento AES-256 e autenticação multifator.				
9	Supporte Técnico e SLA	Disponibilidade e de equipe técnica durante a PoC com SLA de resposta ≤ 15 minutos para incidentes.				
		O tempo de				





10	Performance de Processamento	processamento depende exclusivamente do tamanho da norma.				
11	Tolerância a Falhas	Plataforma mantém operação com 99,5% de disponibilidade em teste de carga de 100 requisições simultâneas.				





**ANEXO III**  
**MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**1. DAS PARTES**

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo , Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900 , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s));

Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

**2. DEFINIÇÕES**

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:





**2.2.1-INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

**2.2.2-Não** serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

**2.2.3- REVELADORA:** qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

**2.2.4-RECEPTORA:** qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

**2.2.5- COLIGADAS:** qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

**2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES:** qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

**2.2.7- Acordos nessa natureza:** são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.





2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste acordo ou de outros acordos;

2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

### **3.OBJETO**

3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.001487/2025-05

### **4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**

4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;





4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTEORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTEORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

4.3. A RECEPTEORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

## **5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTEORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTEORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTEORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

## **6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTEORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;





6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.





## 7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTEORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.

7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.





7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.

7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo dos acordos de Parceria Estratégica

8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.

8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

## **9. PENALIDADES**





9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

## 10. FORO

10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, xx de xxxxx de 2024

Pela ETIPI:

Diretor Presidente da ETIPI

Pela Parceira:

Representante Legal

Testemunhas:





## **ANEXO IV**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo SEI nº 00117.001487/2025-05**

**Edital de Chamamento Público Nº 006/2025**

À Diretoria de Negócios,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o ....., apresentando ..... como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato ..... de ..... constituição).  
Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).





## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÕES**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz  
()

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.





## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 006/2025 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.





## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32520, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES

### Edital nº nº 01/2024 -

Processo nº 00110.000568/2024-69

#### SELEÇÃO PÚBLICA FAPEPI/MCTI/FINEP

#### PROGRAMA FAPEPI/FINEP/MCTI - TECNOVA 3 PIAUÍ

#### CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM SEDE NO PIAUÍ:

#### PROGRAMA INOVAPIAUÍ DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

#### Edital de Subvenção Econômica à Inovação

#### EXTRATO EMPRESAS/PROJETOS CONTRATADOS - EDITAL Nº 01/2024

**Finalidade:** Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado nacional) de empresas piauienses para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública estadual de inovação. Além de recursos destinados ao desenvolvimento de produtos e/ou processos inovadores, estão sendo disponibilizados recursos adicionais para aceleração e internacionalização das empresas selecionadas, promovendo um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do estado e do país.

**Recursos Financeiros:** R\$12.224.000,00 (doze milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), sendo R\$10.176.000,00 (dez milhões, cento e setenta e seis mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/FINEP e R\$ R\$2.048.000,00 (dois milhões, quarenta e oito mil reais) oriundos da FAPEPI/Tesouro - Governo do Estado do Piauí.

**Base Legal:** Lei nº 10.973/2004, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Estadual da Inovação no 7.511, de 04 de junho de 2021, com observância aos princípios da administração pública, em especial os da imparcialidade e da economicidade.

**Outorgante:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.

**Prazo/vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, exceto o Termo de Outorga de nº 30/2025 cuja vigência é de 22 (vinte e dois) meses contados da data da assinatura do Contrato/Termo de Outorga





**Valor:** o valor total concedido a cada outorgado será desembolsado em 02 (duas) parcelas, conforme disposições constantes no Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica.

OUTORGADO (Razão Social)	CNPJ	Nº DO TERMO	VALOR R\$	DATA DA ASSINATURA
Camuras Biodrinks Inova Simples (I. S.)	49.846.045/0001-70	01/2025	382.000,00	30/06/2025
OP-Image Solutions Ltda.	50.118.212/0001-46	02/2025	382.900,00	30/06/2025
IMPLANT FILE CIA LTDA	43.802.576/0001-85	03/2025	382.000,00	30/06/2025
CAPTOFY TECNOLOGIA LTDA	27.696.896/0001-41	04/2025	382.000,00	07/07/2025
Atend Negócios de Atendimento Ltda	49.718.664/0001-80	05/2025	428.090,00	07/07/2025
ComuniCARE Solutions Ltda	50.120.588-0001/95	06/2025	382.000,00	30/06/2025
TT SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	49.775.014/0001-76	07/2025	446.250,00	07/07/2025
Higia Tecnologia Ltda	36.919.593/0001-31	08/2025	384.226,00	07/07/2025
Fábrica de Gênios LTDA	39.938.897/0001-34	09/2025	471.394,42	07/07/2025
L2 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA	17.513.960/0001-58	10/2025	494.200,00	30/06/2025
Simples Informática e Consultoria Ltda	11.291.619/0001-19	11/2025	382.000,00	30/06/2025
SMART OTONEURO LTDA	49.864.831/0001-09	12/2025	494.000,00	07/07/2025
Consult Contabil Assessoria Empresarial Ltda	05.818.561/0001-16	13/2025	471.202,00	07/07/2025
S R SILVA RODRIGUES LTDA	24.154.500/0001-46	14/2025	530.364,94	07/07/2025
IATRAIN LTDA	54.570.079/0001-15	15/2025	460.472,36	07/07/2025
INFOCOM INFORMÁTICA LTDA	04.986.356/0001-05	16/2025	384.459,45	07/07/2025
OTIMIZADA TECNOLOGIA LTDA	49.622.781/0001-45	17/2025	420.460,00	07/07/2025
Usina 79 Consultoria Empresarial LTDA	28.557.198/0001-28	18/2025	420.000,00	07/07/2025
CURAR - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11.470.964/0001-10	30/2025	428.150,00	18/12/2025





Eco Eletric Comércio Instalação e Manutenção de Redes Elétricas Ltda	26.040.206/0001-39	19/2025	462.600,00	11/07/2025
Serv Materiais Inova Simples (I.S.)	50.697.018/0001-62	20/2025	480.840,00	07/07/2025
Energy Sign Inova Simples (I.S.)	48.164.774/0001-84	21/2025	382.000,00	07/07/2025
Biotecnologia LTDA	39.244.196/0001-03	22/2025	531.236,60	10/07/2025
IAGRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	45.943.474/0001-05	23/2025	463.236,18	10/07/2025
LEGITIMIDADE EM BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	47.607.324/0001-56	24/2025	542.268,52	10/07/2025
INOVAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	49.786.927/0001-98	25/2025	552.100,00	10/07/2025
CEREBRUM INFORMÁTICA LTDA	41.689.306/0001-84	26/2025	401.600,00	10/07/2025
AQBITS SISTEMAS PARA AQUICULTURA LTDA	30.031.453/0001-46	27/2025	382.000,00	10/07/2025
Sethe Soluções Contábeis LTDA	28.588.015/0001-31	28/2025	382.000,00	11/07/2025
BIOTEQUI REPRODUÇÃO ANIMAL E MELHORAMENTO GENÉTICO INOVA SIMPLES (I.S.)	50.052.437/0001-47	29/2025	431.724,00	10/07/2025

**João Xavier da Cruz Neto**

Diretor Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí Profº Afonso Sena Gonçalves - FAPEPI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 32530, datada de 30 de dezembro de 2025.)

## LICENÇAS AMBIENTAIS

**C.V.S. MELO SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - DR CAIO VINICIUS ODONTOLOGIA,** 31.672.734/0001-40, localizada à RUI BARBOSA (ZONA NORTE) CONJ RES. LAGOA AZUL; QUADRA A CASA 7; torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para atividades odontologicas.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32453, datada de 30 de dezembro de 2025.)



Diário nº 251/2025, 30 de dezembro de 2025.  
\*\*\* Iniciado: 30/12/2025 11:20:29 \*\*\*

Página 336/338



**PSC SERVICE LTDA “ POSTO SANTA CRUZ ” - - CNPJ: 05.633.028/0001-80**, com sede na Av. Pedro Benicio, S/N, Bairro: Itarare, CEP 64.350-000 na cidade de São João da Serra - PI, torna público que está requerendo a Licença de Operação de Regularização (L.O - R), junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32454, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**SAO BENTO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA** CNPJ: 58.915.069/0001-25, torna público que recebeu da SEMAM, a LO, para a Operação de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na ROD BR-316, KM 320, S/N, Morrinhos na cidade de Picos/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32463, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**MARCELINO ANDRE TOMKIEL (CPF:818.\*\*\*.\*\*\*-72)** torna público que obteve junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o licenciamento corretivo (LO-R), para as atividades desenvolvidas (Culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) no empreendimento Fazenda Sitio Mimoso, situado na zona rural do município de Parnaguá, Piauí.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32491, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**ENOM SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 32.622.496/0001-21, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos (SEMARH-PI), a Licença de Operação de (LO), Processo LOT.13660-0/2025, para o desenvolvimento da atividade Transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, exceto radioativo, situada na Av. Universitária, 750, Edifício Diamond Center, Sala 07 Setor Espaço Yalla Piso L2, Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-494.

**ENOM SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 32.622.496/0001-21, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos (SEMARH-PI), a Licença de Operação de (LO), Processo LOT.13662-9/2025, para o desenvolvimento da atividade Transporte rodoviário de resíduos de esgotamento sanitário, situada na Av. Universitária, 750, Edifício Diamond Center, Sala 07 Setor Espaço Yalla Piso L2, Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-494.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32503, datada de 30 de dezembro de 2025.)

**GRANJA LEAL LTDA**, CNPJ: 37.609.547/0001-07 Localizada em Lagoa do Tabuleiro, Bairro Samambaia, nº 580, no município de Geminiano (PI), torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para Matadouros/Abatedouros de Animais de Pequeno Porte (Rãs, Coelhos, Aves ETC).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32508, datada de 30 de dezembro de 2025.)





A **CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA**, com C.N.P.J nº 07.258.122/0001-21 e sede na BR 343 Km 258, zona rural do município de Campo Maior-PI torna público que requereu junto a SEMARH-PI, a Renovação da Licença de Operação nº: D000083/22, para atividade de extração mineral (argila) no município de Buriti dos Lopes Piauí.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 32512, datada de 30 de dezembro de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Diário Oficial do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAÚJO**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional  
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí  
**JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí  
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura  
**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretaria da Defesa Civil  
**JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
**JOÃO DE DEUS SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretário da Infraestrutura  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Secretaria do Trabalho e Emprego  
**JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA**

Secretaria de Saneamento Básico  
**MAGNO PIRES ALVES FILHO**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
[www.diario.pi.gov.br/doe/](http://www.diario.pi.gov.br/doe/)  
e-mail:[doe@pi.gov.br](mailto:doe@pi.gov.br)

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentares em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**Compromisso com a Ética e a Transparência**

